

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

**DIRLENE JOCELI COLLA DA SILVA**

**INCLUSÃO DEFICIENTE**

**DOURADOS – MS**

**2016**

**DIRLENE JOCELI COLLA DA SILVA**

**INCLUSÃO DEFICIENTE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia, da Faculdade de Ciências Humanas, da Universidade Federal da Grande Dourados para a obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Área de Concentração: Sociologia.

Linha de Pesquisa: Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Renato Ramos Martini

**DOURADOS-MS  
2016**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).**

S586i Silva, Dirlene Joceli Colla Da

INCLUSÃO DEFICIENTE / Dirlene Joceli Colla Da Silva -- Dourados:  
UFGD, 2016.  
98f. : il. ; 30 cm.

Orientador: Renato Ramos Martini

Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Ciências Humanas,  
Universidade Federal da Grande Dourados.  
Inclui bibliografia

1. Deficiência. 2. Inclusão. 3. Mercado de Trabalho. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

**©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.**

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

**DIRLENE JOCELI COLLA DA SILVA**

### **INCLUSÃO DEFICIENTE**

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Sociologia, da Universidade Federal da Grande Dourados, pela seguinte banca examinadora:

---

**Prof. Dr. RENATO RAMOS MARTINI**  
**Orientador/Presidente**

---

**Prof. Dr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**  
**Membro Titular**

---

**Prof. Dr. DANIEL PÍCARO CARLOS**  
**Membro Titular**

**APROVADO EM: 31/05/2016**

Dedico este trabalho aos meus pais, que em todos os momentos difíceis de minha vida, têm intercedido junto a DEUS, pelo meu sucesso e felicidade. Às pessoas mais especiais deste mundo, meu esposo Valmir e meus filhos Ariel e Vinícius, por todo amor, carinho, compreensão e incentivo, pelos momentos de angústia e preocupações causados por mim, pela minha ausência, por muitas vezes, durante a realização deste trabalho, dedico-lhes esta conquista com muita gratidão e amor.

## AGRADECIMENTOS

Devo muitos agradecimentos, mas primeiramente a DEUS, que é sempre meu ponto de sustentação, que me concede tantas graças e a realização deste trabalho é mais uma delas. Com a ajuda Dele consegui chegar até aqui, com muita coragem para ir além dos meus limites durante estes anos dedicados aos meus estudos, não me deixando desanimar em nenhum momento.

Aos meus pais Domingos Colla e Juvelina Dirce Pastro que me deram a base para construir meu caráter e minha personalidade, servindo como modelo de força de viver. Durante minha vida me ensinaram a ter coragem, perseverança e vontade de vencer todos os obstáculos que encontrar em meu caminho.

Agradeço ao meu irmão Cleone, minha cunhada Gisely e meus sobrinhos Letícia e Gabriel que sempre me incentivaram a realizar o sonho de encarar mais um desafio. Amo muito vocês e sabem disso.

Agradeço ao meu esposo Valmir da Silva que não é apenas um esposo, mas é um parceiro, companheiro para todos os momentos e mostrou isso nos momentos mais difíceis que vivemos e devo a ti muitos agradecimentos por servir de esteio para nossos filhos quando mais precisam de ti.

Agradeço aos meus filhos Ariel e Vinícius que são a razão da minha existência e persistência em continuar por aqui. Vocês me mantêm de pé e sabem disso. Amo vocês, minhas inspirações. Minha nora Isabela que me apoiou, incentivou e sempre teve palavras de conforto nos momentos mais tensos da realização do meu trabalho.

Agradeço por fim ao meu orientador, professor Dr. Renato Ramos Martini e a um professor que, de modo especial, ajudou a construir os primeiros traços do meu trabalho, professor Dr. Marcos Antônio da Silva, vocês dois foram peças fundamentais na construção deste trabalho aqui representado.

A todos vocês muito obrigada de coração e saibam que sempre farão parte da minha história.

*“Conheça todas as teorias, domine todas as técnicas, mas ao tocar uma alma humana, seja apenas outra alma humana”.*

Carl Jung

## **RESUMO**

O direito à acessibilidade é algo assegurado como forma de lei, mas no Brasil, a realidade ainda é muito distante da plena inclusão, isso não se deve apenas ao fato de que a sociedade desrespeite ou mesmo desconheça a lei, mas são diversos os fatores que interferem nesse processo, indo desde as falhas no planejamento da oferta de cursos profissionalizantes destinados a atender a realidade das pessoas com deficiência, até as lacunas deixadas na legislação quanto ao cumprimento da reserva de vagas. Este trabalho trata da Lei da Acessibilidade, aplicada no mercado de trabalho, na cidade de Dourados-MS, com a meta de verificar os limites e os desafios da efetivação do processo de inclusão. O objetivo deste estudo é identificar pontos positivos e negativos, indicados pelas pessoas com deficiência, inseridas no mercado de trabalho, quanto ao processo de inclusão e como o veem. Para a realização do trabalho foram feitas entrevistas contando com a participação de pessoas com deficiência que trabalham em redes de supermercados, bem como com as pessoas responsáveis pela contratação das mesmas. A pesquisa apresentou pontos importantes que dificultam a inclusão em sua totalidade e ainda apresentou algumas inquietações dos participantes quanto ao que ainda é preciso acontecer para que a inclusão seja realmente eficiente.

**Palavras-chave: Deficiência - Inclusão – Mercado de Trabalho**

## **RESUMEN**

El derecho a la accesibilidad es algo proporcionada como una forma de ley, pero en Brasil, la realidad es aún muy lejos de inclusión total, esto se debe no sólo al hecho de que la sociedad no respeta o incluso desconocido para la ley, pero son varios los factores que interferir en este proceso, que van desde fallos en la planificación de la oferta de cursos de formación diseñados para cumplir con la realidad de las personas con discapacidad a las lagunas existentes en la legislación sobre el cumplimiento de reserva de vacantes. Este trabajo trata sobre la accesibilidad de la ley aplican en el mercado de trabajo en la ciudad de Dourados-MS, con el objetivo de verificar los límites y desafíos de la eficacia del proceso de inclusión. El objetivo de este estudio es identificar los puntos positivos y negativos, indicados por las personas con discapacidad en el mercado laboral, ya que el proceso de inclusión y la forma de verlo. Para llevar a cabo las entrevistas de trabajo se llevaron a cabo con la participación de las personas con discapacidad que trabajan en las cadenas de supermercados, así como las personas responsables de la contratación. También los puntos importantes de investigación presentado que impiden la inclusión en su totalidad y se presentan algunas preocupaciones de los participantes en cuanto a lo que todavía tiene que pasar para que la inclusión es realmente eficiente.

**Palabras clave: Discapacidad - Inclusión - Mercado de Trabajo**

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 .....	28
QUADRO 2 .....	30
QUADRO 3 .....	44
QUADRO 4 .....	62
QUADRO 5 .....	63
QUADRO 6 .....	64
QUADRO 7 .....	65
QUADRO 8 .....	71
QUADRO 9 .....	71

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>GRÁFICO 1</b> .....	76
<b>GRÁFICO 2</b> .....	77
<b>GRÁFICO 3</b> .....	77
<b>GRÁFICO 4</b> .....	78
<b>GRÁFICO 5</b> .....	78
<b>GRÁFICO 6</b> .....	79
<b>GRÁFICO 7</b> .....	79
<b>GRÁFICO 8</b> .....	80
<b>GRÁFICO 9</b> .....	80
<b>GRÁFICO 10</b> .....	81
<b>GRÁFICO 11</b> .....	82
<b>GRÁFICO 12</b> .....	82

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AACD - Associação de Assistência à Criança Deficiente

ABBR - Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

AIPD - Ano Internacional das Pessoas Deficientes

AMPID - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoa com Deficiência

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CCPD - Centro de Convivência e Geração de Renda das Pessoas com Deficiência

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

CONADE - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CONSEP/MS - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Mato Grosso do Sul

CORDE - Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

FENAPAES - Federação Nacional das APAEs

FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

OIT - Organização Internacional do Trabalho

ONU - Organização das Nações Unidas

PCD – Pessoa Com Deficiência

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

SDH/PR - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SEMOB - Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana

SIC – Representa uma citação textualmente exata.

# SUMÁRIO

<b>Introdução.....</b>	<b>13</b>
<b>Capítulo 1</b>	
<b>O PROCESSO EVOLUTIVO DA CONQUISTA DE DIREITOS E ACESSO À CIDADANIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>1.1. Conceito de deficiência e Acessibilidade.....</b>	<b>15</b>
<b>1.2. Cidadania no Brasil .....</b>	<b>33</b>
<b>1.3. Normas sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência e a Participação dos Movimentos Sociais nesse Processo.....</b>	<b>46</b>
<b>1.4. O Papel dos Conselhos no Controle Social e Defesa de Direitos das Pessoas com Deficiência .....</b>	<b>54</b>
<b>Capítulo 2</b>	
<b>A INSERÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO</b>	
<b>2.1. A Evolução do Conceito de Trabalho no Brasil e a Inclusão das Pessoas com Deficiência .....</b>	<b>58</b>
<b>2.2. As Pessoas com Deficiência na Legislação Trabalhista .....</b>	<b>64</b>
<b>Capítulo 3</b>	
<b>APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS OBTIDOS</b>	
<b>3.1. Registro da Fala dos Representantes das Empresas Participantes e Análise das Mesmas .....</b>	<b>72</b>
<b>3.2. Gráficos com o Registro dos Dados Coletados entre as Pessoas com Deficiência e Análise dos Mesmos .....</b>	<b>76</b>
<b>Considerações Finais .....</b>	<b>85</b>
<b>Referências .....</b>	<b>87</b>
<b>Anexos.....</b>	<b>94</b>

## INTRODUÇÃO

Abordar um tema como acessibilidade parece algo simples, mas há muito que se discutir quanto ao tema, isso se deve ao fato de que elaborar leis apenas não é o suficiente para assegurar que ela será efetivada como se pretende. Sendo assim, é fundamental colocar o tema em discussão, ouvir as próprias pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida que dependem, por vezes, da boa vontade das pessoas para que possam ocupar um lugar dentro da sociedade, que já é delas por direito, mas que, na prática, essa inserção não é algo assim tão simples.

O presente trabalho é resultado de uma análise acerca da inserção e permanência das pessoas com deficiência, no mercado de trabalho, mais especificamente na área de supermercados, na cidade de Dourados/MS, apresentando pessoas com deficiência, inseridas no mercado de trabalho, na área de super e hipermercados (registradas) e, por meio de entrevistas, apresentar a versão de cada um dos lados envolvidos no processo (contratantes e contratados), acerca das contratações e permanência.

O objetivo do estudo realizado foi verificar, junto às pessoas com deficiência e ainda, entre os representantes das empresas, como se dá a seleção e contratação dessas pessoas, as possibilidades de crescimento profissional, considerando a existência da Lei da Acessibilidade e a sua influência no mercado de trabalho. Assim, o que se buscou aqui foi verificar se a Lei da Acessibilidade é tida como um norte para que a sociedade se conscientize quanto aos direitos ou se representa apenas a obrigatoriedade a que os empresários têm que se submeter ao fazer essas contratações, devido às cotas impostas pela lei.

A Constituição Federal de 1988 traz os direitos que devem ser postos em prática, no sentido de que prevaleça a igualdade entre as pessoas, sem que nenhum fator interfira no cumprimento desses direitos. Porém, o que se vê na prática é algo bem diferente, já que são vários os direitos suprimidos ou dificultados em sua seguridade.

O Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 regulamenta as Leis 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica com necessidades especiais e a 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O direito à acessibilidade é algo que para uma sociedade que busca a equidade, sequer precisaria estar assegurado como forma de lei, mas no Brasil, o que se vê é uma realidade que

pode constranger e não só pelo fato de que a população desrespeite a lei e, muitas vezes, fira esse direito primordial que é o direito de ir e vir, mas o que há é uma situação em que a lei nem sempre é cumprida, sequer por aqueles que deveriam dar o exemplo. Não é uma questão de consciência, mas algo muito mais sério, já que os órgãos de fiscalização não têm conseguido fazer com que a Lei seja cumprida com rigor.

Fez-se necessário ouvir os atores sociais (pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, representantes das empresas contratantes), envolvidos no processo de inserção dessas pessoas no mercado de trabalho e por meio de suas falas, entender o que efetivamente cada grupo defende a respeito do assunto. A partir da realização desta análise foi possível verificar o modo como os envolvidos no processo de inserção/permanência no mercado de trabalho, na área de supermercados, na cidade de Dourados/MS, veem esse processo e sua efetivação.

Na busca pela seguridade dos direitos dos indivíduos é necessário ter, em mãos, material que dê embasamento e fundamentação para abrir possíveis discussões junto ao poder público, no intuito de fazer valer os direitos daqueles que já são tratados de maneira diferente, pelo simples fato de estarem em uma cadeira de rodas ou por usarem muletas, entre outras deficiências ou motivos que levem à redução de mobilidade.

A metodologia utilizada para a realização deste trabalho envolveu a utilização do método qualitativo, por meio de entrevistas com perguntas estruturadas e semiestruturadas.

O trabalho está dividido em três partes. O capítulo 1 traz uma abordagem conceitual sobre a deficiência, as políticas públicas, cidadania e acessibilidade. Este capítulo apresenta os conceitos que serão considerados no trabalho e que podem vir a auxiliar a leitura e interpretação do trabalho, bem como, para esclarecer como se dará a abordagem de cada um deles no decorrer de seu desenvolvimento.

O capítulo 2 apresenta uma revisão de literatura que abrange a evolução do mercado de trabalho, as conquistas legais de direitos voltados às pessoas com deficiência, dentro de um processo histórico e a participação dos conselhos estaduais, municipais e movimentos sociais no mesmo. Dentro desta parte do trabalho, estão apresentadas as etapas de elaboração e aprovação de leis que, de alguma forma, contribuíram para a seguridade de direitos das pessoas com deficiência.

O capítulo 3 traz a análise dos registros coletados junto aos atores sociais envolvidos no processo, durante a pesquisa e a discussão dos resultados obtidos, com o intuito de verificar como cada um dos lados (contratantes, contratados) visualiza esse processo e quais as consequências sociais do mesmo.

## **CAPÍTULO 1 - O PROCESSO EVOLUTIVO DA CONQUISTA DE DIREITOS E ACESSO À CIDADANIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

### **1.1 Conceitos de Deficiência e Acessibilidade**

Este primeiro capítulo apresenta um histórico do processo evolutivo do conceito de deficiência e suas alterações ao longo do tempo e ainda alguns esclarecimentos acerca da diferença entre deficiência e mobilidade reduzida, bem como dos tipos de deficiência envolvidos na pesquisa. Será apresentado também o conceito de acessibilidade.

Trabalhar com um tema que envolve a questão da deficiência é algo complexo já que o termo deficiente é muito antigo e a carga de preconceitos que o acompanha é algo que dificulta a vida das pessoas com deficiência em suas práticas diárias e, isso se dá por conta de conceitos pré-estabelecidos e que estigmatizam de maneira muito contundente. Um ser humano com deficiência é julgado como “não eficiente” por não ser igual às pessoas ditas “comuns” ou “normais”. Essa desigualdade dificulta a execução das mais diferentes ações, entre elas o trabalho, o estudo e o lazer.

A deficiência engloba uma manifestação corporal ou a perda de alguma função do corpo, ou seja, é uma alteração fisiológica no organismo do indivíduo e pode dividir-se, segundo Dischinger (2004), em quatro grupos. As deficiências sensoriais, que englobam aquelas onde há perdas significativas na capacidade dos sistemas de percepção, podendo ocorrer nos diferentes sistemas perceptivos: háptico<sup>1</sup>, orientação<sup>2</sup>, palato-olfativo<sup>3</sup>, visual<sup>4</sup> e auditivo<sup>5</sup>. As deficiências cognitivas que podem afetar as atividades mentais, podendo causar dificuldades na compreensão das informações recebidas, comprometendo os processos de aprendizado, comunicação linguística e interpessoal. As deficiências físico-motoras, alteram a capacidade de realização de atividades que exijam força física, coordenação motora, precisão de movimentos e deslocamento de um indivíduo. As deficiências múltiplas, que são as que associam mais de um tipo de deficiência.

Qualquer pessoa está sujeita a sofrer algum tipo de limitação, independentemente de idade, seja em suas capacidades físicas, cognitivas ou psicológicas. É preciso salientar que essas

---

<sup>1</sup> Quando há perda significativa do tato.

<sup>2</sup> Diminuição da capacidade de se localizar no espaço.

<sup>3</sup> Relacionada à diminuição da capacidade sensitiva quanto a sabores e odores, respectivamente.

<sup>4</sup> Diminuição ou perda da visão.

<sup>5</sup> Diminuição ou perda da audição.

limitações nem sempre decorrem de deficiências. Sendo assim, as dificuldades para realizar alguma atividade podem resultar das características apresentadas pelo ambiente.

Restrição é um termo bastante significativo ao se falar em acessibilidade. Ely e Dischinger (2009) mostram que esse termo pode ser entendido como a dificuldade para a realização de atividades desejadas pelos indivíduos, que são resultado da relação entre as condições desses indivíduos e as características do ambiente. Essa definição é fundamental para possibilitar que espaços acessíveis possam ser projetados para atender a todas as pessoas e não apenas para aqueles que apresentam algum tipo de deficiência.

Na sociedade atual são várias as situações que envolvem problemas relacionados à deficiência e/ou à pessoa com deficiência, bem como, cidadania, democracia, direitos sociais, entre outros. No Brasil existem vários fatores que conduzem ao preconceito relacionado à deficiência e entre eles está o fato de que são muitas as pessoas que desconhecem o conceito de deficiência. É comum encontrar pessoas que estabelecem relação entre deficiência e incapacidade ou subpotencialidade.

Deficiência é um conceito que passa por constantes transformações por dois motivos. Um deles se deve à necessidade de entender efetivamente o conceito e seu significado e, assim, perceber o quanto esse conceito pode interferir psicologicamente na formação subsistente das pessoas. Outro fator é que a sociedade perceba que o conceito só transforma-se quando surge a insatisfação em relação ao conteúdo que o mesmo traz consigo e que, enquanto não houver a compreensão do diferente, é possível ver alterações nas denominações, contudo, a carga discriminatória e preconceituosa far-se-á presente.

Segundo Soraya Bragança (2009), p.22:

Dentro das limitações e dos ajustes que cada um dos portadores de necessidades especiais realiza para operacionalizar seu dia a dia, ele vive ou deveria viver como todo ser humano, enfrentando seus problemas, desfrutando de suas realizações e conquistas, estudando, trabalhando, construindo família. Não podemos generalizar comportamentos nem rotular as pessoas de acordo com seu aspecto físico ou sua aparência, e aqui podemos incluir os feios, os gordos, os velhos.

Se se tomar o conceito de deficiência com toda a sua carga de preconceitos, perceber-se-á um meio de avaliação que procura detectar nos indivíduos apenas diferenças e medidas, interferindo, assim, na sua identidade, levando à redução do mesmo e de sua vida a uma mera média aritmética que mede somente valores e resultados (GOFFMAN, 1988).

A sociedade espera de todos apenas a eficiência e, assim, o que disso diferir é considerado deficiência. Essa visão preconceituosa leva à percepção da deficiência como falta de algo e, assim, como uma maneira de negar uma identidade que é impossível de ser

encontrada nos indivíduos.

De acordo com Bragança (2009), p. 22:

Uma sociedade só será inclusiva quando qualquer cidadão for respeitado e valorizado por sua pessoa e não por seu físico ou sua condição social. No entanto, para podermos realmente nos encaminhar nessa direção, devemos primeiro combater os tabus e os preconceitos mais escondidos. Muitas mentes brilhantes que contribuíram com trabalhos importantíssimos para a humanidade, tanto na área das ciências como na das artes, eram portadores de deficiências físicas seríssimas. Lembram do tetraplégico ganhador do prêmio Nobel? Ou do escritor que só mexia o pé esquerdo, tão famoso após a realização do filme sobre sua história?<sup>6</sup> Ou do nosso escritor Marcelo Rubens Paiva?<sup>7</sup>

Com o passar do tempo, a sociedade foi construindo um conceito de deficiência como medida da diferença e da não eficiência. Segundo Jean-Luc Lambert “A deficiência [...] é um problema social. Sua história se confunde com a nossa, ela é a da diferença e das relações da sociedade para com essas diferenças” (LAMBERT, 1986, p.41, *apud* Brasil, 2004, p.19).

Seguindo esse pensamento de Lambert (1986), pode-se trazer como meio de reforçar o mesmo, o texto intitulado Modelo Social da Deficiência: A crítica feminista, da autora Débora Diniz, de 2003, no qual ela defende a ideia de que a deficiência não é, mesmo sendo assim compreendida por parte da sociedade, um “azar ocasional”. Isso se deve ao fato que, na realidade, a deficiência se dá em indivíduos que têm o corpo lesionado e, assim, encaram tanto a opressão quanto à injustiça social. Sendo assim, para que seja solucionado esse problema não se deve buscar uma solução médica, mas sim política (DINIZ, 2003).

Segundo Lenoir (1998) os problemas sociais “[...] são instituídos em todos os instrumentos que participam da formação da visão corrente do mundo social, quer se trate dos organismos e regulamentações que visam encontrar uma solução para tais problemas [...]” (LENOIR, 1998, p. 62). Diante disso, os problemas que envolvem os grupos tidos como minoritários e vulneráveis têm suas reivindicações inseridas como problemas sociais, visto que encaram desafios diários de busca pela defesa de seus direitos e, para além disso, pela sua inserção social baseada no direito à igualdade.

A bem da verdade, as denominações que socialmente foram sendo construídas acerca da deficiência são artifícios que mascaram, por vezes, o preconceito que impregnava e ainda se faz presente em relação ao assunto. Segundo Pan (2008, p.28): “As diferentes formas de

<sup>6</sup> Christy Brown nasceu com paralisia cerebral e, superando todas as dificuldades, tornou-se escritor e artista plástico. Sua história foi contada no filme “Meu Pé Esquerdo”, que chegou aos cinemas, em 1989.

<sup>7</sup> Aos vinte anos de idade, ao saltar em um lago, fraturou a coluna cervical após bater com a cabeça em uma pedra, ficando tetraplégico. Após um longo tratamento e sessões de fisioterapia, ele recuperou os movimentos, começou e escrever e lançou um livro, intitulado “Feliz Ano Velho”, em 1982, contando toda sua história.

nomear podem apenas representar o esconderijo de velhas arapucas a maquiar valores sociais contraditórios e a encobrir as tensões geradoras de novas formas veladas de exclusão”. Ainda seguindo essa mesma linha de raciocínio, Bragança (2009, p. 24) defende que: “[...] indivíduos portadores de diferenças externas facilmente identificadas, através da elevação da sua autoestima e do respeito conquistado, explicitam seu potencial laboral e seu pensamento de forma clara e eliminam gradativamente as discriminações”. Assim, pode-se afirmar que o preconceito e a exclusão são obstáculos que impedem não o avanço do indesejado, mas sim do, muitas vezes, desconhecido, como é o caso do potencial das pessoas com deficiência que, por vezes, não tem a oportunidade de ser apresentado.

A sociedade, ao tratar com igualdade as pessoas com deficiência, na verdade está lhes tratando como diferentes e, ao invés disso, se lhes tratar de maneira diferente, é que estará lhes garantindo o direito à igualdade, assim, a igualdade estará sendo assegurada de maneira efetiva na organização social, como se espera de uma sociedade onde prevalece a equidade.

Termos como *débil* e *louco*, repletos de preconceito, já foram empregados para designar deficiência, posteriormente, passou-se a utilizar a palavra excepcional que traz consigo o intuito de mascarar o que se pretendia dizer e, mais que isso, não fazia nenhum tipo de distinção entre o sub e o superdotado, fazendo apenas a equação aritmética entre ambos. Hoje, ainda prevalece a utilização do conceito de deficiência abordado com a visão negativa, de falta, da diferença.

Cada vez mais se faz necessário entender que é preciso ser dispensado tratamento diferente aos diferentes, pois eles precisam de um suporte, como adaptações espaciais, por exemplo, para assim desenvolverem suas atividades do mesmo modo que os ditos “normais”, somente assim estará sendo assegurado o direito à igualdade e o direito de não ser tratado como sinônimo de ineficiência. Ou seja, enquanto não prevalecer a percepção de que a discriminação e a negação a esse direito afetam a sociedade, pouco adianta o surgimento de novas nomenclaturas, pois o conceito em nada será alterado e, assim, não satisfará as pessoas que convivem com o mesmo.

Segundo Jean Baudrillard (1983 *apud* BRASIL, 2004), a forma de dar um nome ao problema pode até indicar uma mudança em relação ao preconceito, mas sobre elas não serão construídos conceitos coerentes. “A lógica da diferença sendo de algum modo uma simulação universal (culminando no absurdo “direito à diferença”) esta simulação em suavidade desemboca sobre a outra forma de alucinação desesperada da diferença que é o racismo” (BAUDRILLARD, 1983, p.134, *apud* BRASIL, 2004, p.21).

Pensando que em uma sociedade na qual os padrões se engessam em torno da eficiência e da valorização da superioridade, a falta ocupará o lugar do que precisa ser negado e, se possível, escondido, mascarado com o subterfúgio da ilusão criada pelo direito à diferença. Enquanto a discriminação se fizer presente, o diferente será mantido sempre à distância, a pessoa com deficiência ficará longe, negando-se o direito à igualdade, segundo Baudrillard: “É entre as formas de incompreensão a mais radical” (BAUDRILLARD, 1983, p.137 *apud* BRASIL, 2004, p.23). A sociedade determina o local que cabe ao diferente, à pessoa com deficiência, lugar este onde prevalece o preconceito e o estigma, esse posicionamento vem se mantendo há muitos anos pelas posições assumidas de protecionismo e de paternalismo, que só mantêm a pessoa com deficiência mais afastada, prevalecendo a discriminação e a negação à igualdade que deveria ser assegurada no meio social.

De acordo com Bianchetti e Correia (2011):

As possibilidades de igualdade de direitos estão dadas científica e tecnologicamente, apesar de não estarem ao alcance de todos. Continuamos defasados, carentes na radicalização do sentido de garantir que as conquistas coletivas sejam coletivamente desfrutadas (BIANCHETTI; CORREIA, 2011, p. 156).

Tem-se, segundo Bianchetti e Correia (2011), a igualdade assegurada de modo legal, mas a efetivação dessa lei se dá apenas para alguns, ou seja, existe a lei que ampara a todos, sem distinção, mas a própria sociedade tem se incumbido de realizar essa distinção e, assim, impede que a equidade prevaleça. Existem representantes da sociedade atual que têm se mostrado, a cada dia, mais preocupados em garantir os direitos a todos, porém, na prática, o que se vê são pessoas agindo na defesa de interesses próprios e não da coletividade. As máscaras que encobrem os rostos daqueles que têm um discurso inclusivo, mas que, na realidade, apenas buscam mostrar algo que só tem feito com que uma grande barreira se erga entre os direitos sociais e a realidade vivida pelas pessoas com deficiência.

Goffman (1988, p.141) afirma que a “manipulação do estigma é uma característica geral da sociedade, um processo que ocorre sempre que há normas de identidade”, ao mesclar a discriminação e detectar na não consciência, no que diz respeito à questão da deficiência, um meio de convivência, uma maneira de encobrir a marginalização, na qual tanto o “diferente” quanto o “deficiente” originam uma só construção social.

Levando-se em conta a falta de consciência que se faz presente entre as pessoas e, na sociedade em si, quanto à questão que envolve a deficiência, nota-se que a mesma dificulta, quando não impede, a possibilidade de mudança de atitude das pessoas, de que se estabeleça uma prática social realmente democrática frente a essa questão. Essa falta de consciência da

sociedade quanto à deficiência, não permite que haja nem mesmo uma preocupação significativa em relação ao seu conhecimento. A ausência de discussão, em sociedade, sobre a questão da deficiência, representa um ponto chave no estímulo à perpetuação da inconsciência das pessoas frente a esse assunto.

De acordo com Hugo Otto Beyer (2006) a deficiência é uma situação na vida das pessoas em que, mesmo que represente um estado permanente, não pode definir os atributos individuais. É extremamente necessário detectar quais são as necessidades especiais apresentadas pela pessoa com deficiência, porém, não se deve tratá-la de maneira preconceituosa, levando-a a acreditar que não seja capaz de realizar atos comuns que, muitas vezes, poderiam levá-la a sentir-se útil e autônoma, podendo realizar suas próprias tarefas, tornando-se capaz de agir sozinha e mostrar a essa mesma sociedade discriminatória que é alguém suficientemente capaz.

Para que uma sociedade equitativa seja construída é preciso falar em práticas sociais e, ao fazer referência à prática social, Netto (2007) defende que:

Toda prática social é determinada: por um jogo de forças (interesses, motivações, intencionalidades); pelo grau de consciência de seus atores; pela visão de mundo que os orienta; pelo contexto onde essa prática se dá; pelas necessidades e possibilidades próprias a seus atores e próprias à realidade em que se situam (NETTO, 2007, p. 59).

Com base nessa colocação feita por Netto (2007) é possível demonstrar que as pessoas estão constantemente envolvidas na defesa de seus interesses e, às vezes, esse processo pode ser dificultado pela falta de apoio e interesse público em resolver questões como as que levam à exclusão das pessoas com deficiência e, na busca por mediar a luta das pessoas com deficiência para assegurar seus direitos, faz-se necessária a intervenção do Conselho que as representa e de profissionais que possam auxiliar nessa mediação, como os profissionais da assistência social, por exemplo, visto que a deficiência hoje, apesar de ser muito discutida, ainda impõe desafios difíceis de serem superados sem o conhecimento e apoio de técnicos capazes de contribuir no enfrentamento dos mesmos.

Os problemas com relação ao entendimento da deficiência estão centrados no fato de que “É a ideia da diferença, que reconhece e afasta, e que continua vigorando. O deficiente, uma vez reconhecido seu direito a não discriminação, é mantido segregado e discriminado” (D’AMARAL, 2004, p.23).

O fato de reconhecer que agindo de forma discriminatória é o mesmo que perceber que ao fazer isso se está mantendo o diferente mais distante, a pessoa com deficiência estará cada vez mais afastada e segregada. Assim, deve-se começar a pensar em mudanças reais e que

sejam inclusivas de verdade, em que a sociedade aja de maneira diferente, com mais respeito ao outro (ao diferente), pois para aqueles que são julgados como diferentes, os diferentes são aqueles que julgam.

Segundo Maia (2006) as denominadas diferenças podem se manifestar em um contexto social que as coloca em evidência e contrapondo-se às que, de alguma maneira, assemelham-se em algo que seja socialmente valorizado e os chamados “deficientes”. Conceituar a valorização social, não atende, especificamente, aos casos particulares. Assim sendo, a diferença se manifesta por meio de julgamentos que, geralmente, colocam essa diferença atrelada a um significado social de desvantagem em relação aos conceitos de normalidade e anormalidade que são construídos por uma sociedade que, por si mesma é desigual e cujos valores que predominam são aqueles impostos pelas classes dominantes que imperam, ainda hoje, em pleno século XXI.

Goffman (1988, p.13) afirma que “O termo estigma, portanto, será usado em referência a um atributo profundamente depreciativo, mas o que é preciso, na realidade, é uma linguagem de relações e não de atributos”. Sendo assim, tem-se um motivo para “justificar” tanto descaso da sociedade com relação às pessoas com deficiência, pois essa sociedade age de maneira excludente, deixando às suas margens essas pessoas que tanto precisam de oportunidades para mostrar suas habilidades, porém, para isso precisam ser vistas como membros ativos dessa sociedade.

De acordo com Bianchetti e Correia (2011):

[...] nos colocam diante da diferença entre aquilo que é considerado ‘natural’ e o social e historicamente construído. Os ideais estéticos, a normalidade e tudo aquilo que contribui para incluir/excluir pessoas ou grupos precisa ser compreendido como construções sócio-históricas, no contexto do atendimento pleno, parcial ou insuficiente das necessidades básicas (BIANCHETTI; CORREIA, 2011, p.84).

As regras sociais contribuem constantemente para a construção de barreiras que servem para excluir os tidos como diferentes dos preceitos estipulados pela própria sociedade. Muitos são os trabalhos que vêm sendo realizados com o intuito de integrar as pessoas com deficiência em todos os espaços sociais, porém, sabe-se o quão difícil e árduo é esse caminho e que muito ainda precisa ser feito para que a sociedade seja realmente equitativa no que tange aos direitos sociais a que todas as pessoas têm direito, mas que nem sempre se consegue fazer cumprir.

Segundo Goffman (1988), a sociedade vive em constante clima de ajustamento, ou seja, onde aqueles que são estigmatizados devem se aceitar inconscientemente como iguais

aos normais, porém, ao passo que se faça necessária a sua ausência, eles devem estar apostos para retirarem-se das situações em que aqueles tidos como normais poderiam considerar difícil manter a aceitação semelhante.

A sociedade brasileira ainda apresenta certa carência quanto a informações acerca da deficiência e, essa falta de conhecimento acaba por conduzir, muitas vezes, à discriminação e à marginalização vivenciada pelas pessoas com deficiência e a subjetividade dessas acaba, por vezes, afetada ou mesmo destruída pelos estigmas existentes.

“Nossa sociedade, polarizada entre a carência e o privilégio, não consegue ser democrática, pois não encontra meios para isso” (CHAUI, 2000, p.436). No Brasil, apesar de ter a democracia como sistema de governo, não se consegue efetivá-la em todas as áreas e, essa é uma questão que se faz presente a cada instante, já que é possível presenciar a existência de uma sociedade que vislumbra apenas o “ter”, na qual o dinheiro está acima de tudo e o “ser” parece pouco importar e, com isso, tantos “diferentes” vêm sendo cada vez mais excluídos e desprezados.

Ainda segundo Chauí (2000, p. 436) “A democracia, no Brasil, ainda está por ser inventada” é isso o que se pode perceber no cotidiano brasileiro, onde cada indivíduo age por si e poucos pensam de maneira coletiva, visando à equidade. Seguindo essa afirmação de Chauí, é possível pensar que temos uma sociedade intitulada como democrática, porém, onde não há comunicação entre pessoas com deficiência dentro da sociedade que elas também são parte integrante, abre-se uma lacuna quanto à real existência dessa democracia em seu sentido mais amplo.

Ao pensar na possibilidade de entender a busca pela defesa de direitos que são todos, como o de “ir e vir”, por exemplo, e mais que isso, o direito de ser respeitado enquanto cidadão, primeiramente, faz-se necessário conhecer um pouco mais a questão da cidadania no Brasil e como ela tem se efetivado em nossa sociedade.

Conceituar Acessibilidade<sup>8</sup> não é uma tarefa fácil, pois, no Brasil, são muitos os fatores que interferem nesse quesito, sejam problemas naturais (relevo), ou ainda, a falta de consciência da própria população que, por vezes, não pensa nas pessoas que transitarão, por exemplo, por uma calçada construída com obstáculos ou lojas com degraus logo na porta de acesso, ou seja, ações pequenas, mas que contribuem para que tenhamos muitos empecilhos

---

<sup>8</sup> Entender o conceito de acessibilidade, exige que se relacione essa palavra a uma outra “inclusão” e, ao verificar a definição trazida no dicionário Aurélio da Língua Portuguesa (FERREIRA, 2005), onde “incluir” significa: compreender, abranger, fazer tomar parte, inserir, introduzir. Com base nessas significações trazidas pelo dicionário, deve-se fazer a associação ao termo “inserção”.

físicos que atuam como dificultadores no cotidiano de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. É preciso lembrar que a acessibilidade não envolve apenas aspectos físicos e cada vez mais os obstáculos aparecem, como, por exemplo, assentos em veículos de transporte público que não atendem a uma pessoa obesa, cardápios de restaurantes e lanchonetes que não apresentam uma versão em braile, entre outros aspectos.

Ao analisar os Cadernos de Implementação de Políticas de Acessibilidade, da SEMOB (Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana), que pregam a responsabilidade social, a inclusão, o respeito às diferenças e à igualdade social, surge uma preocupação, pois se cabe à sociedade reverter essa situação degradante que hoje sofrem as pessoas com deficiência, como será feito isso se a sociedade não for posta a par de tudo o que vem acontecendo e se não for levada a agir de maneira mais justa, pensando no outro e agindo de maneira a proporcionar a igualdade em seu seio?

Gonzalez e Mattos (2014), ao abordarem o termo acessibilidade, afirmam que:

[...] são as condições e possibilidades de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de edificações públicas, privadas e particulares, seus espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, proporcionando a maior independência possível e dando ao cidadão deficiente ou àqueles com dificuldade de locomoção, o direito de ir e vir a todos os lugares que necessitar, seja no trabalho, estudo ou lazer, o que ajudará e levará à reinserção na sociedade (GONZALEZ E MATTOS 2014, p. 01).

As afirmações de Gonzalez e Mattos (2014) contribuem para deixar mais claro o que é acessibilidade e o que ela precisa atender para que seja realmente efetivada, não bastando apenas colocar uma guia nas calçadas ou uma placa para reservar uma vaga de estacionamento; são muitos os aspectos que precisam ser atendidos para que ela atenda às necessidades de toda a população e não apenas de parte dela.

As discussões acerca do termo acessibilidade iniciaram-se no século passado, mais propriamente na década de 1940, em serviços destinados à reabilitação física, na Europa e nos Estados Unidos. Já na década de 1950, dava-se a busca pela reintegração de pessoas que apresentavam deficiência visual e física, em várias esferas, porém, a dificuldade relacionada à adaptação em espaços urbanos e na utilização de meios de transporte, acabava por impedir o avanço dessas iniciativas de inclusão. De 1960 em diante é que surgem debates envolvendo arquitetos americanos e europeus, que tiveram como resultado o movimento “Projeto livre de barreiras”, que visava o oferecimento de acessibilidade às pessoas com necessidades especiais, fossem elas físicas e/ou funcionais (SILVA; BARBOSA, 2011).

Ao passo que se dava a ampliação desses debates e com os avanços tecnológicos que iam tomando maiores proporções, o projeto precisou passar por adequações e passou a ficar conhecido como “Desenho para todos”, pois, além de apresentar adaptações ao mundo físico, acabou por contemplar também o mundo virtual. Sendo assim, Mazzoni (*et al* 2001) apresenta uma visão mais próxima da que se tem hoje acerca da acessibilidade quando afirma que: “Um produto ou sistema projetado sob o conceito de desenho para todos incorpora características que, além de permitir a sua utilização por pessoas portadoras de deficiência, tornam o seu uso mais fácil e confortável para todos os usuários” (MAZZONI, *et al*, 2001, p.30).

É preciso considerar a necessidade de associar os conceitos de inclusão e de acessibilidade, pois a acessibilidade disponibiliza o suporte e as condições necessárias, por meio da redução de possíveis agentes dificultadores, para as pessoas que apresentem necessidades especiais e, isso conduz para a efetivação do processo de inclusão. Existem seis quesitos fundamentais e que devem ser considerados por parte de uma sociedade que esteja disposta a ser inclusiva realmente. De acordo com Melo (2006, p.18), são eles: acessibilidade arquitetônica<sup>9</sup>; comunicacional<sup>10</sup>; metodológica<sup>11</sup>; instrumental<sup>12</sup>; programática<sup>13</sup>; atitudinal<sup>14</sup>.

Portanto, é imprescindível que haja a promoção desses diferentes tipos de acessibilidade, sejam eles físicos, estruturais ou comportamentais para que os indivíduos com limitações possam estar e se desenvolver na sociedade em que vivem, igualmente com as outras pessoas. Nesse aspecto há que se considerar a relevância da política pública de acessibilidade e sua aplicabilidade.

De acordo com Souza (2006) não há uma ou a melhor definição acerca do conceito de política pública. Segundo a autora vários estudiosos participam com mérito dessa discussão, entre eles, Mead (1995, *apud* SOUZA, 2006) a coloca como uma área inserida no estudo da política que realiza a análise do governo por meio de grandes questões públicas. Souza continua seu estudo apresentando a visão de Lynn (1980), que vê as políticas públicas como um conjunto de ações do governo que produzirão efeitos específicos. Ao abordar Peters

---

<sup>9</sup> **Acessibilidade arquitetônica:** não deve haver barreiras ambientais físicas nas casas, nos edifícios, nos espaços ou equipamentos urbanos e meios de transporte individuais e coletivos (MELO, 2006, p.18).

<sup>10</sup> **Acessibilidade comunicacional:** não deve haver barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual (MELO, 2006, p.18).

<sup>11</sup> **Acessibilidade metodológica:** não deve haver barreiras nos métodos e técnicas de estudo, de trabalho, de ação comunitária e de educação dos filhos (MELO, 2006, p.18).

<sup>12</sup> **Acessibilidade instrumental:** não deve haver barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de estudo, de trabalho e de lazer ou recreação (MELO, 2006, p.18).

<sup>13</sup> **Acessibilidade programática:** não deve haver barreiras invisíveis embutidas em políticas públicas e normas ou regulamentos (MELO, 2006, p.18).

<sup>14</sup> **Acessibilidade atitudinal:** não deve haver preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações (MELO, 2006, p.18).

(1986), a autora afirma que segundo ele, as políticas públicas representam a soma de todas as atividades dos governos, agindo de modo direto ou por meio de delegação, e que acabam por influenciar na vida dos cidadãos. Quanto a Dye (1984), a autora afirma que ele faz uma síntese, definindo as políticas públicas como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. Segundo Souza (2006), a definição mais conhecida é a de Laswell (1936-1958), ao afirmar que decisões e análises sobre políticas públicas implicam responder a algumas questões: “quem ganha o quê?”, “por quê?” e “que diferença faz?”.

De acordo com Souza (2006) existem outras definições que dão ênfase ao papel das políticas públicas relacionando-as com a solução de problemas. Aqueles que criticam essas definições acabam por supervalorizar os aspectos racionais e ainda os procedimentais acerca das políticas públicas e seus argumentos defendem que elas menosprezam a essência das políticas públicas, ou seja, tem-se um enfrentamento entre ideias e interesses. Segundo a autora é possível dizer que, pelo fato de focarem apenas no papel dos governos, essas definições acabam por desprezar seu aspecto conflituoso, bem como os limites que perpassam nas decisões dos governos. Não analisando ainda as possibilidades de cooperação que podem acontecer entre os governos, instituições ou mesmo grupos sociais.

Ainda segundo Souza (2006) as definições de políticas públicas, ainda que as mais minimalistas, acabam por conduzir-nos a olhar para o *locus* onde os embates acerca de interesses, ideias e preferências acontecem, ou seja, os governos. A autora afirma que:

Apesar de optar por abordagens diferentes, as definições de políticas públicas assumem, em geral, uma visão holística do tema, uma perspectiva de que o todo é mais importante do que a soma das partes e que indivíduos, instituições, interações, ideologia e interesses contam, mesmo que existam diferenças sobre a importância relativa destes fatores (SOUZA, 2006, p. 25).

Desse modo, Souza (2006) defende que, do ponto de vista teórico-conceitual, a política pública, de modo geral e, mais especificamente a política social, compõem campos multidisciplinares, e têm como foco as explicações acerca da natureza da política pública, bem como de seus processos. Assim, uma teoria geral da política pública exige uma busca pela sintetização de teorias construídas tanto no campo da sociologia, como da ciência política ou ainda da economia. As políticas públicas geram repercussões na economia e na sociedade em si, por isso, qualquer teoria que envolva as políticas públicas, precisa acima de tudo explicar as inter-relações entre Estado, política, economia e sociedade.

Souza (2006) apresenta de modo resumido algumas considerações acerca das

políticas públicas em:

Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (SOUZA, 2006, p. 26).

Souza (2006) coloca ainda que as políticas públicas, posteriormente a ter seu desenho definido e sua formulação pronta, “[...] desdobram-se em planos, programas, projetos, bases de dados ou sistema de informação e pesquisas. Quando postas em ação, são implementadas, ficando daí submetidas a sistemas de acompanhamento e avaliação” (SOUZA, 2006, p. 26).

Ao tratar especificamente da acessibilidade, deve-se ponderar que a legislação acerca dos direitos humanos, no Brasil, é bastante ampla, porém, a prática não é assim tão simples ao se tratar de sua aplicabilidade, já que podem ser encontradas diversas atitudes que visam atender às necessidades das pessoas de modo geral, porém, quando se pensa em pessoas que dependem de cadeiras de rodas, pessoas cegas, por exemplo, a situação representa um problema ainda maior.

Segundo a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), instituída pelo Decreto 93.481/86<sup>15</sup>, em sua composição<sup>16</sup>, cabe a cada município brasileiro o dever de legislar sobre os assuntos que sejam de interesse local e o ordenamento do espaço urbano está entre eles.

Em termos de legislação o Brasil destaca-se pela amplitude da mesma, porém, há situações alarmantes e que preocupam devido à falta de aplicação das leis existentes, pois os obstáculos sociais enfrentados pelas pessoas com deficiência já são tantos que, fica visivelmente inadmissível a existência de obstáculos físicos impostos a essas pessoas pela construção de calçadas em desnível, acessos a edificações com degraus ou outras situações que praticamente impossibilitam o trânsito para as pessoas com deficiência e, desse modo, o mercado de trabalho acaba por se distanciar ainda mais dessas pessoas.

Ao se pensar em equidade de direitos, pressupõe-se a garantia de acesso e, assim, a minimização de barreiras sociais, por outro lado, ao se constatar que esse direito ao acesso é

---

<sup>15</sup> Com base no Plano Governamental de Ação Conjunta para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência foi concebida a ideia de uma Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), instituída através do Decreto Nº 93.481, de 29/10/1986, ligada ao Gabinete Civil da Presidência da República.

<sup>16</sup> Segundo a LEI N. 7.853, de 24 de outubro de 1989. Parágrafo 2 - Ter-se-ão como integrantes da Administração Pública Federal, para os fins desta Lei, além dos órgãos públicos, das autarquias, das empresas públicas e sociedades de economia mista, as respectivas subsidiárias e as fundações públicas.

destinado a apenas parte da sociedade, excluindo-se as pessoas com deficiência, pode-se denominar essa atitude como segregação social.

A acessibilidade se dá em várias áreas, sendo elas: o acesso à informação; o acesso como capacidade de se chegar a outras pessoas; o acesso a atividades-chaves; autonomia, liberdade e individualidade; o acesso ao meio físico, conforme as observações apresentadas, em nota, anteriormente.

Em 1988, com a Constituição Federal, conhecida como Constituição Cidadã, a questão foi definitivamente inserida no marco legal, com abrangência e transversalidade. Em seu Capítulo II, a Constituição, trata acerca dos Direitos Sociais. No artigo 7º, em seu inciso XXXI, proíbe qualquer tipo de discriminação quanto ao salário e aos critérios para a admissão de um trabalhador com deficiência. Já no artigo 23º, inciso II, estabelece que é de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios oferecerem subsídios à saúde e à assistência pública, envolvendo a proteção e a garantia dos direitos às pessoas com deficiência. Em seu 24º artigo, inciso XIV, determina como competência da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar, de modo concorrente, acerca da proteção e da integração social das pessoas com deficiência. O artigo 37º trata das cotas que estabelecem o percentual destinado a vagas em empregos públicos e cargos destinados a pessoas com deficiência (BRASIL, 1988).

Na seção da Constituição que trata especificamente da Saúde, fica estabelecido que a saúde é um direito de todos e fica como dever do Estado garantir o acesso, de modo universal e igualitário, a todas as ações e/ou serviços que venham a promovê-la, protegê-la e/ou recuperá-la. No caso específico das pessoas com deficiência, os termos “habilitação” e “reabilitação” aparecem na seção que trata da Assistência Social, em seu artigo 203º, bem como a questão da promoção de sua total integração à vida em comunidade, abordando ainda o benefício ao qual têm direito, as pessoas com deficiência que não consigam custear seu sustento ou que este seja provido pela família; o valor é de um salário mínimo mensal (BRASIL, 1988).

Pode-se verificar que a Constituição Federal incumbiu-se de determinar a seguridade de direitos básicos e essenciais, de modo formal, porém, medidas de cunho assistencialista acabaram sendo mantidas. O viés assistencialista fez-se presente em políticas públicas brasileiras e, em algumas áreas, ainda se fazem presentes, mas há que se ressaltar que, mesmo lentamente, essa visão vendo sendo suprida pela valorização da independência bem como da autonomia das pessoas com deficiência.

Na Constituição Federal, de 1988, em seu artigo 208º, que trata da Educação, fica

garantida educação especializada às pessoas com deficiência, dando preferência para que isso se dê na rede regular de ensino. Já no artigo 227º, da seção que trata da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso, é abordada a questão da criação de programas que atuem na prevenção e que propiciem o atendimento especializado e integração social para o adolescente com deficiência, utilizando para isso o treinamento destinado ao trabalho e à convivência, bem como proporcionar o acesso facilitado a bens e serviços coletivos; para que isso se dê, devem ser eliminados tanto o preconceito como os obstáculos arquitetônicos. Esse artigo aborda ainda a posterior regulamentação da elaboração de normas que envolvam a construção dos logradouros, de edifícios de uso público, bem como da fabricação de veículos utilizados para o transporte coletivo, com o intuito de assegurar o acesso, de forma adequada, às pessoas com deficiência.

A partir da Constituição Federal de 1988, muitas outras Leis e Decretos Federais foram elaborados com o intuito de definir, cada vez de modo mais específico, regras para garantir a acessibilidade, conforme se apresenta no quadro que segue.

#### **QUADRO 1 - Leis e Decretos Federais acerca da Acessibilidade**

ANO	Ato Oficial	Conteúdo
1989	Lei nº 7.853	Criação da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE <sup>17</sup>
1994	Lei nº 8.899	Passage livre às pessoas com deficiência <sup>18</sup>
1995	Lei nº 8.989	Determinou a isenção do IPI <sup>19</sup>
1999	Decreto nº 3.298	Instituiu o CONADE <sup>20</sup>
2000	Lei 10.048	Atendimento prioritário e à acessibilidade em meios de transportes
2000	Lei 10.098	Subdividiu o tema (Lei 10.048) em partes <sup>21</sup>
2002	Lei nº 10.436	Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
2004	Decreto n.º 5.296	Regulamentou as Leis 10.048 e a 10.098
2005	Lei nº 11.126	Direito ao acompanhamento de cão-guia. <sup>22</sup>
2007	Lei nº 11.520	Destinada às pessoas acometidas pela hanseníase <sup>23</sup>

<sup>17</sup> A CORDE acabou sendo instituída apenas em 1993, com a missão de elaborar projetos, planos e programas que conduzissem à implantação da (PNIPPD) Política Nacional para Integração das Pessoas Portadora de Deficiência. Com isso, registrou-se a questão da deficiência como visivelmente tratada pelo Governo Federal.

<sup>18</sup> Lei nº 8.899, sendo regulamentada por intermédio do Decreto nº 3.691, de 2000.

<sup>19</sup> Quando da aquisição de automóveis que fossem utilizados para o transporte autônomo de passageiros, como também para a utilização por pessoas com deficiência física.

<sup>20</sup> CONADE (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência), com a atribuição de garantir a implementação da PNIPPD.

<sup>21</sup> Para garantir acessibilidade quanto ao meio físico, em relação aos meios de transporte, quanto à comunicação e informação bem como em ajudas técnicas.

<sup>22</sup> Possibilita à pessoa com deficiência visual, ingressar e permanecer qualquer ambiente, de uso coletivo, com acompanhamento de cão-guia.

<sup>23</sup> Trouxe consigo a concessão de uma pensão especial, destinada às pessoas acometidas pela hanseníase, que acabaram por ser submetidas a isolamento e/ou internação compulsórios.

2009		A CORDE passa à condição de Subsecretaria Nacional
2010		A CORDE chega à Secretaria Nacional
2010	Lei 12.190	Instituiu o pagamento de indenização às pessoas com deficiência física oriunda do uso da Talidomida.
2011	Lei 12.470	Alterou o Benefício de Prestação Continuada <sup>24</sup>
2015	Lei 13.146	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) <sup>25</sup>

A formulação de políticas públicas com vistas à garantia de direitos fundamentais para as pessoas com deficiência está, aos poucos, incorporando-se à agenda política e, com isso, a oportunidade de acesso a bens e serviços para todas as pessoas, de modo equitativo, está se tornando uma demanda cada vez mais evidente para os agentes políticos.

A Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) foi instituída, como citado anteriormente, pelo Decreto 93.481/86, em sua composição, cabe a cada município brasileiro o dever de legislar sobre os assuntos que sejam de interesse local e o ordenamento do espaço urbano está entre eles. Em 1989 foi editada a Lei nº 7.853 dispondo acerca do apoio às pessoas com deficiência, abordando questões como sua integração social. Outro ponto da referida lei vinha a dispor acerca da CORDE que, na prática, foi instituída apenas no ano de 1993, ficando incumbida da elaboração de planos, programas e projetos, que vislumbrassem a implantação da Política Nacional para Integração das Pessoas Portadora de Deficiência. Desse modo, pela primeira vez o segmento composto pelas pessoas com deficiência passou a adquirir visibilidade dentro da estrutura do governo federal. Com o passar dos anos, a gerência da política destinada a atender as pessoas com deficiência passou por mudanças e, a partir de 2003, a política passou então a vincular-se diretamente à Presidência da República, inserida na pasta de Direitos Humanos. No ano de 2009, a CORDE foi elevada à condição de Subsecretaria Nacional e, em 2010, alcançou o status de Secretaria Nacional (BRASIL, 2012).

O CONADE - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – é instituído em 1999, pelo Decreto 3.298, com a regulamentação da Lei nº 7.853/1989. Posto como órgão superior, de deliberação coletiva, sua principal atribuição era garantir que a Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência fosse implementada. Para

<sup>24</sup>A Lei 12.470, de 2011, veio para alterar o Benefício de Prestação Continuada, que havia sido definido pela Lei nº 8.742, de 1993, passando a permitir a continuidade do pagamento do benefício que fora suspenso devido ao ingresso no mercado de trabalho, desde que a relação trabalhista fosse extinta.

<sup>25</sup>A Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, traz em seu Art. 1º: “É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania”.

além de realizar o acompanhamento do planejamento e realizar a avaliação da execução das políticas setoriais relacionadas à pessoa com deficiência, coube ainda ao CONADE a responsabilidade de zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência; bem como de propor que estudos e pesquisas fossem elaborados; deveria propor e incentivar campanhas que visassem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência; coube-lhe ainda a responsabilidade de aprovar o plano de ação anual da CORDE (BRASIL, 2012).

Com os avanços na defesa de direitos das pessoas com deficiência, os municípios foram sentindo a necessidade política de adequação à nova realidade (BRASIL, 2012). Na cidade de Dourados - MS, como apresenta o quadro abaixo, a legislação municipal possui documentos datados a partir de 1990, período posterior a Constituição Federal, ou seja, seguindo a legislação nacional já existente. O município apresenta as seguintes leis, decretos, atos e resoluções a respeito da defesa de direitos das pessoas com deficiência:

**QUADRO 2 - Leis, decretos, atos e resoluções municipais acerca dos direitos da pessoa com deficiência**

ANO	Ato Oficial	Conteúdo
1990	Lei Orgânica	Dispõe sobre direitos às pessoas com deficiência. <sup>26</sup>
1998	Lei 2.221	Dispõe sobre a obrigatoriedade de sala de aula aos alunos com deficiência auditiva.
2001	Lei 2.467	Dispõe sobre a acessibilidade em transporte.
	As leis 3.280, 2.467 e o Decreto 282	Buscam facilitar às pessoas com deficiência o acesso ao transporte, estacionamento de veículos que os transportem, bem como do acesso gratuito ao transporte público.
2001	Lei n. 2.406	Medidas de apoio ao servidor público sob a sua dependência, a pessoas com deficiências físicas, sensoriais ou mentais.
2006	Lei Complementar N. 106 <sup>27</sup>	No Art. 6º, dispõe sobre o percentual de cargos públicos para pessoas com deficiência.
2002	Lei Municipal Ordinária N. 2.495 <sup>28</sup>	Dispõe sobre denominação do centro de convivência e geração de renda da pessoa portadora de deficiência física.
2005	Lei 2.798	Dispõe sobre a obrigatoriedade de existência de cardápios em

<sup>26</sup> No Título II, Capítulo III; Título VI, Capítulo I, II – seção VI; Capítulo VI – seção II; Capítulo IX; Capítulo X.

<sup>27</sup> A lei 2.406 e a lei complementar 106 buscam além de assegurar o direito a uma reserva de vagas às pessoas com deficiência, também garantir que os funcionários públicos com deficiência recebam o apoio necessário para o exercício de suas funções.

<sup>28</sup> Essa lei regulamentou o espaço do Centro de Convivência e Geração de Renda da Pessoa com Deficiência que oferece atividades para as pessoas com deficiência e seus familiares, com o intuito de desenvolver o conhecimento e auxiliar na geração de renda dessas famílias.

		Braille em hotéis, restaurantes e estabelecimentos similares. <sup>29</sup>
2007	Lei 2.929	Instituir a LIBRAS como meio de contato entre a Câmara e a comunidade. <sup>30</sup>
2007	Lei 3.030	Assegura matrícula para aluno com deficiência motora na escola mais próxima de sua residência.
2007	Lei 2.999	Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
2008	DECRETO 4.613	Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
2008	Lei 3.061	Veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores existentes no município de Dourados e dá outras providências. <sup>31</sup>
2008	DECRETO 4.871	Dispõe sobre a organização, estrutura e funcionamento do setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.
2008	Lei 3.077	Assegura ao cadeirante, áreas especiais, com boa visibilidade, segurança e conforto, nos eventos, cinemas, teatros, estádios de futebol e ginásios.
2008	Lei 3.078	Dispõe sobre a dotação de carteiras especiais para alunos que utilizam a mão esquerda.
2009	DELIBERAÇÃO COMED N. 005	Fixa normas para Cursos de Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Fundamental e Exames Supletivos <sup>32</sup>
2009	Lei 3.280	Dispõe sobre o passe livre. <sup>33</sup>
2009	DECRETO 282	Dispõe sobre a utilização das vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção.
2009	Lei 3.311	Institui o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
2011	Lei 3.448	Institui no âmbito do município de Dourados a Política Municipal de inclusão das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

<sup>29</sup>A intenção dessa lei seria a de proporcionar autonomia às pessoas com deficiência visual em espaços públicos de alimentação.

<sup>30</sup> “Autoriza o Legislativo a instituir a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como forma de comunicação entre a Câmara Municipal e a comunidade, assegurando aos deficientes auditivos, a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares e no recinto da Casa”. Assim, seria aberta a oportunidade de participação ativa das pessoas surdas-mudas nas discussões apresentadas na casa de leis do município.

<sup>31</sup>Essa lei efetiva o direito dos usuários de cadeira de rodas a acessarem esses espaços sem que haja qualquer impedimento.

<sup>32</sup>Art. 24. Os parâmetros para agrupamento de alunos nas classes da Educação de Jovens e Adultos deverá estar explicitado no Projeto Político Pedagógico, de forma que o professor atenderá, no máximo, o seguinte quantitativo de alunos: § 3º. Será assegurada a redução de alunos por turma, no caso da existência de aluno com deficiência, que exigir o atendimento específico do professor e/ou serviços de apoio pedagógico especializado nas funções de tradutor/intérprete de LIBRAS, guia intérprete e monitor aos alunos com necessidade de apoio.

<sup>33</sup>“Dispõe sobre a concessão de passe livre ao portador de deficiência física, comprovada dificuldade de locomoção, mental ou sensorial, desde que, irreversíveis, auditiva ou visual além de oncologia, renal crônico e síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), em tratamento ambulatorial para utilização de transporte coletivo urbano e rural, em consonância com o inciso II e parágrafo único do artigo 175, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.

Essas leis municipais seguem as determinações da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência (CORDE), instituída pelo Decreto 93481/86, que estabelece como obrigação de cada município brasileiro legislar sobre os assuntos de interesse local e o ordenamento do espaço urbano está entre eles. Além de cumprir determinações federais, essas leis deveriam servir para organizar o município de tal forma que as pessoas com deficiência recebessem o amparo necessário para o convívio igualitário com o meio social, porém, muitas dessas leis não estão sendo cumpridas e isso dificulta a vida de muitas pessoas de nossa cidade que necessitam do apoio do poder público para vê-las sendo efetivadas.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) têm direito a serem considerados como usuários da política os cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco, entre eles:

Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (PNAS, 2004, p.33).

Segundo a PNAS, as pessoas com deficiência devem receber atenção em relação à utilização da política na seguridade de seus direitos, assim como os demais grupos que atendem aos critérios de abrangência da política.

De acordo com Pereira (2008), é necessário:

Concretizar direitos sociais conquistados pela sociedade e incorporados nas leis. Ou melhor, os direitos sociais declarados e garantidos nas leis são, de regra, conquistas da sociedade e só têm aplicabilidade por meio de políticas públicas, as quais, por sua vez, operacionalizam-se por meio de programas, projetos e serviços (PEREIRA, 2008, p.95).

Segundo as afirmações de Pereira (2008), a efetivação dos direitos sociais, que já estão assegurados em forma de lei, depende da devida operacionalização, porém, muitas vezes isso não é uma tarefa assim tão simples e a questão da acessibilidade é uma prova disso, ao nos depararmos no dia a dia com calçadas intransitáveis, com edificações que não possuem uma rampa para cadeirante, com ônibus de transporte coletivo nos quais uma pessoa obesa não consegue ocupar um assento, entre outros.

## 1.2 Cidadania no Brasil

Para auxiliar na conceituação de cidadania, será utilizada a contribuição de Evelina Dagnino (1994) e (2004), que aborda de um modo condizente com os interesses deste trabalho, o tema em questão. Serão apresentadas ainda algumas considerações de Charles Taylor (1998) que contribuíram para a elaboração do conceito.

Ao tratar, aquela que define como nova cidadania, Dagnino (1994, p. 104) definiu-a por meio de três dimensões. Sendo que, a primeira pondera que a cidadania tem origem nas experiências concretas dos movimentos sociais; na segunda aborda-a na extensão e no aprofundamento da democracia. É preciso salientar que é enfatizada a cultura política democrática imbricada na sociedade, com o intuito de levar à desconstrução do autoritarismo social.

A autora define autoritarismo social como:

Profundamente enraizado na cultura brasileira e baseado predominantemente em critérios de classe, raça e gênero, esse autoritarismo se expressa num sistema de classificação que estabelece diferentes categorias de pessoas, dispostas nos seus respectivos lugares sociais (DAGNINO, 1994, p. 104).

Quando se pensa em classificação de pessoas, como defende (DAGNINO, 1994), já é uma tarefa difícil e, quando se pensa acerca disso acrescentando a essa classificação o fato de essas pessoas terem algum tipo de deficiência ou redução de mobilidade, por quaisquer que sejam os motivos, os “respectivos lugares”, como coloca a autora, praticamente nem existem, pois a segregação se torna ainda mais severa e cruel, ou seja, a exclusão é vista como a melhor solução.

Ao abordar a terceira dimensão, que coloca como consequência das primeiras, defende que, frente à dimensão da cultura e da política, com a aparição de novos sujeitos sociais inseridos na esfera política, ocasionando sua ampliação. Esses são sujeitos também de um novo tipo de direito, tendo registrada a presença da noção de cidadania inclusiva (DAGNINO, 1994).

Seguindo as afirmações de Fonseca (2011), findada a Segunda Guerra Mundial, é que a cidadania realmente se firmou, visto que, a partir daquele momento, foi possível notar a necessidade de valorização da vontade da maioria, ressaltando-se que deveriam ser respeitados, sobretudo, os grupos minoritários, considerando suas necessidades, bem como

suas peculiaridades. Assim, evidenciou-se que a maioria, quando o desejou, pôde ser tão opressiva a ponto de legitimar e conduzir ao poder o nazismo ou fascismo. No intuito de que isso não mais ocorresse na história, fez-se necessário salvaguardar todas as minorias.

O artigo 1º da Constituição do Brasil (1988), traz consigo esse intuito como pano de fundo, quando define que a República Brasileira é um Estado Democrático de Direito, que possui fundamentos centrados na soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político. Já em seu artigo 3º, são traçadas as diretrizes da sociedade inclusiva brasileira. Com o intuito de implementar os fundamentos da República, delega ao Estado o dever de construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, bem como promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Com base na legislação maior de nosso país, cabe à sociedade brasileira o dever de superar os paradigmas da mera afirmação da igualdade de todos perante a lei, conforme determina o artigo 5º da Constituição, e agir, de fato, buscando a igualdade indispensável de participação tanto política, como econômica e profissional de todos, assegurando ainda a oportunidade de fazer uso dos benefícios sociais como o acesso ao lazer, à cultura, à educação, à saúde e à moradia. Essas são as denominadas ações afirmativas que visam favorecer as minorias que, até então, não haviam tido sequer a oportunidade de acesso à cidadania.

Segundo Taylor (1998 *apud* ANDRADE, 2013) para que o mundo moderno passasse a se preocupar com a questão da identidade dos indivíduos em sociedade, duas mudanças foram essenciais. Sendo elas:

[...] a primeira refere-se ao desaparecimento das hierarquias sociais, que constituíam o fundamento da noção de honra. Refiro-me a honra com o mesmo sentido que existia no tempo do antigo regime, e que estava intrinsecamente relacionado com desigualdades. Para que alguns desfrutem da honra, neste sentido, é essencial que nem todos o façam. É esta acepção que Montesquieu aplica ao descrever a monarquia. A honra é uma questão intrínseca de «préférences» (TAYLOR, 1998, p. 47 *apud* ANDRADE, 2013, p. 53).

Ainda de acordo com Taylor (1998 *apud* ANDRADE, 2013) a identidade de cada indivíduo é determinada mediante contínua negociação. Conforme se verifica em:

[...] a descoberta da minha identidade não significa que eu me dedique a ela sozinho, mas, sim, que eu a negocie, em parte, abertamente, em parte, interiormente, com os outros. É por isso que o desenvolvimento de um ideal de identidade gerada

interiormente atribui uma nova importância ao reconhecimento. A minha própria identidade depende, decisivamente, das minhas reações dialógicas com os outros (TAYLOR, 1998, p. 54 *apud* ANDRADE, 2013, p. 59).

Diante dessas afirmações de Taylor (1998), é preciso salientar a constante presença dessa “negociação” na sociedade democrática atual, na qual as pessoas estão permanentemente buscando conquistar seu espaço, sua identidade. Para Taylor “[...] o que a identidade moderna tem de novo não é a necessidade de reconhecimento, mas sim as condições que podem levar uma tentativa de reconhecimento ao fracasso” (TAYLOR, 1998, p. 55 *apud* ANDRADE, 2013, p. 59).

Taylor (1998), ao abordar a questão da formação da identidade, dentro do plano social, defende que:

[...] a noção de que as identidades se formam através do diálogo aberto, que elas são imperfeitas quando avaliadas à luz de um guião predefinido, tem contribuído para tornar a política do reconhecimento mais central e marcante. [...] O reconhecimento igualitário não é apenas a situação adequada para uma sociedade democrática saudável. A sua recusa pode prejudicar as pessoas visadas, segundo uma perspectiva moderna generalizada. A projeção de uma imagem do outro como ser inferior e desprezível pode, realmente, ter um efeito de distorção e de opressão, ao ponto de essa imagem ser interiorizada (TAYLOR, 1998, p. 56-7 *apud* ANDRADE, 2013, p. 60).

Quando Taylor (1998) trata da identidade como formada a partir do reconhecimento, correto ou incorreto, fato que é capaz de trazer significativos prejuízos às pessoas ou grupos que acabarem por ser definidos ou postos em situação de inferioridade. Acerca disso, o autor afirma que:

[...] a tese consiste no facto de a nossa identidade ser formada, em parte, pela existência ou inexistência de reconhecimento e, muitas vezes, pelo reconhecimento incorreto dos outros, podendo uma pessoa ou grupo de pessoas serem realmente prejudicadas, serem alvo de verdadeira distorção, se aqueles que os rodeiam refletirem uma imagem limitativa, de inferioridade ou de desprezo por eles mesmos. O não reconhecimento ou reconhecimento incorreto podem afetar negativamente, podem ser uma forma de agressão, reduzindo a pessoa a uma maneira de ser falsa, distorcida, que a restringe (TAYLOR, 1998, p. 45 *apud* ANDRADE, 2013, p. 60).

Taylor (1998) trata de algo que, hoje, não poderia ser mais atual, no que diz respeito ao convívio social, ao ambiente criado com base na necessidade crescente do “respeito”, para que a vida em sociedade se torne possível de modo saudável, como o próprio autor faz referência, por várias vezes. Quanto ao convívio dos indivíduos em sociedade, o autor aborda

a questão do respeito, defendendo que:

Em primeiro lugar, o princípio do respeito exige que as pessoas sejam tratadas de uma forma que ignore a diferença. A intuição fundamental de que este respeito depende delas centra-se naquilo que é comum a todas elas. Em segundo lugar, temos de reconhecer e até mesmo encorajar a particularidade. A crítica que a primeira faz à segunda consiste na violação de que esta comete do princípio de não-discriminação. Inversamente, a primeira é criticada pelo facto de negar a identidade, forçando as pessoas a ajustarem-se a um molde que não lhes é verdadeiro (TAYLOR, 1998, p. 63 *apud* ANDRADE, 2013, p. 76).

Quando Taylor (1998) trata acerca de uma sociedade que se mostre capaz de considerar os objetivos coletivos, aborda a questão do conceito de “liberal”, defendendo que isso é possível em qualquer sociedade, desde que sejam respeitados alguns fatores. O autor aponta que:

[...] pode ser liberal, segundo esta perspectiva, desde que seja capaz de respeitar a diversidade, em especial, quando considera aqueles que não partilham dos objetivos comuns, e desde que possa proporcionar garantias adequadas para os direitos fundamentais. Concretizar todos esses objetivos irá provocar, sem dúvida, tensões e dificuldades, mas não é nada de impossível, e os problemas não são, em princípio, maiores do que aqueles que qualquer sociedade liberal encontra quando tem de combinar, por exemplo, liberdade com igualdade ou prosperidade com justiça (Taylor, 1998, p. 80 *apud* ANDRADE, 2013, p.81).

Avançando um pouco na discussão, segundo Dagnino (1994), no final do século XX se consolidou a ruptura quanto aos significados de cidadania, no contexto sócio-histórico. Segundo a autora não há como falar em nova cidadania sem considerar a influência da ruptura com o pensamento liberal, construído no século XVIII. Ressaltando ainda que a noção de direito se impõe quando o tema em questão é a cidadania. Segundo Dagnino (2004), a redefinição de cidadania teve consequência na construção de seu sentido. Conforme afirma em: “Assim, a redefinição da noção de cidadania, formulada pelos movimentos sociais, expressa não somente uma estratégia política, mas também uma política cultural” (DAGNINO, 2004, p. 103-4).

Quando Dagnino (1994) aborda a questão da ruptura, deve-se entender que é crucial, já que a noção de cidadania universal tinha cunho liberal e que a nova cidadania que passava a tomar forma, enfatiza o particular, algo mais relacionado com a identidade, isso no contexto vivido no final do século XX. Ao colocar a noção de direito no centro das duas noções de cidadania, a autora apresenta seis diferenças, isso porque, naquele contexto, no final do século XX, a nova cidadania abria a discussão acerca da própria noção de direito.

Como primeira diferença, a autora apresenta que surgia a ideia do direito a ter direitos. Porém, isso nada tinha a ver com a ideia de limitação ao acesso a direitos previamente definidos, mas com a ideia da construção de novos direitos “[...] que emergem de lutas específicas e da sua prática concreta” (DAGNINO, 1994, p. 108). Com isso a autora apresenta a diferença existente entre interação e inclusão social.

Quanto à segunda diferença, aponta para o fato de que a cidadania não era uma mera “[...] estratégia das classes dominantes e do Estado para incorporação política progressiva de setores excluídos” (DAGNINO, 1994, p. 108). Dagnino coloca a noção de que a nova cidadania era sim uma estratégia vinda dos excluídos, dos não cidadãos (DAGNINO, 1994, p. 108). Ao abordar a inserção, apresenta-a como uma estratégia de ação por parte dos excluídos em sua busca pela conquista da cidadania e não como uma concessão por parte da classe dominante. Quando se trata de pessoas com deficiência, essa busca pelo direito à cidadania se torna uma luta diária, tentando mostrar à sociedade que são capazes de ocupar uma posição dentro da mesma, com dignidade e sendo merecedores de respeito.

A terceira diferença indica a nova cidadania como uma proposta de sociabilidade. Proposta essa estreitamente ligada à extensão e aprofundamento da democracia. Nesse aspecto, a democracia ultrapassa sua condição formal de construção de instituições democráticas, representando uma proposta de igualdade dentro das relações sociais.

A quarta diferença representa a desconstrução de um dos pilares do liberalismo. Dagnino (1994) afirma que:

[...] transcender o foco privilegiado da relação com o Estado, ou entre o Estado e o indivíduo, para incluir fortemente a relação com a sociedade civil. O processo de construção da cidadania enquanto afirmação e reconhecimento de direitos é, especialmente na sociedade brasileira, um processo de transformação das práticas sociais enraizada na sociedade como um todo (DAGNINO, 1994, p. 109).

A quinta diferença está relacionada à concepção liberal de cidadania, colocada enquanto pertencimento, ou seja, de inclusão do indivíduo a um projeto de sociedade já definido. Trata-se de uma questão do efetivo direito de construir aquilo em que se quer ser inserido. Utilizando a fala da autora, pode-se dizer que: “[...] o direito de definir aquilo no qual queremos ser incluídos, a invenção de uma nova cidade” (DAGNINO, 1994, p. 109). Com aquela proposta de nova cidadania, buscava-se construir a ideia de inclusão social e não apenas de interação.

Na sexta diferença, de extrema relevância social, o que se vê é o fato de a nova

cidadania contemplar a igualdade bem como a diferença, já que a “[...] cidadania como estratégia me parece um quadro de referência teórico e político onde seria possível articular o direito à igualdade com o direito à diferença” (DAGNINO, 1994, p. 113). Com isso, Dagnino levanta um ponto importante a ser considerado e que ela coloca como a “cilada da diferença”, no que diz respeito às identidades, que preocupadas com interesses próprios, acabavam por não reconhecer o outro. Isso se deve ao fato de que:

A afirmação da diferença está sempre ligada à reivindicação de que ela possa simplesmente existir como tal, o direito de que ela possa ser vivida sem que isso signifique, sem que tenha como consequência, o tratamento desigual, a discriminação (DAGNINO, 1994, p. 114).

Quando se busca a equidade, muitas vezes confundida com igualdade, tem-se uma árdua luta, pois o que se busca, no caso das pessoas com deficiência, é o direito a ter assegurados os seus direitos de adaptações/adequações que possam lhe oferecer a possibilidade de atingir a igualdade.<sup>34</sup> Dagnino (1994) buscou afirmar a diferença, porém, sem deixar de lado a igualdade. Pode-se considerar que a cidadania está inserida nesse processo de equilíbrio entre a igualdade e a diferença. Segundo a autora, a construção da cidadania representava:

Um processo de aprendizado social, de construção de novas formas de relação, que inclui de um lado, evidentemente, a constituição do cidadão enquanto sujeito social ativo, mas também, de outro lado, para sociedade como um todo, um aprendizado de convivência com esses cidadãos emergentes que recusam permanecer nos lugares que foram definidos socialmente e culturalmente para eles. Supor que o reconhecimento formal de direitos pelo Estado encerra a luta pela cidadania é um equívoco que subestima tanto o espaço da sociedade civil como arena política (DAGNINO, 1994, p. 109).

Seguindo esse pensamento da autora é possível estabelecer um elo com a questão das pessoas com deficiência, que buscam o seu direito de inserção real na sociedade da qual elas também fazem parte, porém, que como diz a autora, ocupando um lugar, culturalmente designado a elas, mas que, já há algum tempo, tornou-se insuficiente, ou seja, essas pessoas vêm buscando espaços maiores, espaços comuns a todos os membros da sociedade e não mais a grupos distintos.

Ao acompanhar o pensamento de Dagnino (1994), é possível esclarecer algo

---

<sup>34</sup> Como por exemplo, uma pessoa anã que busca ver algo junto com uma pessoa de estatura “normal”, por uma janela alta, parece algo impossível, mas se for posto algo ali em que ela possa subir, nesse momento a equidade foi assegurada e a igualdade será proporcionada pelo fato de que ambas poderão ver a mesma coisa, pela mesma janela.

fundamental quanto à noção de direito quanto à cidadania, pois partindo das diferenças apontadas pela autora acerca da noção de direito, da cidadania liberal e, ainda, da nova cidadania, pode-se conduzir à conclusão de que as duas noções de direito eram essencialmente diferentes, porém, ainda assim, dialógicas.

Segundo Dagnino (2004), os benefícios trazidos pela disseminação dessa nova ideia de cidadania foram muitos e defende que:

A disseminação dessa concepção de cidadania foi expressiva, e ela orientou não só as práticas políticas de movimentos sociais de vários tipos, mas também mudanças institucionais, como as incluídas na Constituição de 1988, conhecida, como já mencionado, como a “Constituição Cidadã” (DAGNINO, 2004, p. 105).

Na sequência a autora defende que essa disseminação foi motivo não apenas de mudanças conceituais, mas que trouxe para o Brasil mudanças significativas na postura política, com seu poder transformador, como se verifica em:

Foi graças a essa disseminação que, diferentemente de outros países do continente, no Brasil a expressão “cidadania” esteve longe de se limitar a meramente designar o conjunto da população, mas foi preenchida por um significado político claro. É esse significado político, no seu potencial transformador, que passa a ser alvo das concepções neoliberais de cidadania (DAGNINO, 2004, p. 105-6).

Dentro dessa visão neoliberal, novos embates surgem diante da ideia de cidadania, pois, nesse contexto, cada um é responsável por si e por tudo o que pode vir a conquistar e o Estado busca cada vez mais a isenção. Conforme se pode confirmar em Dagnino (2004) quando coloca que:

[...] se estabelece uma sedutora conexão entre cidadania e mercado. Tornar-se cidadão passa a significar a integração individual ao mercado, como consumidor e como produtor. Esse parece ser o princípio subjacente a um enorme número de programas para ajudar as pessoas a “adquirir cidadania”, isto é, aprender como iniciar microempresas, tornar-se qualificado para os poucos empregos ainda disponíveis, etc. Num contexto onde o Estado se isenta progressivamente de seu papel de garantidor de direitos, o mercado é oferecido como uma instância substituta para a cidadania (DAGNINO, 2004, p. 106).

No caso das pessoas com deficiência, a afirmação de Dagnino (2004) mostra-se como mais um obstáculo a ser superado pelas mesmas na busca pela conquista da cidadania, pois se já é difícil fazer com que a sociedade rompa paradigmas e insira as pessoas com deficiência em seu meio, quando se coloca essa mesma tarefa para o mercado, isso pode ficar ainda mais complicado, pelo fato de que o mercado, hoje, busca lucro e mais lucro e, as pessoas com

deficiência, por vezes, são associadas a não capacidade de produção ou à capacidade reduzida, o que não é interessante para o mercado capitalista.

Com o intuito de auxiliar na garantia dos direitos, enfatizando-se aqui as pessoas com deficiência, faz-se necessário conhecer um pouco mais acerca da Proteção Social e da Seguridade Social, com suas contribuições nesse processo.

Uma sociedade que busca assegurar a cidadania a todos os seus membros precisa atuar de modo a contribuir com a garantia da efetivação de direitos que vão sendo conquistados de acordo com as demandas apresentadas. Assim, a Proteção Social e a Seguridade Social podem auxiliar no entendimento dessa efetivação de direitos, no Brasil.

De acordo com Luciana Jaccoud (2008), a instituição do sistema de proteção social público teve início no século XIX, com os avanços no processo de industrialização e com o surgimento da gritante situação de vulnerabilidade e insegurança social, que se ampliavam de acordo com a expansão das relações de trabalho assalariado. Até aquele momento histórico, ficava a cargo da própria sociedade garantir a proteção social a seus integrantes e, isso se dava por meio de solidariedades tradicionais que tinham base tanto familiar quanto comunitária. Diante do processo de industrialização e com a crescente urbanização das sociedades modernas, começaram a surgir riscos de que as famílias dos trabalhadores adentrassem na miséria, em decorrência da impossibilidade de obter um salário digno no mercado de trabalho, onde imperava a venda da força de trabalho e a exploração. Os fatores oriundos dessa miséria que se instalava eram as mais diversas, como: doenças, velhice, desemprego, morte, que receberam o nome de “risco social”.

Ficou a cargo do Estado, devido aos riscos sociais, a missão de atuar na garantia de proteção social. No início, essa garantia era apenas a de oferecer mecanismos que pudessem possibilitar a renda quando da impossibilidade do acesso a ela por meio da venda da força de trabalho e, em seguida, coube ao Estado garantir a oferta de serviços e benefícios associados que levassem ao chamado bem-estar.

Ao falar em proteção social, percebe-se que sua organização deu-se de maneira progressiva, a partir do século XIX, nos países ocidentais. Com ela instituiu-se não somente benefícios e serviços públicos, mas os trouxe relacionados a um sistema de obrigações jurídicas e de cotizações obrigatórias que originaram novos direitos na esfera pública, hoje, os conhecidos direitos sociais.

A princípio, no Brasil, bem como nos países da Europa, os direitos sociais se organizavam pela via do seguro social, um sistema de cotizações de caráter obrigatório,

garantido pelo Estado, levando ao acesso a uma renda mínima, nas situações em que o risco de doença, invalidez, velhice e desemprego impedissem que o trabalhador pudesse suprir, por meio do seu trabalho, a própria subsistência.

Segundo Robert Castel (1998):

A obrigação legal de participar do seguro social institui uma “socialização de interesses”, permitindo que se enfrente a risco individual pela participação em um coletivo e esvaziando o debate em torno da responsabilidade de cada indivíduo em garantir sua sobrevivência quando da perda de sua capacidade de trabalho (CASTEL, 1998, p.382).

Implementar o seguro social possibilitou a minimização da insegurança e da situação de vulnerabilidade que permeavam a vida dos trabalhadores assalariados e levou a despersonalização das proteções tradicionais, bem como das tidas como mais modernas, que tinham sua base na filantropia e na ajuda. Contudo, “o seguro obrigatório está muito longe de promover uma seguridade generalizada” (CASTEL, 1998, p. 382).

Ao colocar sob observação o histórico dos sistemas de proteção social, afirmam Silva; Yasbek e Giovanni (2004):

[...] os modernos sistemas de proteção social não são apenas respostas automáticas e mecânicas às necessidades e carências apresentadas e vivenciadas pelas diferentes sociedades. Muito mais do que isso, eles representam formas históricas de consenso político, de sucessivas e intermináveis pactuações que, considerando as diferenças existentes no interior das sociedades, buscam, incessantemente, responder pelo menos três questões: quem será protegido? Como será protegido? Quanto de proteção? (SILVA; YASBEK; GIOVANNI, 2004, p.11).

Assim, torna-se possível a compreensão do surgimento do modelo de proteção universal, representado pela seguridade social que não veio a substituir o seguro social. Internacionalmente, os países responderam de diferentes maneiras às demandas por proteção social, apresentando-se, assim, distintos modelos de sistema de proteção social<sup>35</sup>.

O processo de modernização aparece no Brasil de modo paralelo, visto que a modernização que chegou à indústria acabava por conviver com setores tradicionais bem

---

<sup>35</sup> No que diz respeito ao financiamento das políticas de proteção social estão o modelo contributivo, no qual o acesso a bens, serviços e/ou benefícios está associado à contribuição financeira, ou seja, tem-se a mercadorização (modelo inaugurado na Alemanha, no fim do séc. XIX. No caso do modelo distributivo, caracteriza-se pela não confrontação direta entre possuidores e não possuidores de bens, já que transfere aos despossuídos recursos oriundos de um fundo público formado por várias fontes (LOWI, 1963, *apud* PEREIRA, 2002). Quanto ao modelo redistributivo, pode-se colocá-lo num campo real, onde prevalece os conflitos de interesses, visto que representa a retirada de bens e riquezas daqueles que os têm e, transferem-nos àqueles que não os possuem. Nesse último modelo, vale ressaltar que não apenas a renda é taxada, mas também o lucro. Grande parte dos estudos envolvendo a questão do financiamento do *Welfare State* defendem que o modelo mais frequente é o distributivista.

como com uma economia de exportação agrária. Pochmann (2004) afirma que:

A partir da Revolução de 30, quando se estabeleceu o projeto de industrialização, que já era tardio em comparação com as fases de industrialização originária ocorridas no centro do capitalismo mundial, grande parte do custo de reprodução da força de trabalho foi externalizado da estrutura interna de produção da empresa. Em outras palavras, além de cobrir alimentação e vestuário, o salário recebido mensalmente pelo empregado urbano teve que cobrir também despesas com moradia, previdência e assistência, educação, saúde, entre outros (POCHMANN, 2004, p. 10).

De acordo com Pochmann (2004) o processo de industrialização começou a configurar a falta de empoderamento dos trabalhadores, isso fica evidenciado quando afirma que cabia aos mesmos custear, inclusive, entre suas despesas, a previdência e assistência.

Segundo Pereira (2008), a Seguridade Social teve um início com base na organização social do trabalho:

Nos marcos do capitalismo, a Seguridade Social, em todos os países em que se desenvolveu, mesmo considerando as diferenças da sua configuração – visto que não se instituiu da mesma forma em todos os países –, se estrutura com base na organização social do trabalho. Diante da incapacidade do modo de produção capitalista de assegurar trabalho para todos os trabalhadores, a seguridade social assume a função de garantir direitos derivados do trabalho para os trabalhadores que perderam, momentânea ou permanentemente, sua capacidade laborativa (PEREIRA, 2008, p. 175-6).

Com base nas afirmações de Pereira (2008), é preciso salientar que, no Brasil, existem registros de que na década de 1970 uma grande crise ocorreu na área da seguridade social por conta do grande crescimento no número de beneficiários, principalmente devido ao aumento na expectativa de vida e pela incorporação de desassistidos como os trabalhadores rurais. Assim, o que se pode considerar como um marco na questão da seguridade social brasileira foi a Constituição Federal de 1988, que, inclusive ficou conhecida como a Constituição Cidadã.

Para Boschetti (2000), a assistência social foi instituída no Brasil com a finalidade de atuar na defesa de direitos, como se pode confirmar em:

Ao instituí-la como Política de Seguridade Social, o Estado brasileiro reconhece a assistência social como parte integrante de um sistema mais amplo de proteção social, de modo que sua articulação com as demais políticas torne-se obrigatória e indispensável, sendo condicionada, mas também condicionando as demais políticas sociais governamentais (BOSCHETTI, 2000, p. 47).

De acordo com Oliveira (2001), a sociedade brasileira encontra dificuldades em lidar com as diferenças e isso fica evidenciado, porém, de maneira muito sutil e até mesmo por

meio de atitudes inconscientes, na maneira como trata e até isola as pessoas com deficiência. Isso pode ser visto em algumas situações onde as pessoas até mesmo se afastam fisicamente das pessoas com deficiência. Por isso é necessária a incessante busca pela seguridade dos direitos dessas pessoas, bem como de todas aquelas que tenham seus direitos usurpados de alguma maneira.

Um ponto fundamental para a compreensão das tendências afins às políticas sociais empreendidas no Brasil, que acabam por apresentar distorções demográficas, territoriais, isso pelo fato de se tratar de uma estrutura federativa marcada pela tradição centralista, segundo Draibe (1998) deve-se a:

[...] superposições dos objetivos, das competências, das clientelas-alvo, das agências e mecanismos operadores; graus exagerados de instabilidade e descontinuidade dos programas sociais, principalmente daqueles que abrigam inovações; alto grau de ineficiência e ineficácia, com desperdícios de recursos de toda a ordem; distanciamento entre formuladores e beneficiários, assim como ausência de mecanismos de controle e monitoramento (DRAIBE, 1998, p.5).

Partindo desse princípio de marcas regionalizadas, o que dificulta ainda mais o acesso às políticas sociais, Draibe (2003) afirma que:

Envolto no otimismo da década de 1980, o horizonte com que os setores progressistas pensaram a reforma da proteção social era o de um modelo universalista e redistributivo. Atingi-lo exigiria por certo reestruturar, corrigir, limpar por dentro o próprio sistema de políticas sociais, cujas piores distorções já se conheciam. Entre elas, a distribuição muito desigual dos benefícios sociais, concentrados e apropriados por alguns segmentos, corporações, regiões, além de grupos etários, raças e o sexo masculino (DRAIBE, 2003, n.p.).

Por mais que se pensasse naquele momento em uma reestruturação da proteção social, o que se obteve foi a continuidade das desigualdades de modo crescente e contínuo. Ainda segundo Draibe (2003), para que esse processo se desse, seria necessário:

Desmontar as estruturas que reproduziam e magnificavam as desigualdades e introduzir, nas políticas sociais, mecanismos redistributivos fortes teriam exigido ir muito além do que se logrou alcançar. Trocar efetivamente o rumo do nosso sistema de proteção social, fazendo-o avançar em direção a um padrão mais inclusivo de Estado de Bem-Estar, teria exigido o estabelecimento de uma base mínima comum de benefícios sociais, digna e decente, a partir da qual, e só aí, as diferenças se manifestariam. Ora, além de enfrentar interesses muito encastelados, um movimento dessa envergadura exigiria uma revisão conceitual, melhor dito, cultural profunda, tanto do que se considerava e se propunha como universalismo, como das suas traduções programáticas e organizacionais, exatamente para evitar que por trás e por dentro do universalismo operassem os mesmos férreos mecanismos reprodutores da desigualdade, como, aliás, tão bem nos ensinava a experiência de mais de um século em educação fundamental (DRAIBE, 2003, n.p.).

Como o desmonte das estruturas abordado por Draibe (2003) não se deu, Netto e Brant (2007) defendem que, no que diz respeito à prática social:

A prática social se articula às demais práticas, mas, sobretudo, ela deve se articular e buscar seu horizonte e sua direção nas práticas movidas pelos grupos sociais oprimidos, pois são estes os portadores possíveis do máximo de consciência sobre as direções alternativas do caminhar histórico revolucionário (NETTO; BRANT, 2007, p.60).

Segundo essa afirmação de Netto e Brant (2007), faz-se necessária a atuação, de profissionais ou da própria sociedade, na defesa dos direitos das pessoas com deficiência que, muitas vezes, desconhecem os mesmos ou os meios de buscar que esses sejam efetivados. Fato esse que contribui para a exclusão social dos que se encontram nessa situação, vivendo às margens das garantias que estão na legislação, porém, que nem sempre compõem a vida diária da sociedade. Torna-se, desse modo, evidente a necessidade de ter o conhecimento capaz de contribuir no processo de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Ao ouvir dos atores envolvidos nesse processo, buscou-se entender como está se dando essa prática.

O quadro que segue foi elaborado por Reis e Peruzzo (2008), tendo como fonte de informações Draibe (1993) e Pereira (2000).

### **QUADRO 3 - Síntese de Periodização e Configuração do Sistema de Proteção no Brasil até a fase de abertura democrática**

<b>Perfil da Regulação Política</b>	<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Fase</b>
Política Social do laissez-faire <sup>36</sup>	I	Antes de 1930	Ajuda Mútua
Política Social populista com traços desenvolvimentista	II	1930-1943	Introdução ao Sistema de Proteção
		1943-1964	Expansão fragmentada e seletiva
Política Social do regime tecnocrático-militar, incluindo a fase de abertura	III	1964-1977	Consolidação Institucional do Sistema Proteção Social
	IV	1977-1985	Crise e ajustamento conservador do Sistema de Proteção Social
Política Social do período de transição para a democracia liberal	V	1985-1987	Ajustamento Progressista do Sistema de Proteção Social
	VI	1988-1990	Reestruturação do Sistema de Proteção

Fonte: REIS *apud* PERUZZO, 2008, p. 6.

O que se faz necessário, no Brasil, no que diz respeito à cidadania, segundo Santos (1985) e, com palavras que cabem perfeitamente ainda hoje, é que:

<sup>36</sup> Tradução: deixar fazer.

Para que o Estado venha a estar onde deve e sair de onde não deve estar, algumas condições são necessárias. Em primeiro lugar, é indispensável que os grupos sociais rompam com a antiga tradição de tudo esperar ou de tudo pedir ao Estado. O que a sociedade pode decidir e resolver por si mesma não cabe ao Estado antecipar-se paternalisticamente e resolver a questão. O paternalismo estatal termina sempre por obter compromissos da sociedade e, portanto, perda de direitos. A reconquista e expansão de direitos dos cidadãos exige, fundamentalmente, profunda mudança de *atitude* em relação ao Estado. Em segundo lugar, essa *atitude* nova precisa manifestar-se de forma *organizada*, sem o que as chances de sucesso serão mínimas. Ideologia e organização são, portanto, dois requisitos necessários, embora não sejam suficientes, para repor o Estado em seu devido lugar. Pois é isto, essencialmente, que significa reconquistar e expandir os direitos de cidadania (SANTOS, 1985, n.p.).

Essas afirmações de Santos (1985) parecem tão atuais como ao serem escritas pelo mesmo, isso se deve ao fato de que a sociedade, ou ao menos parte dela, continua a esperar que o Estado tome as atitudes que ela anseia e, por vezes, isso não ocorre ou ainda pode vir a se dar, mas de modo insatisfatório no que diz respeito às expectativas dessa mesma sociedade.

Quanto à formação de uma sociedade razoável, de acordo com Rawls (2003, p. 98 *apud* GONDIM e RODRIGUES, 2010, n. p.), ela pode ser assim descrita:

[...] a sociedade razoável não é uma sociedade de santos nem uma sociedade de egoístas. É a parte do nosso mundo humano comum, não de um mundo que julgamos de tanta virtude que acabamos por considerá-lo fora do nosso alcance. No entanto, a faculdade moral que está por trás da capacidade de propor, ou de aceitar, e, depois, de motivar-se a agir em conformidade com os termos equitativos de cooperação por seu próprio valor intrínseco é, mesmo assim, uma virtude social essencial.

Pensar em uma sociedade na qual as pessoas tenham a oportunidade de apresentar suas habilidades e talentos e, serem respeitadas pelos mesmos exige, conforme Rawls (2000), que esses sejam desenvolvidos por meio da educação. Conforme se confirma em:

Talentos naturais de vários tipos (inteligência inata e aptidões naturais) não são qualidades naturais fixas e constantes. São meramente recursos potenciais, e sua fruição só se torna possível dentro de condições sociais. [...] Aptidões educadas e treinadas são sempre uma seleção e uma pequena seleção, ademais, de uma ampla gama de possibilidades. Entre os fatores que afetam sua realização estão atitudes sociais de estímulo e apoio e instituições voltadas para seu treinamento e uso precoce (RAWLS, 2000, p. 172 *apud* GONDIM e RODRIGUES, 2010, n. p.).

De acordo com os autores apresentados pode-se verificar como se deu e ainda caminha o processo de construção social rumo a uma sociedade em que haja equidade de

oportunidades e convivência respeitosa entre seus atores.

### **1.3 Normas sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência e a Participação dos Movimentos Sociais nesse Processo**

A Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, que foi assinado em 30 de março de 2007 e acordou em seu Artigo 09 a respeito da acessibilidade, determina o seguinte:

1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes deverão tomar as medidas apropriadas para assegurar-lhes o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ou propiciados ao público, tanto na zona urbana como na rural. Estas medidas, que deverão incluir a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, deverão ser aplicadas, entre outros:
  - a. Edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, moradia, instalações médicas e local de trabalho; e
  - b. Informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços eletrônicos e serviços de emergência; (ONU, 2007, n.p.).

Mesmo com as especificações constantes nesse artigo da Convenção da ONU, são muitas as dificuldades que o poder público enfrenta para que esses direitos sejam efetivados, já que não depende apenas do mesmo, mas de toda a sociedade, pois existem pontos como o da eliminação dos obstáculos que, se as pessoas não tiverem o devido conhecimento e sensibilidade em relação a essa necessidade, continuaremos a verificar construções de calçadas com desnível, de entradas de edifícios com degraus, entre outros pontos que levam as pessoas com deficiência a continuarem a sentirem-se vivendo num espaço que não está preparado para recebê-las e, que pode vir a dificultar ainda mais o seu acesso ao mercado de trabalho, visto que diversas empresas não se apresentam adequadas sequer fisicamente para possibilitar que elas consigam desempenhar qualquer função dentro das mesmas. Ainda no documento da ONU tem-se indicações acerca das medidas para assegurar a acessibilidade em:

2. Os Estados Partes deverão também tomar medidas apropriadas para:
  - a. Desenvolver, promulgar e monitorar a implementação de padrões e diretrizes mínimos para a acessibilidade dos serviços e instalações abertos ou propiciados ao público;
  - b. Assegurar que as entidades privadas que oferecem instalações e serviços abertos ou propiciados ao público levem em consideração todos os aspectos relativos à acessibilidade para pessoas com deficiência;
  - c. Propiciar, a todas as pessoas envolvidas, uma capacitação sobre as questões de acessibilidade enfrentadas por pessoas com deficiência;
  - d. Dotar, os edifícios e outras instalações abertas ao público, de sinalização em braille

- e em formatos de fácil leitura e compreensão;
- e. Oferecer formas de atendimento pessoal ou assistido por animal e formas intermediárias, incluindo guias, leitores e intérpretes profissionais da língua de sinais, para facilitar o acesso aos edifícios e outras instalações abertas ao público;
- f. Promover outras formas apropriadas de atendimento e apoio a pessoas com deficiência, a fim de assegurar-lhes seu acesso a informações;
- g. Promover o acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à internet; e
- h. Promover o desenho, o desenvolvimento, a produção e a disseminação de sistemas e tecnologias de informação e comunicação em fase inicial, a fim de que estes sistemas e tecnologias se tornem acessíveis a um custo mínimo (ONU, 2007, n.p.).

Os pontos abordados pela Convenção da ONU são de suma importância para assegurar o direito de igualdade entre as pessoas com deficiência e os demais componentes de nossa sociedade, porém, na prática, são poucos desses itens que podem ser verificados, inclusive em espaços mantidos pelo próprio poder público, já que são visíveis várias irregularidades na garantia desses direitos e esse fator impossibilita a equidade tão ansiada por essas pessoas que, estão sempre em busca de conquistar espaços e direitos que deveriam lhes ser oferecidos de maneira natural.

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU, foi aprovada em apenas em julho de 2008, por meio do Decreto nº186 e, posteriormente promulgada com o Decreto de nº 6.949, em 25 de agosto de 2009, possuindo equivalência a uma emenda constitucional, algo que foi de extrema relevância para o movimento formado pelas pessoas com deficiência. Com a internalização da Convenção, evidencia-se a necessidade de uma revisão no marco jurídico nacional, com o intuito de fazer as adequações necessárias quanto aos princípios assegurados nesse crucial documento no que tange à garantia de direitos.

Faz-se necessário salientar que pontos como o uso da terminologia acompanhou a mudança acerca da compreensão sobre a deficiência, sendo assim, termos como “portador de deficiência”, “deficiente”, “portadores de necessidades especiais” foram substituídos pela expressão apresentada na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: “pessoa com deficiência”, com o intuito de valorizar a pessoa em primeiro lugar. O emprego da expressão “pessoa com deficiência”, contemplada na Convenção marca essa nova percepção, pois deixa claro que as barreiras, oferecidas pelo meio, podem atuar na limitação para a efetiva inclusão.

O termo “pessoas com deficiência”, de acordo com a Convenção da ONU, envolve pessoas que têm impedimentos, estendidos por longo prazo, sejam eles de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, associados a diversos tipos de barreiras, podem vir a obstruir sua plena participação de modo efetivo na sociedade, em igualdade de condições com

as demais pessoas que as cercam.

A assinatura do Brasil na Convenção e em seu Protocolo Facultativo deu-se em 30 de março de 2007, porém, sua ratificação ocorreu apenas no ano seguinte, posteriormente ao envio do texto da Convenção ao Congresso Nacional pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por intermédio da Mensagem Presidencial de nº 711, datada de 26 de setembro de 2007, trazendo consigo a recomendação de que o mesmo fosse incorporado ao ordenamento jurídico com status de emenda constitucional. Assim, a Convenção internalizou-se com equivalência de emenda constitucional no ano de 2008, por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e, posteriormente promulgada pelo Decreto de nº 6.949/2009, seguindo os termos previstos no Artigo 5º, §3º da Constituição Federal (BRASIL, 2012).

É importante ressaltar que, no Brasil, no período da ratificação da Convenção, já contava com diversos instrumentos legais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, porém, a partir da Convenção alguns pontos como o modelo assistencialista que existia passaram a sofrer alterações, buscando sua superação e trazendo às pessoas com deficiência o direito de ocupar o papel de atores principais de sua própria emancipação e cidadania (BRASIL, 2012).

As Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência ocorreram no Brasil por quatro vezes<sup>37</sup>, ou seja, ainda há muito a ser discutido e, principalmente, a ser executado para que esses direitos sejam realmente efetivados. Há que se lembrar aqui que as questões que envolvem as pessoas com deficiência vão muito além da deficiência, isso pode ser visto nas discussões e propostas aprovadas nessas conferências, pois envolvem para além da deficiência questões de gênero, etnia, entre outros que não são o objeto deste estudo, mas que contribuem para torná-lo ainda mais complexo (BRASIL, 2012).

De acordo com o caderno que apresenta o resultado de Conferências Nacionais realizadas no Brasil, acerca dos avanços das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, foi a internalização da Convenção a responsável por evidenciar a necessidade de uma revisão no marco jurídico nacional, com o intuito de adequá-lo aos princípios que se tornaram consagrados nesse documento, de suma relevância, no que diz respeito à garantia de direitos (BRASIL, 2012).

As ações do Estado quanto às pessoas com deficiência passaram por poucas alterações com o advento da República, em 1889, visto que os Institutos mantiveram-se como tímidas

---

<sup>37</sup> A I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência ocorreu entre os dias 12 e 15 de maio de 2006; a II, entre os dias 01 e 04 de dezembro de 2008; a III, entre os dias 03 e 06 de dezembro de 2012 e a IV, de 07 a 09 de dezembro de 2015.

iniciativas, ainda que tenham surgido congêneres em outras regiões do Brasil, porém, continuavam a atender uma pequena parcela da população de pessoas com deficiência, frente a demanda nacional, bem como pelo fato de se destinarem a apenas dois tipos de deficiência: a cegueira e a surdez. Como exemplo, podem ser citados o Instituto São Rafael, em Belo Horizonte, fundado em 1926; o Instituto de Cegos Padre Chico, em São Paulo, em 1929; o Instituto Londrinense de Educação de Surdos (ILES), em Londrina, em 1959; todos ainda em funcionamento (BRASIL, 2010).

No século XX, com a modesta intervenção do Estado em relação a ações que atendessem as pessoas com deficiência, a sociedade civil sentiu a necessidade de agir por si mesma com o intuito de suprir esse déficit e o fez por meio da criação de associações que prestassem assistência principalmente em relação à saúde e educação, como exemplo podem ser citadas as Sociedades Pestalozzi e as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) (BRASIL, 2010).

No ano de 1926, inspirado pelo pedagogo suíço Johann Heinrich Pestalozzi (1746-1827), foi criado o Instituto Pestalozzi de Canoas, no Rio Grande do Sul. O ideário de Pestalozzi, porém, foi impulsionado de maneira definitiva com Helena Antipoff, educadora e psicóloga russa que, ao receber o convite por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, aceitou vir trabalhar na então, recém-criada Escola de Aperfeiçoamento de Belo Horizonte. A atuação da educadora marcou significativamente o campo da educação, da assistência e da institucionalização das pessoas com deficiência intelectual no Brasil. Helena Antipoff foi a responsável pela introdução do termo “excepcional”, em substituição às expressões “deficiência mental” e “retardo mental”, em uso na época para designar as crianças com deficiência intelectual. Segundo ela, a origem da deficiência está vinculada à condição de excepcionalidade orgânica ou socioeconômica. Helena Antipoff criou, em 1932, a Sociedade Pestalozzi de Belo Horizonte. Já em 1945, a Sociedade Pestalozzi do Brasil foi fundada; em 1948, nasce a Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro; e, em 1952, a Sociedade Pestalozzi de São Paulo.

Em 1954, na cidade do Rio de Janeiro, por iniciativa da americana Beatrice Bemis, mãe de uma criança com deficiência intelectual, surge a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Já em março de 1955, na sede da Sociedade de Pestalozzi do Brasil, deu-se a reunião inaugural do Conselho Deliberativo da APAE do Rio de Janeiro. No ano de 1962, 16 APAEs estavam instaladas no Brasil, dentre elas, 12 se reuniram em São Paulo, com o intuito de realizarem o 1º Encontro Nacional de Dirigentes Apaeanos,

coordenados pelo médico psiquiatra, Dr. Stanislaw Krynski. Essa reunião contou com a participação das APAEs de Caxias do Sul, Curitiba, Jundiá, Muriaé, Natal, Porto Alegre, São Leopoldo, São Paulo, Londrina, Rio de Janeiro, Recife e Volta Redonda. Reunião essa na qual ficou decidida a criação da Federação Nacional das APAEs (Fenapaes), que foi fundada oficialmente em 10 de novembro de 1962. Seu funcionamento teve início em São Paulo, no próprio consultório do Dr. Stanislaw Krynski, até que se instalasse uma sede própria em Brasília.

Em 1954 foi fundado um dos primeiros centros de reabilitação do Brasil, a Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação (ABBR), idealizada pelo arquiteto Fernando Lemos, que tinha um filho com sequelas deixadas pela poliomielite. A ABBR recebia apoio financeiro de grandes empresários dos setores de comunicação, bancário, de aviação, de seguros, e outros. Percy Charles Murray, vítima de poliomielite e primeiro presidente da associação era um desses empresários. Como primeira ação da ABBR foi criada a escola de reabilitação, com o intuito de formar fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, vista a carência de profissionais, dessas áreas, no Brasil. Em 1956 teve início a oferta dos cursos de graduação em Fisioterapia e Terapia Ocupacional, da Escola da Reabilitação da ABBR, seguindo os moldes curriculares da Escola de Reabilitação da Columbia University. Já em setembro de 1957, o então Presidente da República, Juscelino Kubitschek, inaugurou o Centro de Reabilitação da ABBR (BRASIL, 2010).

Outras organizações filantrópicas apareceram devido à epidemia de poliomielite, como é o caso da Associação de Assistência à Criança Defeituosa (AACD) de São Paulo, que hoje é denominada Associação de Assistência à Criança Deficiente, fundada em 1950, porém, começou a atender ao público somente em 1963.

Em 1970 foi fundada a Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi (Fenasp). Até então o movimento pestalozziano englobava oito organizações em todo país. Com a criação da federação, fruto da iniciativa de Helena Antipoff, houve um estímulo ao surgimento de várias sociedades Pestalozzi pelo Brasil. Em 2010, eram cerca de 150 sociedades Pestalozzi filiadas à Fenasp (BRASIL, 2010).

Todas as iniciativas, indo desde o período do Império até a década de 1970, compõem uma história na qual as pessoas com deficiência não contavam com a autonomia de decisão acerca do que fazer da própria vida. Porém, para as pessoas com deficiência, foi nesse período que ficou marcada a necessidade de organização de movimentos afirmativos, que estivessem dispostos a lutar por seus direitos humanos e de autonomia, fundamentalmente pelo direito de

decidirem acerca de suas próprias vidas (BRASIL, 2010).

O associativismo das pessoas com deficiência pode ser notado a partir de meados do século XX, quando surgem organizações que foram criadas e geridas pelas próprias pessoas com deficiência. Essas organizações tiveram como motivação inicial a solidariedade entre pares em alguns grupos de deficiência; entre eles: cegos, surdos e deficientes físicos que já estavam reunidos em organizações locais, mesmo antes de 1970, porém, com abrangência normalmente restrita ao bairro ou ao município a que pertenciam, de modo geral, não contavam com sede própria, sequer possuíam um estatuto ou qualquer outro elemento formal. Essas iniciativas visavam o auxílio mútuo e a sobrevivência, não se falava em objetivos políticos prioritariamente. No entanto, essas organizações constituíram uma espécie de embrião das iniciativas políticas que surgiriam no Brasil, principalmente durante a década de 1970 (BRASIL, 2010).

A partir de meados da década de 1970, com o enfraquecimento e declínio do regime militar, teve início um processo de abertura política que ocorreu de modo lento, gradual e seguro. O processo de redemocratização teve seu desenrolar em um contexto especialmente fértil, quanto às demandas sociais, com oportunidade de uma participação política mais ampla. A ativa participação da sociedade civil foi um marco desse período, fato que acabou por resultar na reorganização de movimentos sociais, no fortalecimento dos sindicatos, e na emergência das demandas populares, de modo geral. Nesse período pode se afirmar que o Brasil caminhava, novamente, na direção da democracia. O silêncio dos movimentos sociais, causado pelo autoritarismo, ficava de lado e eles ressurgiram, agora como forças políticas. Diversos setores da sociedade demonstravam sua sede e fome de participação, entre eles os negros, as mulheres, os índios, os trabalhadores, os sem-teto, os sem-terra, bem como as pessoas com deficiência (BRASIL, 2010).

O ponto fundamental que marcou as novas formas de organização bem como as ações das pessoas com deficiência, datadas no final da década de 1970 e início da década de 1980, era politicamente inverso ao caráter caritativo que historicamente marcava as ações voltadas para esse grupo. O foco principal naquele momento era a necessidade, que havia ficado reprimida por um longo período de tempo, de as pessoas com deficiência protagonizarem a condução das suas próprias vidas. O que realmente eles buscavam era a chance de se tornarem agentes da própria história, terem a oportunidade de falar eles mesmos de seus problemas, sem a necessidade de intermediários, nem tutelas (BRASIL, 2010).

O ano de 1981 foi denominado Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD),

mas o processo teve início em 1976, momento em que a ONU o proclamou, durante a 31ª sessão da Assembleia Geral, sob o tema “Participação Plena”. Naquele dado momento, a ONU já havia tomado diversas decisões em prol das pessoas com deficiência, como a Declaração sobre os Direitos das Pessoas com Retardo Mental, de 1971, e a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, de 1975. O AIPD tinha como seu principal objetivo, em relação às pessoas com deficiência, auxiliar no ajustamento físico e psicossocial na sociedade; fomentar esforços, nacionais e internacionais, que possibilitassem o trabalho compatível e a integração plena à sociedade; estimular projetos de estudo e pesquisa direcionados à integração às atividades da vida diária, aos transportes e aos edifícios públicos; propiciar educação e informação ao público acerca dos direitos de participação e contribuição nos diversos aspectos da vida, sendo ela social, econômica, bem como política (BRASIL, 2010).

No Brasil, a Comissão Nacional do AIPD foi instalada por meio dos Decretos nº 84.919 e nº 85.123, respectivamente, datados de 15 de julho e 10 de setembro de 1980. Essa comissão foi instituída no Ministério da Educação e Cultura, composta por representantes do Poder Executivo, de entidades não governamentais de reabilitação e educação de pessoas com deficiência, e ainda por entidades que tinham interesse na prevenção de acidentes de trabalho, trânsito e domésticos. É interessante ressaltar aqui que, naquela Comissão Nacional do AIPD não havia nenhuma vaga destinada a entidades compostas por pessoas com deficiência, fato que gerou grande insatisfação entre os integrantes do movimento (BRASIL, 2010).

As organizações compostas por pessoas com deficiência realizaram vários encontros durante o AIPD. Em um desses encontros surgiu a proposta de criação de órgão nacional, que fosse incumbido de zelar das políticas voltadas para a pessoa com deficiência. Essa proposta foi posteriormente aprovada durante o 1º Congresso Brasileiro da Federação das Sociedades Pestalozzi, evento organizado em alusão ao AIPD, pela Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi (Fenasp), ocorrido em 1981 (BRASIL, 2010).

Em 1983 ocorreu o 3º Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes, em São Bernardo do Campo. O debate acerca da criação da Federação Nacional foi a discussão mais polêmica do Encontro, até mesmo por conta do impacto que traria para a organização do movimento. A decisão da plenária provocou um rearranjo no movimento das pessoas com deficiência no Brasil bem como a definição de uma nova estratégia política, baseada na organização nacional por tipo de deficiência (BRASIL, 2010).

A partir de 1984, configurou-se, no Brasil, um movimento organizado, estruturado, separando as áreas de deficiências e que buscava a articulação de um Conselho Brasileiro de

Pessoas Portadoras de Deficiência, unindo todas essas representações, porém, infelizmente, não obteve êxito. O mesmo processo que aconteceu no Brasil deu-se no mundo todo, a partir do AIPD. As entidades surgiam, entre elas estavam as entidades internacionais de cegos, de deficientes físicos, de surdos, bem como as políticas internacionais direcionadas a cada área. Isso refletiu distintamente em cada país. No Brasil, a título de exemplo, não se obteve um Conselho forte. A criação do Conselho Brasileiro de Entidades de Pessoas Deficientes não saiu da pauta de intenções do movimento. Em 1987, em meio as 55 discussões das propostas do movimento para a Constituição Federal, foi feita uma nova tentativa de articulação do Conselho, talvez por conta dos esforços empreendidos ou ainda do momento de forte articulação do movimento das pessoas com deficiência, a formação do Conselho acabou por não se efetivar novamente (BRASIL, 2010).

O termo “lepra” foi abolido pelo governo brasileiro em 1995, por meio da Lei nº 9.010, de março de 1995, substituindo o termo por “hanseníase”, porém, uma significativa conquista do movimento das pessoas atingidas pela hanseníase ocorreu anos mais tarde, com a promulgação da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, a qual dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios em hospitais-colônias, até o ano de 1986 (BRASIL, 2010).

Em 1993, a Feneis (Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo) criou o Grupo de Pesquisa de Libras e Cultura Surda, com o intuito de consolidar as pesquisas linguísticas da Libras, contando com a participação de pesquisadores surdos. Libras é a sigla votada e aprovada pela Feneis para denominar a Língua Brasileira de Sinais em 1993, porém, que só fora oficializada nacionalmente por intermédio da Lei nº 10.436, em 24 de abril de 2002 (BRASIL, 2010).

A partir do século XXI, surgem novas Organizações, Federações e Associações e com elas novos temas passam a ser incorporados à luta dos direitos das pessoas com deficiência, como a questão das pessoas ostomizadas<sup>38</sup> e com nanismo<sup>39</sup>, situações que passam a ser consideradas deficiência pelo Decreto 5.296/04 (Decreto da Acessibilidade) (BRASIL, 2010).

Em 2010, a Fenapaes reunia 23 federações estaduais e mais de duas mil APAEs instaladas pelo território brasileiro. Essas organizações representam uma rede de atendimento à pessoa com deficiência (intelectual e múltipla), prestando serviços que envolvem educação,

---

<sup>38</sup> Pessoas ostomizadas são aquelas que tiveram a necessidade de passar por intervenção cirúrgica para fazer no corpo uma abertura ou caminho alternativo de comunicação com o meio exterior, para a saída de fezes ou urina, assim como auxiliar na respiração ou na alimentação. Essa abertura chama-se estoma.

<sup>39</sup> Nanismo corresponde à pequenez anormal do tamanho com relação à média dos indivíduos da mesma idade e sexo.

saúde e assistência social (BRASIL, 2010).

#### **1.4 O Papel dos Conselhos no Controle Social e Defesa de Direitos das Pessoas com Deficiência**

Em relação à atuação dos Conselhos é necessário valorizar sua atuação quanto ao controle social, bem como em sua luta pela defesa de direitos. A Constituição Federal de 1988 recebeu a denominação de “Constituição Cidadã” com a função de concretizar direitos, afiançar a participação popular tanto no controle quanto na gestão das políticas públicas, ou seja, fez da participação popular um instrumento para garantir a democratização e o fortalecimento da cidadania da população brasileira. Sendo assim, a sociedade civil passa a participar ainda da deliberação acerca de suas necessidades e, ainda, devendo atuar no controle social sobre as ações exercidas pelo Estado.

Os Conselhos devem ser um espaço de mediação entre a sociedade civil e o Estado, buscando assegurar a participação da população nos processos de decisão, definição e operacionalização das políticas públicas.

De acordo com Brian Wampler: “A gestão participativa está sendo institucionalizada nos municípios e estados brasileiros e no governo federal, como um meio de incorporar diretamente os cidadãos e as lideranças na formulação de políticas públicas” (WAMPLER, 2010, p. 394). Nesse contexto fica notória a importância dos Conselhos Municipais, onde, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em seu art. 17 – II, os Conselhos devem ser paritários, ou seja, devem ter participação de 50% de membros representantes do setor público e 50% da sociedade civil, fato que propicia a participação ativa das pessoas que vivem as dificuldades diárias e têm a oportunidade de, enquanto membros do Conselho, participar da criação ou aplicação das políticas públicas necessárias para garantir o bem-estar social.

Falar em gestão participativa, ainda segundo Wampler (2010), seria uma maneira de dar aos cidadãos o poder de decisão quando da formulação das políticas locais, ou seja, quando a sociedade civil e o Estado unem-se para essa formulação pode-se esperar resultados que atendam aos anseios da população de maneira mais engajada.

A importância da atuação eficaz dos Conselhos Municipais deve-se ao fato de que o Poder Legislativo deve ser o alvo dos líderes comunitários e da sociedade como um todo na busca por políticas públicas que atendam as reais necessidades da população, porém, de

acordo com Wampler (2010), na esfera municipal, esse Poder Legislativo não tem tanto poder assim, por ficar submetido a uma força maior do Poder Executivo, ou seja, essa busca por recorrer ao Poder Legislativo municipal pouco ocorre por conta dessa força dominadora do Executivo, daí vem a necessidade da interferência dos Conselhos na defesa dos direitos dos cidadãos e na fiscalização sobre a atuação do poder público (WAMPLER, 2010, p. 396).

Ainda para reforçar a relevância da participação social na formulação e fiscalização das políticas públicas, segundo Netto (2007) “A força da prática social está no desenvolvimento de um processo aberto, mobilizador de relações, reflexão e ação intergrupos. É a ação conjugada de um corpo social múltiplo e expressivo que introduz efeitos transformadores a nível coletivo” (NETTO, 2007, p. 57).

O Conade (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência) foi criado no âmbito do Ministério da Justiça, em 1 de junho de 1999, por intermédio do Decreto 3.076/1999, no mês de dezembro do mesmo ano, o Decreto 3.298/1999, responsável por instituir a Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência, acabou por revogar o Decreto 3.076/1999, porém, manteve o Conade ligado ao Ministério da Justiça. No ano de 2003, a Lei 10.683, datada de 28 de maio de 2003, veio a dispor acerca da organização da Presidência da República e dos Ministérios e trouxe consigo, em seu artigo 24, a menção do Conade enquanto parte da estrutura do governo, vinculado à então Secretaria Especial dos Direitos Humanos. No mês de março de 2010 foi editada a Medida Provisória nº 483 que alterou a Lei 10.683, atualizando o nome do Conade, essa alteração se fez necessária por conta da ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU. Assim sendo, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência passou a ser denominado como Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (BRASIL, s.d.).

O Conade é um órgão superior, de deliberação colegiada, criado com a finalidade de acompanhar e avaliar o desenvolvimento de uma política nacional para inclusão da pessoa com deficiência e das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana dirigidos a esse grupo social. O Conade faz parte da estrutura básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) (BRASIL, s.d.).

O Conade é composto por representantes de diversos ministérios; por representantes dos Conselhos Estaduais; dos Conselhos Municipais; da sociedade civil (por meio das Organizações Nacionais de e para Pessoas com Deficiência), nesse último caso, conta com

representantes de cada uma das áreas de deficiências; da Organização Nacional dos Empregadores; da Organização Nacional dos Trabalhadores; da Organização Nacional da Comunidade Científica; do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoa com Deficiência – AMPID e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (BRASIL, s.d.).

O CONSEP/MS - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Mato Grosso do Sul, foi criado pela Lei nº 1.692, de 2 de setembro de 1996, e alterado pela Lei nº 2.710, de 19 de novembro de 2003. Trata-se de um órgão colegiado, normativo, deliberativo, de caráter permanente, vinculado à Secretaria de Estado responsável pela política estadual de assistência e promoção social. O Conselho, hoje, é presidido por Rosana Puga de Moraes Martinez, com sede em Campo Grande – MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da cidade de Dourados–MS foi criado por meio da Lei n. 2.999, de 18 de outubro de 2007, que, de acordo com o Art. 1º, tem natureza permanente, estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, com a finalidade de promover a efetivação, implementação e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, hoje, o Conselho é presidido por Alex Sandro Pereira de Moraes.

Segundo o Art. 4º, da mesma lei, o Conselho é constituído de forma paritária, por doze membros titulares e igual número de suplentes. Os conselheiros são indicados pelos gestores e/ou responsáveis pelo setor que esses venham a representar. Em fevereiro de 2016 são duas pessoas com deficiência, dentre os doze conselheiros que atuam como membros do Conselho.

O Regimento Interno do Conselho só foi elaborado e aprovado em 09 de junho de 2009, fato que mostra um período de não funcionamento do mesmo de aproximadamente dois anos. Conforme o Cap. II que dispõe sobre a natureza, composição e atribuições, traz em seu Art. 4º que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência. Alguns pontos relevantes do Regimento Interno do Conselho são:

§ 1º - Como órgão normativo expedirá resoluções, diretrizes, parecer, assim sugerindo, orientando e disciplinando a Política de Promoção, atendimento, garantias e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência;

§ 2º - Como órgão consultivo emitirá parecer, por meio de comissões especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após a aprovação do Plenário;

§ 3º - Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões Ordinárias e Extraordinárias quando se fizer necessário, decidindo, após discussão e/ou pelo parecer das Comissões e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência;

§ 4º - Como órgão controlador visitará e fiscalizará as Entidades, Governamentais e

Não Governamentais, Delegacias e Unidades que atendem e/ou prestam serviços à Pessoa com Deficiência, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação ou ameaça de violação dos direitos da Pessoa com Deficiência em plenário e dando solução adequada.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Sendo este órgão colegiado normativo, consultivo e deliberativo, buscará a efetiva participação e reconhecimento dos seguintes mecanismos:

A – Plano Diretor;

B – Plano Orçamentário Municipal;

C – Das Políticas e Serviços Públicos Municipais.

Com base no Art. 04 do Capítulo II do regimento interno do Conselho Municipal, ficam evidenciadas as responsabilidades que são atribuídas ao mesmo, devendo esse assumir perante o poder público municipal o papel de fiscalizador e mediador na busca por assegurar os direitos das pessoas com deficiência de maneira efetiva. Cabe ainda ao conselho a função de acompanhar e fiscalizar as entidades que prestam serviços de atendimento às pessoas com deficiência com o intuito de assegurar a execução de um bom trabalho, que possa assegurar a equidade de direitos a essa parcela da sociedade que luta constantemente por um espaço digno dentro dessa.

É preciso que a sociedade entenda qual é seu papel frente ao Estado, dentro dos Conselhos e o assuma com afinco, pois, como afirma Sêda (1998), para que se construa uma sociedade mais justa e equitativa é preciso considerar que:

[...] construir o novo sistema de respeitar a cidadania, significa criar uma nova tradição em que alteramos as antigas tradições (antigos hábitos, usos e costumes) que ameaçam e violam direitos e significa mantermos as tradições que respeitam os direitos agora eticamente reconhecidos como exigíveis (SÊDA, 1998, p.15).

A sociedade de hoje está em pleno processo de evolução, mas ainda há muito a evoluir para que os preconceitos e paradigmas sejam superados e as pessoas possam realmente, como assegura a Constituição Federal, ter direitos iguais.

Ao buscar entender melhor o processo de inclusão social das pessoas com deficiência é preciso verificar como isso se dá também em relação ao mercado de trabalho. Sendo assim, o capítulo 2 procura trazer algumas informações que possam contribuir com essa discussão, abordando a questão da inserção dessas pessoas no mercado de trabalho, a legislação que conduz a essa inclusão e como isso foi acontecendo com o decorrer do tempo.

## **CAPÍTULO II - A INSERÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO**

### **2.1 A Evolução do Mercado de Trabalho no Brasil e a Inclusão das Pessoas com Deficiência**

Para tentar entender melhor a questão do trabalho em si e sua configuração no Brasil, inicia-se a busca tendo como base a afirmação de Nascimento (2002), que defende o trabalho sob uma nova configuração:

O significado do trabalho na realidade contemporânea não se prende às amarras de uma limitação meramente produtiva ou econômica e encerra um outro sentido, próprio de uma sociedade solidária - sociedade em que a exclusão é concebida como um desvio social, que exige correção pelos próprios membros e instituições. Nesta compreensão de corte histórico-axiológico e humanístico, o trabalho eleva-se como uma das fórmulas de inserção social, como meio que deve ser assegurado à pessoa, de desempenhar um papel em comunidade (NASCIMENTO, M. G., 2002, p. 219).

Ao considerar essa afirmação de Nascimento (2002), pode-se notar que o trabalho ocupa uma função social na vida das pessoas e mostrou-se capaz de representar um meio de inserção social.

Quando se questiona acerca do posicionamento do Estado frente à inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, Dworkin (2002) traz uma contribuição que favorece o entendimento da obrigação que cabe ao Estado, mas que não depende apenas dele para que isso se efetive, quando afirma:

[...] o governo deve não somente tratar as pessoas com consideração e respeito, mas com igual consideração e igual respeito. Não deve distribuir bens ou oportunidades de maneira desigual, com base no pressuposto de que alguns cidadãos têm direito a mais, por serem merecedores de maior consideração (DWORKIN, 2002, p. 419).

Ponderando que cabe ao Estado oferecer tratamento igual a todos os cidadãos, como explicar a dificuldade encontrada por muitas pessoas com deficiência para ingressar e/ou permanecer no mercado de trabalho? Será que essas pessoas não são merecedoras dessa “maior consideração” de que Dworkin (2002) faz referência? Como explicar isso não é uma tarefa simples, mas que é algo indiscutivelmente necessário a ser entendido e resolvido, e que também não se pode negar.

Segundo Mattei, Lavratti e Peled (2012) com o crescente incentivo à industrialização,

nos anos entre 1950 e 1980, o Brasil passou a vivenciar o período de ouro do capitalismo, no qual houve grande crescimento da produção, porém, a partir de 1980 a economia brasileira sofre um declínio em seu dinamismo e isso pode ser justificado pelos efeitos sofridos com o processo de globalização e devido às políticas macroeconômicas instituídas no período.

Segundo Mattei (*et al* 2012) “a crise da economia [...] abriu caminho para a implementação, no início da década seguinte, do modelo neoliberal no Brasil.” As políticas econômicas sob influência deste modelo acabaram por estimular a desregulamentação dos mercados. Na década de 1990 mudanças na legislação trabalhista foram realizadas, acarretando o enfraquecimento dos sindicatos, a abertura comercial durante o Governo Collor, assim, foi intensificada a concorrência o que impulsionou a reestruturação das empresas nacionais, caminho que teve sequência no Governo Fernando Henrique Cardoso, no qual se deu a privatização das empresas estatais. As políticas econômicas apresentadas tinham como meta colocar o Brasil no prumo da globalização, bem como da reestruturação produtiva, que havia se iniciado nos países desenvolvidos.

De 1995 em diante, no Governo Fernando Henrique Cardoso, passaram a ser adotadas medidas legais que acabaram por desregulamentar e flexibilizar a legislação trabalhista. Alguns estudiosos defendem que a precarização das relações de trabalho acarretada por esse processo, ocorreu em um período no qual havia um crescimento da taxa de desemprego e, assim, o que houve a bem da realidade foi a exclusão de direitos dos trabalhadores. Neste mesmo governo teve início ainda o processo de privatização das empresas estatais, detentoras de um significativo papel estratégico no país, isso se deu por conta do receituário neoliberal adotado pelos governos a partir dos anos 1980, período em que surgem questionamentos acerca das funções do Estado (MATTEI, LAVRATTI E PELED, 2012).

Segundo Proni (2011, p. 22):

[...] a recuperação da economia e a estabilidade macroeconômica devem ser entendidas como condições necessárias, mas não suficientes, para garantir uma geração adequada de empregos, uma elevação significativa do poder de compra dos salários e uma redução expressiva da miséria e das desigualdades sociais.

Para Proni (2011) o que se faz realmente necessário para que os empregos sejam gerados para suprir as necessidades da população e de modo que os salários possam oferecer poder de compra real e, conseqüentemente trazer a redução da miséria e das desigualdades, é a regulação do mercado de trabalho, que os sindicatos voltem a se fortalecer e que haja redistribuição de renda, bem como a universalização da proteção social.

Em 2000, a Organização das Nações Unidas apresentou a Declaração do Milênio, a qual traz em seu conteúdo oito grandes objetivos, com metas bem definidas em cada um deles, com o intuito de inspirar a adoção de políticas de desenvolvimento social pelos países membros, sobretudo aqueles que formam as áreas mais pobres do globo, e unir esforços visando avançar substancialmente na construção de um mundo melhor até o ano de 2015 (algo que não se confirmou). Em princípio, o assunto específico do emprego não foi contemplado entre as metas prioritárias. Já no ano de 2005, foi inclusa uma nova meta, inserida no primeiro objetivo, buscando a eliminação da pobreza absoluta, bem como da fome, ou seja, foi posto que deveria ser assegurado o emprego pleno, assim como abrir a possibilidade para todos, incluindo jovens e mulheres, de conseguirem trabalho decente e produtivo (PRONI, 2011).

Concomitantemente às diretrizes apresentadas pela ONU, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) desencadeou diversos estudos ao longo da década, com o intuito de identificar os problemas mais graves que estivessem afetando os trabalhadores, dentro de cada continente, examinar as diferenças intrarregionais e destacar a relevância da adoção de agendas políticas nacionais direcionadas à promoção do trabalho decente e ao combate à discriminação. Na América Latina, essa mobilização apresentou como fruto uma agenda democrática para selar compromissos e dar um norte às ações dos governos nacionais, durante o período de 2006 a 2015, tendo como metas a redução do déficit de trabalho decente em suas várias dimensões (OIT, 2006). Fato esse que também não se confirmou.

O denominado trabalho decente ou digno exige que se coloque como objetivo principal a propagação de padrões de emprego caracterizados pelo trabalho adequadamente remunerado e que se mostre capaz de assegurar uma vida digna, que possa ser exercido em condições de liberdade, segurança e equidade, enfatizando o respeito às normas internacionais do trabalho, sobretudo no que diz respeito à eliminação de todas as formas de trabalho forçado, a extinção do trabalho infantil e o combate acirrado às distintas formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação. Faz-se necessário salientar que a promoção de empregos que apresentem essa qualidade está estreitamente ligada à extensão da proteção social, bem como ao fortalecimento do diálogo estabelecido entre empresas, sindicatos e governo (OIT, 2006).

Segundo Proni (2011) a vulnerabilidade a que está sujeita uma parcela expressiva dos trabalhadores, incluindo as variadas formas de precariedade ocupacional não são frutos de uma suposta rigidez presente na legislação trabalhista. Assim, não há como combatê-las fazendo uso de uma flexibilização das normas que norteiam o mercado de trabalho, bem como

as relações de emprego. Há que se ponderar que uma reforma do sistema público de emprego e uma possível ampliação no que diz respeito às políticas ativas de mercado de trabalho não são as medidas mais eficazes na busca pela redução do desemprego ou da alteração do quadro que se apresenta. É necessário que sejam vistas como medidas suplementares, capazes de permitir que se alcance melhorias marginais.

Possíveis alterações na legislação trabalhista, desde que não gerem uma maior desproteção, poderiam contribuir de forma secundária com a alteração do quadro de precariedade ocupacional, mas não podem ser encaradas como solução de todos os problemas. Uma estratégia razoável, capaz de aperfeiçoar a complexa institucionalidade do mercado de trabalho, bem como identificar as prioridades na área das políticas e dos programas a serem adotados, devem ser fruto não apenas de uma análise técnica dos desafios, mas, sobretudo, de uma discussão equilibrada acerca das possibilidades de mudanças profundas no país. Sob esse aspecto, cabe reforçar que se faz necessário induzir o fortalecimento do diálogo social em bases democráticas, com a integração da ação sindical como um condutor rumo à transformação da sociedade. Necessita-se ainda considerar a diversidade de demandas existentes na sociedade brasileira e unir forças políticas em prol da construção de um projeto de desenvolvimento nacional, capaz de tornar possível as melhorias necessárias, de modo sustentável, no que diz respeito à eficiência do mercado de trabalho, reduzindo expressivamente a vulnerabilidade ocupacional e garantindo consistentemente o exercício da cidadania (PRONI, 2011).

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, de 2014, na RAIS, em seu item IV- Emprego – Pessoas com Deficiência, no Brasil, são apresentados os seguintes números:

#### QUADRO 4 – Quantidade de Empregos por Tipo de Deficiência e Sexo

BRASIL - TOTAL DE EMPREGOS EM 31/12 E VARIAÇÃO ABSOLUTA E RELATIVA, POR TIPO DE DEFICIÊNCIA E SEXO

Tipo de Deficiência	RAIS/2013			RAIS/2014			Variação Absoluta			Variação Relativa (%)		
	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total
Física	117.535	63.929	181.464	124.195	68.237	192.432	6.660	4.308	10.968	5,67	6,74	6,04
Auditiva	49.510	28.568	78.078	48.822	29.548	78.370	-688	980	292	-1,39	3,43	0,37
Visual	21.438	12.067	33.505	25.224	14.356	39.580	3.786	2.289	6.075	17,66	18,97	18,13
Intelectual (Mental)	17.874	7.458	25.332	20.440	8.692	29.132	2.566	1.234	3.800	14,36	16,55	15,00
Múltipla	3.429	2.061	5.490	4.084	2.624	6.708	655	563	1.218	19,10	27,32	22,19
Reabilitado	22.215	11.713	33.928	22.983	12.117	35.100	768	404	1.172	3,46	3,45	3,45
<b>Total de Deficientes</b>	<b>232.001</b>	<b>125.796</b>	<b>357.797</b>	<b>245.748</b>	<b>135.574</b>	<b>381.322</b>	<b>13.747</b>	<b>9.778</b>	<b>23.525</b>	<b>5,93</b>	<b>7,77</b>	<b>6,57</b>
Não Deficientes	27.771.630	20.819.006	48.590.636	27.887.902	21.302.286	49.190.188	116.272	483.280	599.552	0,42	2,32	1,23
<b>Total</b>	<b>28.003.631</b>	<b>20.944.802</b>	<b>48.948.433</b>	<b>28.133.650</b>	<b>21.437.860</b>	<b>49.571.510</b>	<b>130.019</b>	<b>493.058</b>	<b>623.077</b>	<b>0,46</b>	<b>2,35</b>	<b>1,27</b>

Fonte: RAIS/2013 - MTE

Elaboração: CGET/DES/SPPE/MTE

Como uma explicação do gráfico acima, o Ministério do Trabalho e Emprego traz que,

no ano de 2014 foi verificado um aumento de 6,57% em relação ao número de pessoas declaradas como deficientes- PCD, esse percentual representa um aumento de 23,5 mil empregos. Ao considerar esse resultado, soma-se 381,3 mil vínculos declarados como PCD, assim, correspondendo a 0,77% do total dos vínculos empregatícios, esse fato sinaliza que houve continuidade quanto ao aumento progressivo da participação, já verificada em anos anteriores, com 0,73%, em 2013 e 0,70% em 2012.

Ao analisar o total de 381,3 mil empregos de pessoas com deficiência, verificou-se que 245,7 mil postos eram ocupados pelo gênero masculino e 135,6 mil pelo gênero feminino, indicando um percentual de 64,45% do total de Pessoas com Deficiência para o homem e de 35,55% para a mulher. Isso mostra uma queda da participação dos homens PCD, ao comparar esses dados com os resultados do ano de 2013, com um percentual de 64,84% e, 2012 com 65,00%. Ao verificar quanto aos tipos de deficiência, houve predominância do sexo masculino em todas elas (BRASIL, 2014).

O Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Coordenação Geral de Estatística Trabalho, enviou-me o quadro abaixo que representa os dados do ano de 2014, referente exclusivamente ao estado de Mato Grosso do Sul. Considerando-se os dados do IBGE, quanto à quantidade de habitantes no estado, que é de 2.449.024 habitantes (segundo censo de 2010), o quadro abaixo apresenta números relacionados à deficiência e sexo dos trabalhadores.

#### **QUADRO 5 – Número de Vínculos por Tipo de Deficiência e Sexo do Trabalhador**

MS - Número de vínculos por tipo de deficiência e sexo do trabalhador

Período: 2014

<b>Tipo Deficiência</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	<b>Total</b>
<b>1. Pessoas Sem Deficiência</b>	<b>379.127</b>	<b>271.349</b>	<b>650.476</b>
Física	904	471	1.375
Auditiva	432	246	678
Visual	163	88	251
Intelectual (mental)	235	89	324
Múltipla	17	17	34
Reabilitado	292	148	440
Mobilidade Reduzida	0	0	0
<b>2. Pessoas Com Deficiência</b>	<b>2.043</b>	<b>1.059</b>	<b>3.102</b>
<b>Total</b>	<b>381.170</b>	<b>272.408</b>	<b>653.578</b>

Fonte: RAIS - CGET/DES/SPPE/MTPS

Ainda em seu item IV – Pessoas com Deficiência – Remuneração, a RAIS, por meio do quadro a seguir, apresenta os seguintes dados:

## QUADRO 6 – Remuneração média por tipo de deficiência

BRASIL - REMUNERAÇÃO MÉDIA (R\$) EM 31/12/2014, POR TIPO DE DEFICIÊNCIA E SEXO

TIPO DE DEFICIÊNCIA	RAIS/2013(*)			RAIS/2014			Variação Relativa (%)			Relação Rem.
	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Fem/Masc 2013(%)
Física	2.537,93	1.946,46	2.331,06	2.566,86	2.008,48	2.370,37	1,14	3,19	1,69	78,25
Auditiva	2.823,57	1.738,61	2.427,36	2.756,20	1.764,63	2.383,27	-2,39	1,50	-1,82	64,02
Visual	2.549,08	2.006,83	2.355,46	2.647,97	2.047,54	2.431,35	3,88	2,03	3,22	77,32
Intelectual (Mental)	1.080,35	959,09	1.044,74	1.094,87	974,90	1.059,04	1,34	1,65	1,37	89,04
Múltipla	1.964,60	1.635,48	1.840,31	2.098,36	1.734,38	1.954,10	6,81	6,05	6,18	82,65
Reabilitado	2.921,28	2.342,27	2.727,48	2.949,81	2.415,84	2.770,37	0,98	3,14	1,57	81,90
Total de Deficientes	2.513,47	1.872,38	2.289,78	2.515,26	1.917,81	2.304,26	0,07	2,43	0,63	76,25
Não Deficientes	2.604,60	2.145,77	2.407,65	2.652,68	2.186,27	2.450,19	1,85	1,89	1,77	82,42
<b>Total</b>	<b>2.603,87</b>	<b>2.144,20</b>	<b>2.406,83</b>	<b>2.651,52</b>	<b>2.184,65</b>	<b>2.449,11</b>	<b>1,83</b>	<b>1,89</b>	<b>1,76</b>	<b>82,39</b>

(\*) Deflator: INPC

Fonte: RAIS - Dec. 76.900/75

Elaboração: CGET/DES/SPPE/MTE

Os dados apresentados pelo quadro acima mostram que o rendimento médio das pessoas com deficiência, durante o ano de 2014, foi de R\$ 2.304,26, ou seja, apresentou um valor menor que a média dos rendimentos do total de vínculos formais, que foi de R\$ 2.449,1). Ao serem comparados às informações do ano de 2013, o Ministério concluiu que esse resultado acabou por indicar um aumento nos rendimentos médios do total de pessoas com deficiência, com um percentual de 0,63%, proveniente, sobretudo, do crescimento dos rendimentos das pessoas com Múltipla Deficiência (+6,18%), com Deficiência Visual (+3,22%) e Deficiência Física (+1,69%). De acordo com os dados da RAIS, no que diz respeito aos rendimentos médios por sexo, considerando os tipos de deficiência, verificou-se que, em todos eles, o homem possui rendimentos superiores aos das mulheres. Em uma análise ainda mais apurada, a RAIS indicou que a menor representatividade dos rendimentos das mulheres versus os dos homens, foram verificados entre as pessoas com Deficiência Auditiva, com um percentual de 64,02%, e a maior entre as pessoas com Deficiência Intelectual (Mental), com um percentual de 89,04% (BRASIL, 2014).

Segundo dados colhidos junto à Coordenação Geral de Estatística Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, são apresentados, no quadro que segue, as informações quanto à remuneração média, por tipo de deficiência e sexo do trabalhador, especificamente do estado de Mato Grosso do Sul e, no capítulo 3 serão apresentados os percentuais em relação aos dados nacionais para demonstrar a equiparação ou não entre os mesmos.

## QUADRO 7 – Remuneração por tipo de deficiência e sexo do trabalhador

MS - Remuneração média de dezembro por tipo de deficiência e sexo do trabalhador

Período: 2014

<b>Tipo Deficiência</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	<b>Total</b>
<b>1. Pessoas Sem Deficiência</b>	<b>2.414,07</b>	<b>2.132,89</b>	<b>2.296,86</b>
Física	2.398,63	1.976,86	2.256,01
Auditiva	2.097,43	1.646,85	1.936,11
Visual	2.802,15	1.900,92	2.500,45
Intelectual (mental)	925,76	906,50	920,25
Múltipla	2.369,13	1.426,92	1.866,62
Reabilitado	2.063,45	1.890,63	2.004,95
Mobilidade Reduzida	0,00	0,00	0,00
<b>2. Pessoas Com Deficiência</b>	<b>2.153,18</b>	<b>1.776,53</b>	<b>2.025,50</b>
<b>Total</b>	<b>2.412,73</b>	<b>2.131,57</b>	<b>2.295,63</b>

Fonte: RAIS - CGET/DES/SPPE/MTPS

### 2.2 As Pessoas com Deficiência na Legislação Trabalhista

Os movimentos sociais, a partir dos anos 70, exerceram uma forte pressão, assim, a ONU passou a reordenar seus objetivos e passou a buscar desenvolver um trabalho mais efetivo quanto à vida das pessoas com deficiência, com o intuito de promovê-la a níveis mais elevados. Um dos organismos integrantes da ONU, a OIT (Organização Internacional do Trabalho) elabora uma convenção e apresenta à sociedade mundial dois fenômenos que muito afetam as pessoas com deficiência, o preconceito e a discriminação. Trata-se da Convenção nº 111/OIT, datada de junho de 1958, trata da “Discriminação em matéria de emprego e profissão”, que fora posteriormente ratificada no Brasil, em 1965, trouxe consigo, com o livre acesso a todos a conceituação do termo *discriminação*, em seu artigo 1:

- a) Toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão.
- b) Qualquer outra distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou tratamento em matéria de emprego ou profissão, que poderá ser especificada pelo Membro interessado depois de consultas as organizações representativas de empregadores e trabalhadores, quando estas existam e outros organismos adequados (OIT, 1958, n.p.).

Essa mesma convenção firmou um compromisso por parte dos Estados Membros, com o intuito de formular e aplicar uma política de ação afirmativa, a nível nacional, buscando promover a igualdade de tratamento e de oportunidades em matéria de emprego e profissão, objetivando a eliminação de toda discriminação nesse aspecto. Essa política de ação afirmativa acabou por gerar uma grande discussão quanto à criação de leis, de programas educacionais e de orientação profissional, revogando as legislações bem como as práticas administrativas que se mostrassem avessas a essa política.

A Convenção nº 159/OIT trata da Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes, com o objetivo de promover a reabilitação profissional da pessoa com deficiência, propiciando que ela possa obter e permanecer em um emprego digno. Normatiza ainda um compromisso dos Estados Membros, com o intuito de estabelecer políticas que propiciem a igualdade de oportunidades para os trabalhadores com deficiência que possam necessitar da reabilitação profissional. Em seu artigo 4º traz que:

Essa política deverá ter como base o princípio de igualdade de oportunidades entre os trabalhadores deficientes e os trabalhadores em geral. Dever-se-á respeitar a igualdade de oportunidades e de tratamento para as trabalhadoras deficientes. As medidas positivas especiais com a finalidade de atingir a igualdade efetiva de oportunidades e de tratamento entre trabalhadores deficientes e os demais trabalhadores, não devem ser vistas como discriminatórias em relação a estes últimos (OIT, 1983).

No ano de 2001, ocorreu a “Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência”, denominada como “Convenção da Guatemala”. Essa convenção propôs medidas de prevenção e eliminação da discriminação em relação às pessoas com deficiência e coloca o termo “*discriminação*” contra as pessoas com deficiência da seguinte maneira em seu Art. I - 2.a:

Toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, consequência de deficiência anterior ou percepção de deficiência presente ou passada, que tenha o efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais (CONVENÇÃO DA GUATEMALA, 2001).

Esse mesmo documento traz ainda esclarecimentos acerca da adoção de medidas de discriminação positiva, consideradas necessárias para promover a igualdade de oportunidades em seu Art. I - 2.b:

Não constitui discriminação a diferenciação ou preferência adotada pelo Estado

Parte para promover a integração social ou o desenvolvimento pessoal dos portadores de deficiência, desde que a diferenciação ou preferência não limite em si mesma o direito à igualdade dessas pessoas e que elas não sejam obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência. Nos casos em que a legislação interna preveja a declaração e interdição, quando for necessária e apropriada para o seu bem-estar, esta não constituirá discriminação (CONVENÇÃO DA GUATEMALA, 2001).

Todas as ações que se desenvolveram pelo mundo, buscavam que atitudes afirmativas fossem tomadas e, assim, vieram a contribuir para a edificação do princípio do direito à igualdade. No âmbito profissional esse princípio foi caracterizado pela reserva de vagas, conhecida como cota, destinadas aos cargos e empregos.

No Brasil, em outubro de 1989, foi promulgada a lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, que trata em seu capítulo III, da formação profissional e do trabalho de modo geral, indicando que para a inserção da pessoa com deficiência existe a necessidade de uma legislação específica, capaz de oferecer apoio governamental à formação profissional e ainda de promover ações que conduzam à inserção dessas pessoas no mercado de trabalho.

Em 1990, a Lei nº 8.112/90 prevê a reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência em concursos públicos.

Posteriormente, a Lei nº 8.213/91 dispõe acerca da reserva de vagas para pessoas com deficiência em empresas com cem funcionários ou mais. Essa reserva, conhecida como cota, de vagas para trabalhadores com deficiência, em empresas com cem funcionários ou mais, em termos de percentuais, variam entre 2% e 5%, no caso de empresas com mais de mil empregados. Segundo o Artigo 93, da Lei nº 8.213/91, deve atender a peculiaridades de maneira a efetivar a ação afirmativa.

No caso de o trabalhador não conseguir atender a todas as exigências do cargo a ser ocupado, essas, quando possível, deverão ser adaptadas, utilizando-se de apoios e/ou procedimentos especiais que se mostrem capazes de aumentar as potencialidades do trabalhador com deficiência. De acordo com o Decreto nº 3.298/99 traz elementos de assistência:

**Apoio especial:** são os serviços de orientação, supervisão e ajudas técnicas para facilitar a mobilidade e a utilização dos meios e recursos existentes no ambiente de trabalho.

**Procedimentos especiais:** são as providências a serem tomadas pelo empregador após a contratação para o trabalhador com deficiência que devido aos comprometimentos da deficiência exigem condições especiais, como jornada variável, horário flexível, proporcionalidade de vencimentos ou salário, ambiente de trabalho adaptado às suas especificidades, entre outros.

**Ajudas Técnicas:** são os elementos que permitem compensar uma ou mais limitações motoras, sensoriais ou mentais da pessoa com deficiência, com o objetivo de permitir-lhe superar as barreiras da comunicação e da mobilidade (pessoas ou

cuidadores; produtos; instrumentos; equipamentos; animais) (BRASIL, 1999).

De acordo com a Lei nº 8.213/91, em seu Art. 93, § 1º, um trabalhador com deficiência só poderá ser demitido, caso o empregador venha a contratar outro trabalhador com deficiência, em condições de semelhança, para ocupar o mesmo cargo. Nesse sentido, pode-se perceber que o que fica preservado no cerne dessa relação de trabalho é a condição da deficiência, já que a manutenção da reserva é destinada a esta condição.

Para que as pessoas com deficiência possam ter assegurado o seu direito à mobilidade e, facilitação no exercício de suas funções, da ABNT, em sua NBR 9050, que regulamenta regras de “Acessibilidade às Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos”; a NBR 13994 que traz regulamentações quanto aos “Elevadores de Passageiros – Elevadores para Transportes de Pessoa Portadora de Deficiência”. Existe ainda a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, na qual o empregador deve observar os critérios de saúde e segurança do trabalhador em seu ambiente de trabalho, assim como aos critérios de prevenção a acidentes de trabalho.

O Decreto nº 3.298/99 instituiu a política de emprego e trata da inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, traz como regra geral a modalidade de colocação competitiva, preconizando a contratação regular, segundo tanto a legislação trabalhista quanto a previdenciária.

Segundo esse decreto é permitido às entidades beneficentes, de assistência social, que atuem enquanto apoiadoras, oferecendo apoio especial, com o intuito de conduzir à inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Nesse caso, cabe a essas entidades identificar quais as habilidades e qualificação de que dispõem as pessoas com deficiência e, assim, auxiliem na colocação delas ao dispor das empresas empregadoras, ou ainda, auxiliá-las, por vezes, a iniciar suas atividades laborais como autônomas, ou em cooperativas, de modo que possam buscar sua emancipação pessoal bem como a econômica.

Segundo a Lei 11.180/2005, o contrato de aprendizagem, tratado pelo Decreto 5.452/1943, em seu Art. 428 § 5º, como destinado à inserção de jovens, entre 14 e 24 anos, no mercado de trabalho, passa a ser retirada a idade máxima de 24 anos, no caso de pessoas com deficiência<sup>40</sup>. O mesmo Art. 428, já no § 6º, defende que não seja exigida a comprovação da escolaridade do aprendiz com deficiência<sup>41</sup>.

---

<sup>40</sup> A Lei de nº 11.180/2005 incluiu o §5º, com a seguinte redação: " A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência".

<sup>41</sup> A Lei de nº 11.180/2005 incluiu o § 6º, com a seguinte redação: " Para os fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as

O Art. 429 da CLT trata da obrigatoriedade das empresas e estabelecimentos, de qualquer natureza, em empregar o número de aprendizes que seja equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, calculados sobre o número de trabalhadores existentes em cada estabelecimento. Segundo o Art. 431, ao aprendiz deve ser pago um salário mínimo por adolescente aprendiz, 13º salário, férias, encargos sociais e previdenciários (2% para o FGTS e INSS), vale-transporte e vale-alimentação.

A Lei 13.146, de 06 de julho, de 2015, traz em seu texto, no que diz respeito ao direito ao trabalho, em seu capítulo VI, que a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho em um ambiente que seja inclusivo e acessível, capaz de lhe proporcionar igualdade de oportunidades em relação aos demais funcionários, isso inclui o direito a uma remuneração com nível de igualdade também (BRASIL, 2015).

A referida lei deixa claro ainda que é proibida toda e qualquer restrição e discriminação devido à deficiência, em qualquer das etapas, seja ela a de recrutamento, de seleção, nos exames admissionais, na permanência no emprego, nas oportunidades de ascensão, assim como ao exigir a aptidão plena (BRASIL, 2015).

É preciso salientar aqui que essa lei esclarece acerca da oportunidade que deve ser dada à pessoa com deficiência de ter acesso a cursos de capacitação, treinamentos, planos de carreira, incentivos profissionais, bem como todo e qualquer empregado. A redação da lei traz ainda que é “finalidade primordial” das políticas públicas de trabalho e emprego buscar a garantia de inserção e permanência das pessoas com deficiência no mercado de trabalho (BRASIL, 2015).

Um último ponto a ser destacado aqui no que diz respeito à lei 13.146, é o parágrafo que dispõe que cabe aos programas que têm por finalidade estimular o empreendedorismo bem como ao trabalho autônomo, contar com a participação de pessoas com deficiência e assegurar linhas de crédito, caso sejam necessárias (BRASIL, 2015).

Conforme os dados apresentados até aqui, pode-se verificar que a legislação brasileira é realmente muito ampla e busca efetivamente atender a todos os cidadãos que vivem e trabalham no país de modo equiparado quanto aos direitos, porém, o que se vê no cotidiano são pessoas sendo penalizadas pela falta de emprego ou ainda pelo fato de não atenderem às expectativas do empregador como, por vezes, acontece com pessoas que apresentam algum tipo de deficiência que possa exigir alguma adequação para a efetiva execução da função.

No capítulo 3 serão apresentados os resultados da pesquisa realizada, por meio da qual

buscou-se ouvir as pessoas com deficiência, que estão trabalhando em super e hipermercados, na cidade de Dourados-MS, bem como os representantes dessas empresas, a fim de apresentar os dois lados dessa balança que não tem conseguido manter um equilíbrio quanto à determinação legal de vagas destinadas a pessoas com deficiência e a realidade encontrada nesses espaços.

### CAPÍTULO III - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Neste capítulo serão apresentados os dados obtidos com o desenvolvimento da pesquisa, bem como a análise dos mesmos, com o intuito de verificar a efetiva aplicação da lei da acessibilidade, com o cumprimento da reserva de vagas, nas redes de super e hipermercados, localizados na cidade de Dourados-MS, por meio de entrevistas realizadas com as pessoas com deficiência, devidamente registradas nesses locais.

De acordo com os dados obtidos junto ao Ministério de Trabalho e Emprego, apresentados no quadros 5 e o número de habitantes de Mato Grosso do Sul, informado pelo Censo de 2010, que é de 2.449.024 pessoas, foi possível fazer uma comparação entre o número de vínculos empregatícios de pessoas com e sem deficiência em Mato Grosso do Sul em relação ao número de habitantes do Estado. Assim, construiu-se o quadro que segue.

#### **QUADRO 8 – Comparação entre o número de pessoas com vínculo empregatício em 2014 e o número de habitantes informado pelo Censo 2010.**

<b>Número de habitantes Censo 2010</b>	<b>Pessoas SEM deficiência</b>	<b>Pessoas COM deficiência</b>
2.449.024	650.476	3.102
	<b>26,5606%</b>	<b>0,1266%</b>

Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

De acordo com os dados constantes nos quadros 6 e 7, apresentados no capítulo 2, estabeleceu-se a comparação, em termos de percentuais, entre a renda média das pessoas com deficiência (em cada tipo de deficiência), no Estado de Mato Grosso do Sul e a nível de Brasil.

#### **QUADRO 9 – Comparação da renda média das pessoas com deficiência entre os habitantes de Mato Grosso do Sul e a média brasileira.**

<b>Tipo de deficiência</b>	<b>Mato Grosso do Sul</b>	<b>Brasil</b>	<b>% de MS/BRASIL</b>
<b>Pessoas SEM deficiência</b>	<b>2.296,86</b>	<b>2.450,19</b>	<b>93,74%</b>
<b>Pessoas COM deficiência</b>	<b>2.025,50</b>	<b>2.304,26</b>	<b>87,90%</b>
<b>Física</b>	<b>2.256,01</b>	<b>2.370,37</b>	<b>95,17%</b>
<b>Auditiva</b>	<b>1.936,11</b>	<b>2.383,27</b>	<b>81,23%</b>
<b>Visual</b>	<b>2.500,45</b>	<b>2.431,35</b>	<b>102,84%</b>

<b>Intelectual (mental)</b>	<b>920,25</b>	<b>1.059,04</b>	<b>86,89%</b>
<b>Múltipla</b>	<b>1.866,62</b>	<b>1.954,10</b>	<b>95,52%</b>
<b>Reabilitado</b>	<b>2.004,95</b>	<b>2.770,37</b>	<b>72,37%</b>
<b>Total</b>	<b>2.295,63</b>	<b>2.449,11</b>	<b>93,73%</b>

Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

Segundo os dados apresentado no quadro acima, a renda média entre as pessoas com deficiência no Estado de Mato Grosso do Sul está quase sempre aquém da média nacional, salvo o caso das pessoas com deficiência visual, que apresentou um percentual acima da média nacional, mas, de modo geral, existem obstáculos a serem superados para que haja equiparação salarial entre as pessoas do Estado e a média nacional.

Assim apresentar-se-á no quadro que segue os resultados obtidos com essa comparação.

Em princípio, ainda no ano de 2015, foram visitados todos os super e hipermercados instalados na cidade de Dourados-MS, fazendo um primeiro contato, com o intuito de conseguir a permissão para a realização da pesquisa entre os funcionários e essa foi obtida, porém, num segundo momento, já no ano de 2016, foi encontrada uma realidade bem diferente da anterior, já que, grande parte das pessoas com deficiência que estavam empregadas anteriormente, nessa segunda visita já não fazia mais parte do quadro de funcionários. Faz-se necessário salientar que mesmo com uma quantidade bem reduzida de participantes, devido aos fatos já mencionados, isso não impediu que a hipótese levantada no início do estudo pudesse ser corroborada, pois as falas coletadas foram contundentes quanto às falhas no processo de execução e fiscalização da lei da acessibilidade.

Das redes visitadas apenas duas mantiveram o compromisso de participar da pesquisa e permitir a participação de seus funcionários com deficiência. Assim, instalou-se uma incerteza da efetivação da proposta inicial da pesquisa. Os representantes dessas duas redes contribuíram com o estudo respondendo a várias questões que conduziram às primeiras formas da concretização do trabalho. É preciso salientar que quanto aos representantes das empresas que haviam concordado num primeiro momento em participar, ao serem indagados em relação aos motivos que os levaram a não mais participarem, a resposta obtida foi única e corresponde a não permissão de seus superiores, que precisam ser respeitados pela hierarquia existente nas empresas (Matrizes).

Com o desenvolvimento da pesquisa, foi sendo percebida uma insegurança em tocar no assunto abordado, talvez por receio de que as respostas pudessem ser utilizadas contra a

empresa ou algo semelhante, embora tenha sido muito bem explicado quanto ao sigilo absoluto da identidade dos participantes. Em uma conversa, já de modo informal, um representante de uma das empresas que deixaram de participar disse que esse é um assunto complexo, pois envolve a questão das fiscalizações, que pode ter consequências severas em caso de descumprimento da legislação, ou seja, que em uma empresa com até 200 funcionários, 2% de reserva de vagas; entre 201 e 500, 3%; entre 501 e 1000, 4% e, com mais de 1001 funcionários, 5%.

Das duas empresas que participaram da pesquisa, uma delas abriu suas portas de modo que propiciou espaços para que os questionários pudessem ser aplicados, para que as conversas pudessem acontecer de modo tranquilo, sem interferências e, assim, todos os funcionários, com algum tipo de deficiência, puderam contribuir com este estudo.

Já na segunda empresa que se dispôs a participar, uma surpresa ocorreu, isso porque a pessoa responsável participou da pesquisa, porém, disse que naquele momento não havia nenhuma pessoa com deficiência trabalhando no local e, ao ser questionada acerca de como a empresa estaria cumprindo a reserva de vagas, a resposta obtida é que isso é feito por meio da contratação de uma empresa terceirizada, ou seja, a empresa contrata uma instituição e essa fica responsável por conseguir adolescentes e jovens que tenham algum tipo de deficiência para atuarem como aprendizes, já que a lei permite que isso se dê e, no período da realização da pesquisa, esse contrato ainda não estava firmado para 2016, pois ele coincide com o período escolar, já que estar frequentando a escola é um dos requisitos para conseguir uma das vagas.

Com base na coleta de dados obtidos serão apresentados abaixo os registros das falas dos representantes das empresas, análise das mesmas e os gráficos que demonstram os resultados da aplicação do questionário entre as pessoas com deficiência que atuam nas empresas participantes deste estudo.

### **3.1. Registro da Fala dos Representantes das Empresas Participantes e Análise das Mesmas**

Neste item da pesquisa serão apresentados os registros das entrevistas realizadas junto às empresas participantes do estudo. Foram realizadas 21 questões com o intuito de conhecer um pouco da realidade de cada uma das empresas e algumas questões foram direcionadas para tentar entender como cada empresa vê o processo de inserção da pessoa com deficiência

em seu quadro de funcionários.

De agora em diante, as redes serão identificadas como rede 1 e rede 2, de modo a facilitar a disposição das respostas dadas pelos representantes das mesmas. Saliento aqui que as questões de 1 a 3 não serão apresentadas pelo fato de que servem apenas para a identificação da pessoa que participou da entrevista representando cada uma das redes.

A questão número 4 indaga o seguinte: “Área de atuação no mercado?”. As empresas representam duas redes varejistas (no campo de super e hipermercados).

A pergunta 5 traz o seguinte questionamento: “Quantas filiais possui?”

A Rede 1 é uma filial instalada na cidade de Dourados, já que conta com mais de 600 filiais pelo país e a Rede 2 representa a sede (Matriz) instalada aqui no município, possuindo 21 lojas instaladas no Estado de Mato Grosso do Sul.

A questão 6 solicitou: “Quantos funcionários a empresa possui hoje?”.

A Rede 1 possui 160 funcionários na cidade de Dourados-MS e a Rede 2 possui um pouco mais de 1.100 funcionários no Estado.

Na questão 7 foi indagado: “Desse número, quantos funcionários possuem algum tipo de deficiência?”

Na Rede 1 a contratação de pessoas com deficiência é feita com um período estipulado de um ano e, desse modo, a rotatividade é grande, impossibilitando ainda que uma pessoa com deficiência, mesmo que desenvolva um bom trabalho, continue na empresa e, no período da entrevista, não havia nenhum funcionário com deficiência atuando. Na Rede 2 havia 37 pessoas com deficiência trabalhando no período do estudo.

Ao ser apresentada a questão 8, indagou-se: “Quando a empresa contratou o primeiro funcionário com deficiência? Qual a razão?”.

Na Rede 1, a resposta obtida foi que ocorreu a contratação em 2010 e que a razão foi o cumprimento à lei. Na Rede 2, a resposta indicou que a contratação deu-se em 1999, pois o funcionário atendia às necessidades naquele momento.

Na pergunta 9, foi questionado o seguinte: “Quais os critérios utilizados na política de contratação de pessoas com deficiência? Todas as deficiências são aceitas ou a empresa dá prioridade a determinado tipo de deficiência?”

A Rede 1 respondeu que todos os tipos são aceitos. Na Rede 2 foi dito que todos os tipos são aceitos desde que o funcionário consiga desenvolver a atividade a que se propõe de modo independente, sem auxílio de uma outra pessoa.

A questão 10 trouxe a seguinte indagação: “A Lei da Acessibilidade interferiu de alguma forma, na construção da política interna de contratação de pessoal? Como?”

A Rede 1 afirmou que não e a Rede 2 colocou que não pelo fato de que a empresa zela pela inclusão social, mas ressaltou que algumas adaptações na estrutura física das lojas foram necessárias para atender à legislação.

A questão 11 indagou: “A empresa precisou adaptar-se de alguma forma para contar com os colaboradores com deficiência? Se sim, relate um exemplo”.

A Rede 1 respondeu que não e a Rede 2 respondeu que as adaptações foram na estrutura física e que foi necessário treinar um funcionário para utilizar LIBRAS para conversar com os deficientes auditivos.

Quanto à pergunta 12, na qual foi dito: “A Lei da Acessibilidade traz algumas exigências quanto ao percentual de funcionários com deficiência que devem compor o quadro das empresas, de acordo com o número geral de funcionários. Você acredita que a empresa contrataria pessoas com deficiência, mesmo sem as exigências legais? Argumente um pouco acerca da sua resposta, seja ela positiva ou negativa”.

A Rede 1 respondeu que “sim, pois tem funcionários que têm alguma deficiência, porém, quase imperceptível (sic)”. A Rede 2 disse que “a empresa contrataria, porém em um número menor que o obrigatório por lei, uma vez que eles exigem um tempo maior para adaptação na empresa, bem como maior atenção durante o treinamento, e devido ao nosso ramo de atuação esse tempo acaba sendo restrito (sic)”.

A pergunta 13 trouxe a seguinte redação: “Algumas pessoas com deficiência alegam que as empresas querem contratar pessoas com deficiências que influenciem o mínimo no desenvolvimento de suas atividades diárias. Você acredita que isso seja uma realidade? Por quê?”

A Rede 1 afirmou que “Sim, pois o funcionário irá receber o mesmo salário de uma pessoa normal e poderá não produzir na mesma proporção (sic)”. A Rede 2 respondeu que “Sim, exatamente pela atenção que esses colaboradores exigem. Muitas vezes os outros colaboradores não sabem como lidar, comunicar e até mesmo orientar na execução das tarefas, e isso acaba dificultando a integração (sic)”.

Quanto à questão 14 que indagou: “Como a empresa procura contatar e captar as pessoas com deficiência? Utiliza-se das emissoras de rádio, televisão, busca em locais específicos como Centro de Convivência Dorcelina Folador, ou não utiliza esses meios. Se não, como faz essa busca?”.

A Rede 1 respondeu que “A empresa tem contrato com algumas empresas que encaminham para a loja (sic)”. A Rede 2 disse que “Quando há vagas, fazemos a divulgação como de costume, via rádio, via Internet, rádio interna, porém temos também, como maior

parceiro o Centro de Convivência Dorcelina Folador, que nos encaminha as vagas de PCD (sic)”.

A questão 15 trouxe a seguinte redação: “O poder público argumenta que a política pública de inclusão existe e que o mercado é que, por vezes, faz restrições a essas contratações, burla as fiscalizações, contratando pessoas com deficiência por um período de experiência e demitindo-as assim que se encerra esse período. O que você acredita que realmente ocorre quanto ao grande número de pessoas com deficiência que não consegue permanecer no mercado de trabalho? (Pode resumir)”

A Rede 1 respondeu que “Não depende só da empresa. Depende do interesse e desenvolvimento do funcionário na função que fora contratado (sic)”. A Rede 2 respondeu que “Muitas vezes é a falta de adaptação na empresa, em sua cultura, a falta de preparação das empresas acaba fazendo com que o colaborador com deficiência não seja integrado, e não se adapte à organização, esse fato ocorre, uma vez que as empresas não estão preparadas para recebê-los (sic)”.

Na questão 16 foi inquirido: “Você acredita que as pessoas com deficiência recebem a devida qualificação para facilitar seu acesso ao mercado de trabalho? As que trabalham nesta empresa chegam qualificados ou vocês as preparam para ocupar suas funções? Existem políticas de capacitação na empresa específicas para este grupo?”

A Rede 1 respondeu que “90% das pessoas temos que prepará-las, pois cada caso (empresa) é diferente, porém o básico quase não sabem (sic)”. A Rede 2 respondeu que “Acredito que não recebem a devida instrução e treinamentos; o treinamento é informal, eles acabam aprendendo na prática no dia-a-dia, ou seja, essa preparação é feita pelos outros colaboradores do mesmo setor (sic)”.

A pergunta 17 questionou: “O que o poder público poderia fazer para auxiliar as empresas e estimulá-las a contratarem mais pessoas com deficiência?”

A Rede 1 não respondeu a essa questão. A Rede 2 respondeu que poderia “Proporcionar benefícios fiscais, promover cursos de LIBRAS para empresários (sic)”.

Na indagação 18 foi posto: “Considerando as experiências desta empresa, quais os méritos e quais os principais problemas na aplicação de tal política?”

A Rede 1 não respondeu a essa questão. A Rede 2 que “O principal mérito é a satisfação em inserir as PCDs no mercado de trabalho, além de serem bons funcionários que dificilmente nos trazem algum problema (sic)”.

Quanto à pergunta 20, o questionamento foi: “Considerando o desempenho, como você compara a atuação de um funcionário com deficiência e outro que não a possui?”

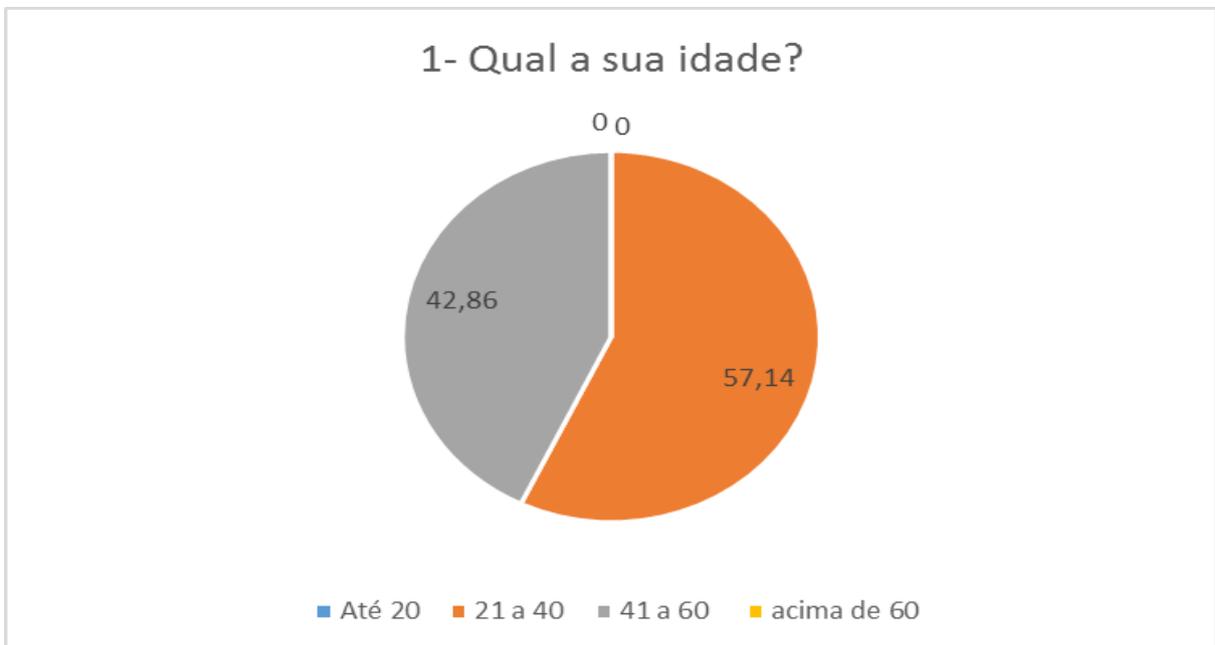
A Rede 1 respondeu que “Tem uns com deficiência que são mais esforçados comparando com os que não possuem (sic)”. A Rede 2 afirmou que “O desempenho é o mesmo, porém, os que têm deficiência motora, possuem certas limitações na execução de algumas atividades (sic)”.

A pergunta 21 tinha a seguinte redação: “Como você acredita que cada um dos atores envolvidos (Estado, Empresa e Trabalhador) pode contribuir para a melhoria desta política?”

A Rede 1 não respondeu a essa questão. A Rede 2 respondeu que o “Estado: Divulgação permanente da política, além da fiscalização nas empresas pra ver se estão sendo cumpridas as normas. Empresa: Valorizar os colaboradores, investir na qualificação e treinamentos a fim de desenvolvê-los como os demais colaboradores. Trabalhador: Cumprir as normas da empresa e realizar as atividades normalmente, não colocando qualquer barreira a si (sic)”.

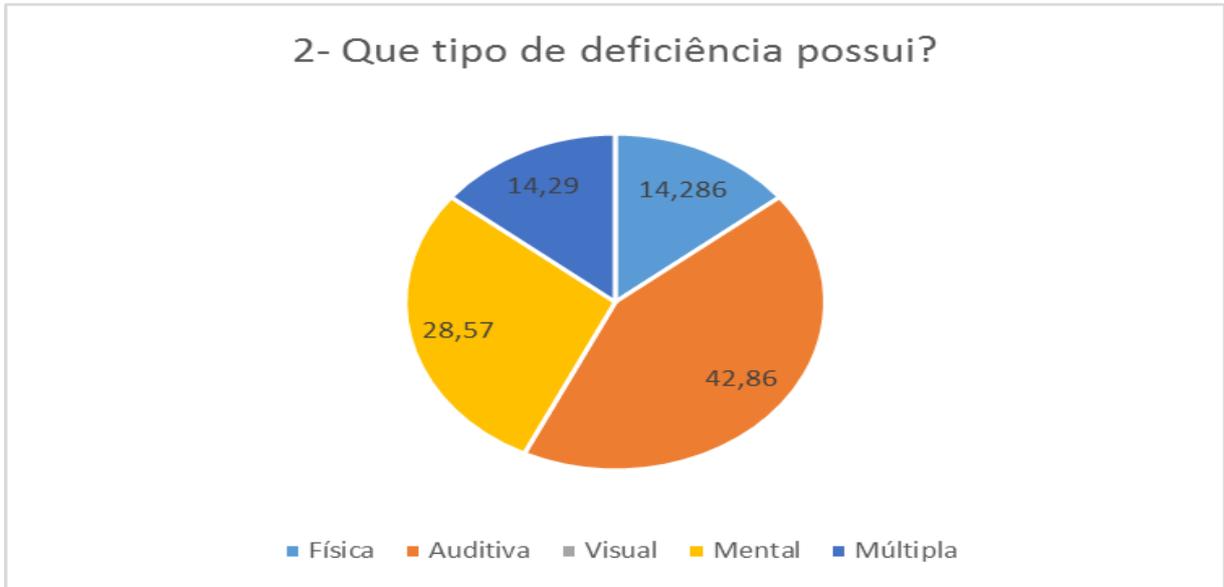
### 3.2. Gráficos com o Registro dos Dados Coletados entre as Pessoas com Deficiência e Análise dos Mesmos

**GRÁFICO 1 – Idade dos participantes da pesquisa.**



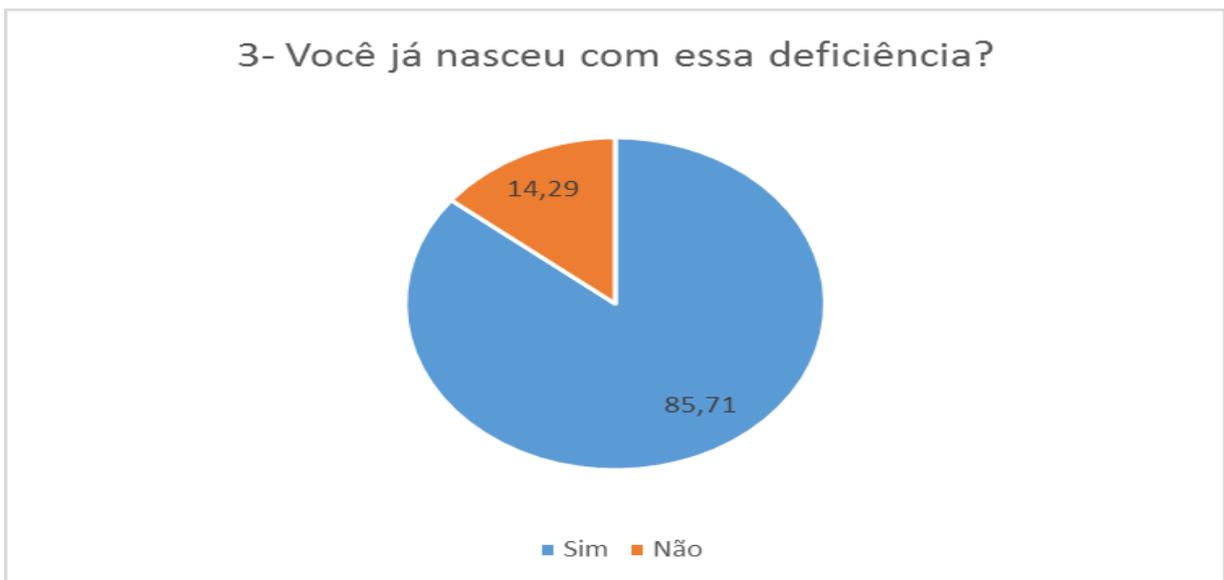
Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

O gráfico 1 indica que 42,86% dos entrevistados têm idade entre 41 e 60 anos e, 57,14% têm entre 21 e 40 anos.

**GRÁFICO 2 – Tipo de deficiência.**

Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

O gráfico 2 que diz respeito ao tipo de deficiência entre os participantes da pesquisa, o resultado demonstra que 14,29% possuem deficiência múltipla; 14,28% deficiência física; 28,57% deficiência mental; 42,86% deficiência auditiva.

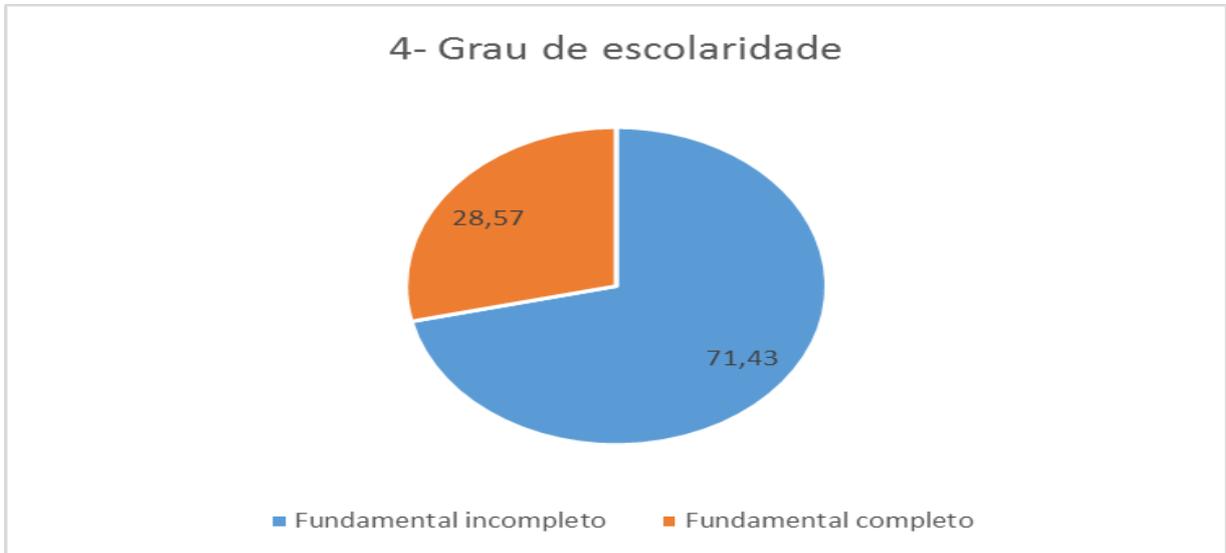
**GRÁFICO 3 – Sobre a origem da deficiência.**

Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

O gráfico 3 indica que 14,29% dos participantes não nasceram com a deficiência que possuem, ou seja, a mesma surgiu como resultado de uma doença ou de um acidente; 85,71%

já nasceram com a deficiência apresentada.

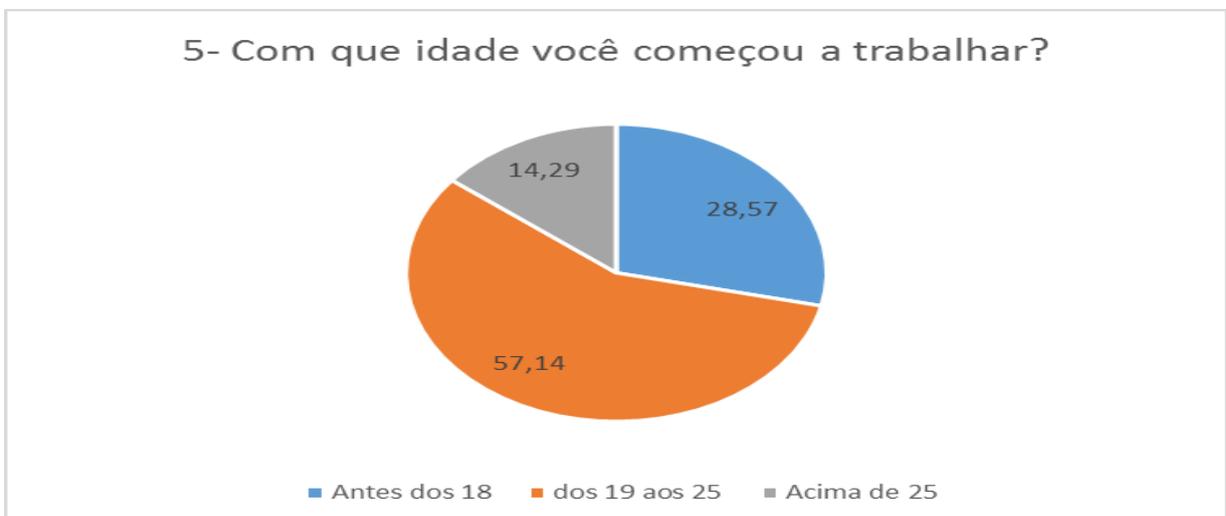
**GRÁFICO 4 – Grau de escolaridade dos participantes.**



Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

O gráfico 4 indica que 28,57% dos entrevistados já concluíram o ensino fundamental; os demais 71,43%, não concluíram o ensino fundamental. Nesse item é importante ressaltar que muitos dos entrevistados que afirmaram não ter concluído o ensino fundamental falaram do fato de que não tiveram a oportunidade de contar com o apoio de um professor com o devido preparo para trabalhar com alunos com deficiência e, assim, vários acabaram por abandonar os estudos.

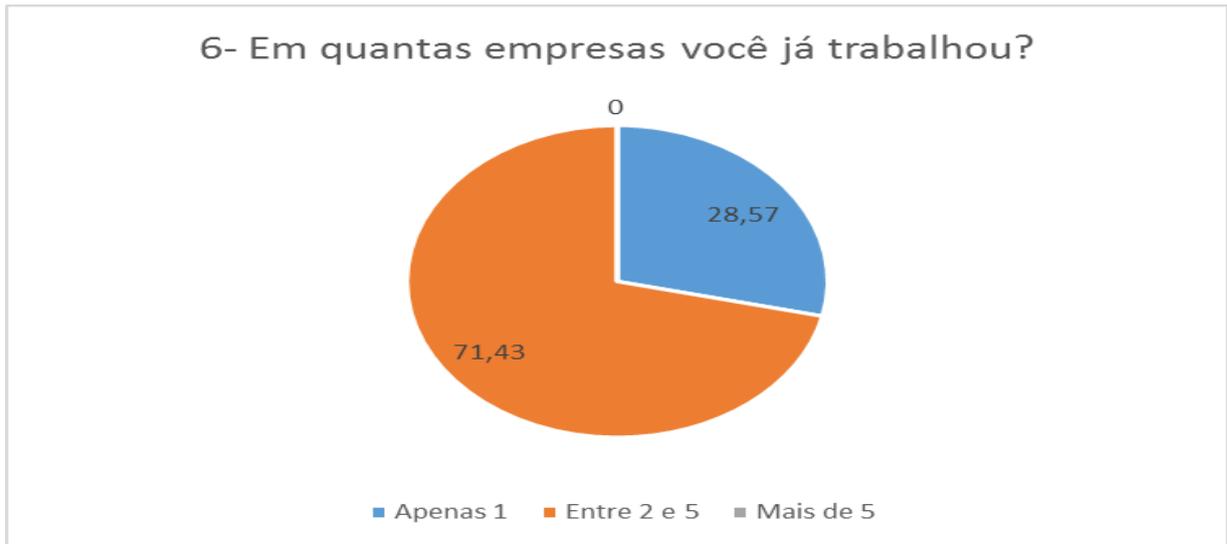
**GRÁFICO 5 – Idade dos participantes ao iniciarem a vida profissional.**



Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

O gráfico 5 demonstra que entre os participantes, 14,29% iniciaram a atividade laborativa entre os 19 e 25 anos; 28,57% iniciaram antes dos dezoito anos; 57,14% já tinha idade superior a 25 anos ao ingressar no mercado de trabalho. Nesse tópico, faz-se necessário ressaltar que muitas pessoas com deficiência só conseguiram adentrar o mercado de trabalho com a chegada da lei da reserva de vagas<sup>42</sup>.

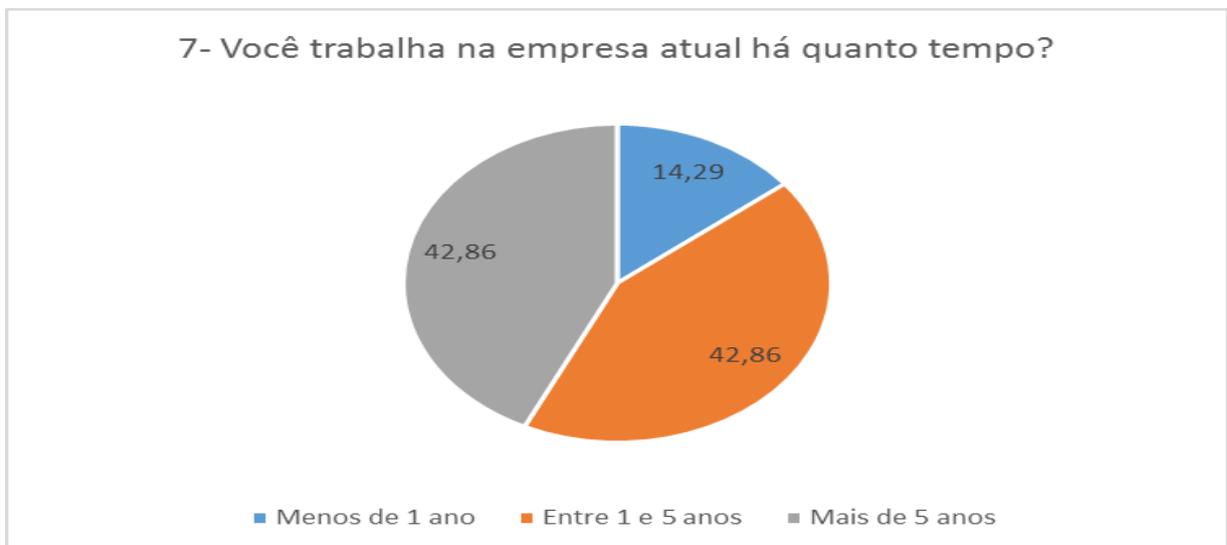
**GRÁFICO 6 – Quantidade de empresas em que os participantes já atuaram.**



Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

Segundo os dados apresentados pelo gráfico 6, 28,57% dos entrevistados trabalharam em apenas uma empresa e, 71,43% deles já trabalharam entre duas e cinco empresas.

**GRÁFICO 7 – Tempo de atuação na empresa atual.**

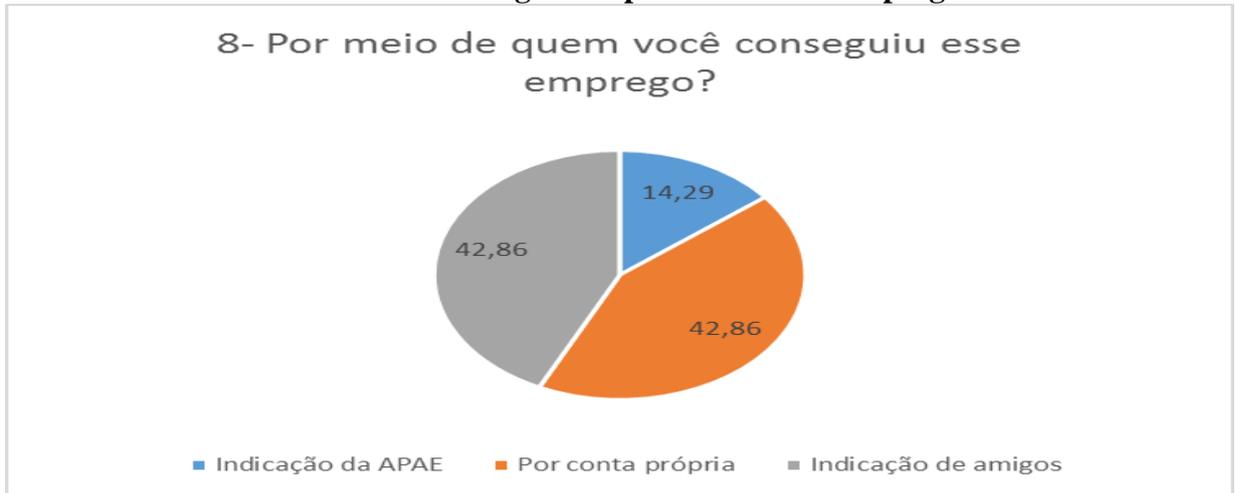


Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

<sup>42</sup> Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em seu Art. 93.

Segundo dados do gráfico 7, 14,29% das pessoas ouvidas trabalham a menos de 1 ano na empresa; 42,86 trabalham entre 1 e 5 anos na mesma empresa e, 42,86% atuam na empresa a mais de 5 anos.

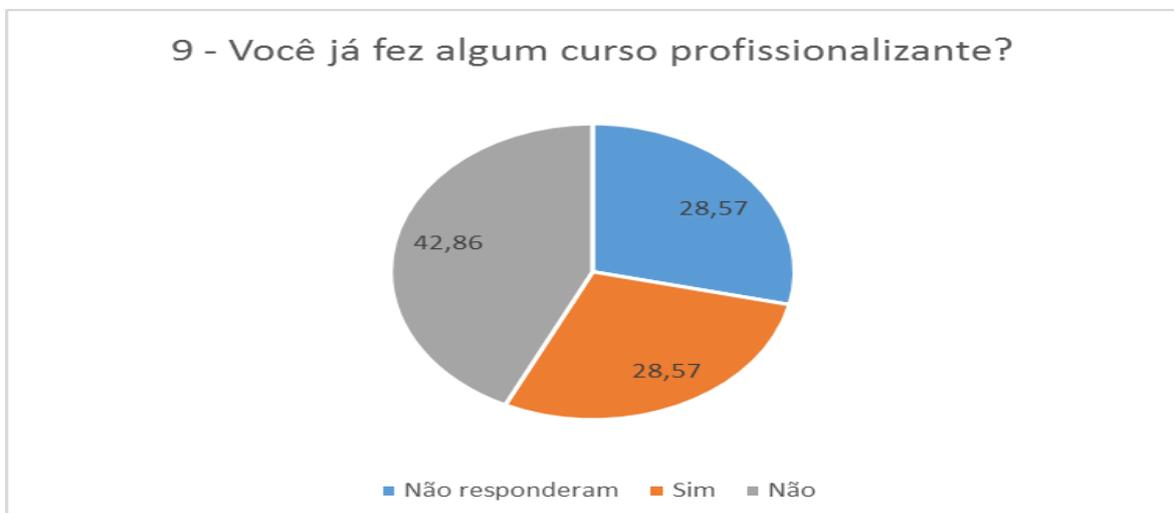
**GRÁFICO 8 – Acerca de como conseguiu a oportunidade de emprego.**



Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

O gráfico de número 8 indica que, com relação ao modo como cada um dos entrevistados conseguiu a vaga de emprego que ocupa foi: 14,29% foram indicados pela APAE à empresa; 42,86% buscaram a vaga por si mesmos e, 42,86% foram em busca da vaga por conta da indicação de pessoas amigas. Ao responderem a essa pergunta, muitos dos entrevistados mostraram-se insatisfeitos com a falta de apoio de órgãos e entidades no incentivo à inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, mas não apenas inseridos, como também com a possibilidade de crescer em um plano de cargos e carreiras.

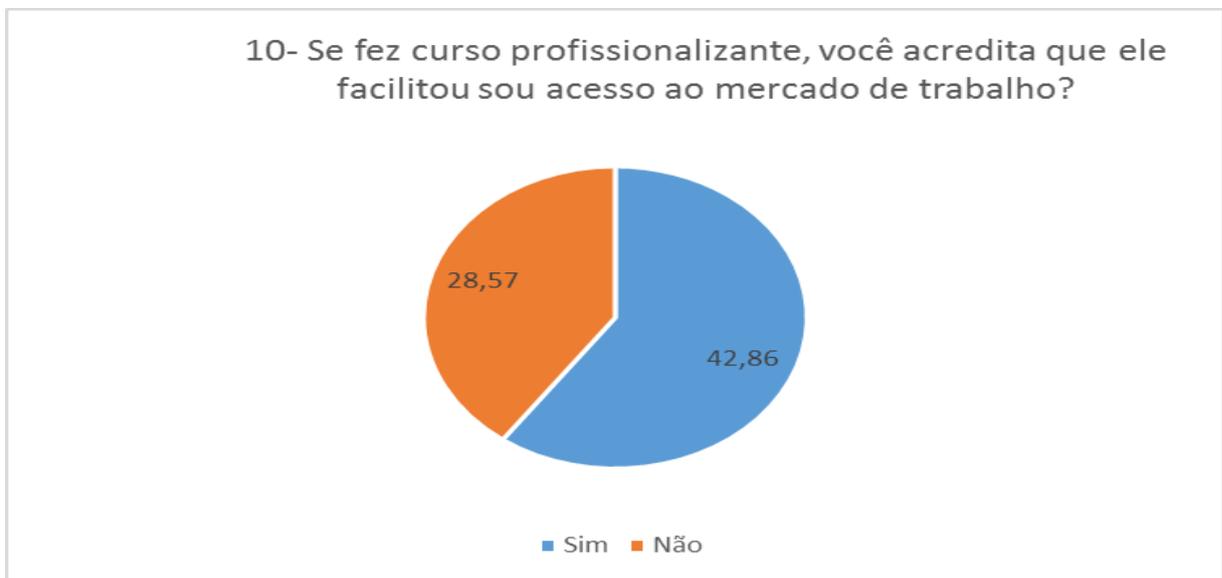
**GRÁFICO 9 – Acerca da participação em cursos profissionalizantes.**



Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

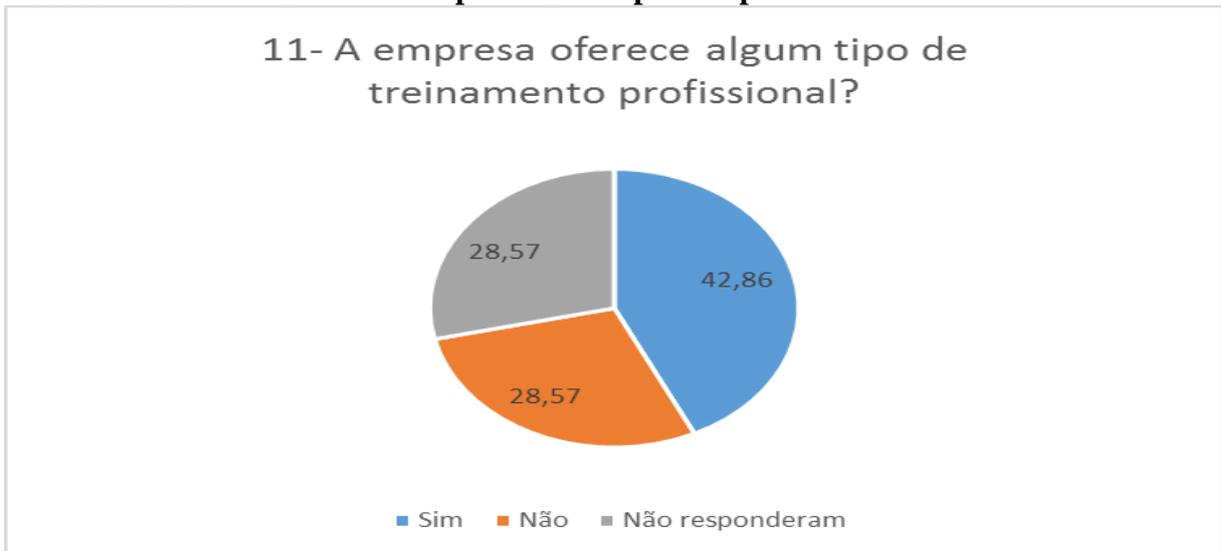
Segundo dados demonstrados pelo gráfico 9, 28,57% das pessoas participantes não fizeram nenhum tipo de curso profissionalizante, 28,57% não responderam e, 42,86% delas já fizeram cursos profissionalizantes anteriormente. Quanto a esse item, os entrevistados mostraram sua insatisfação quanto à falta de oportunidade de participarem de cursos profissionalizantes adaptados a sua realidade e que sejam efetivamente capazes de lhes trazer os conhecimentos necessários para seu crescimento profissional.

#### **GRÁFICO 10 – Opinião acerca da contribuição do curso profissionalizante.**



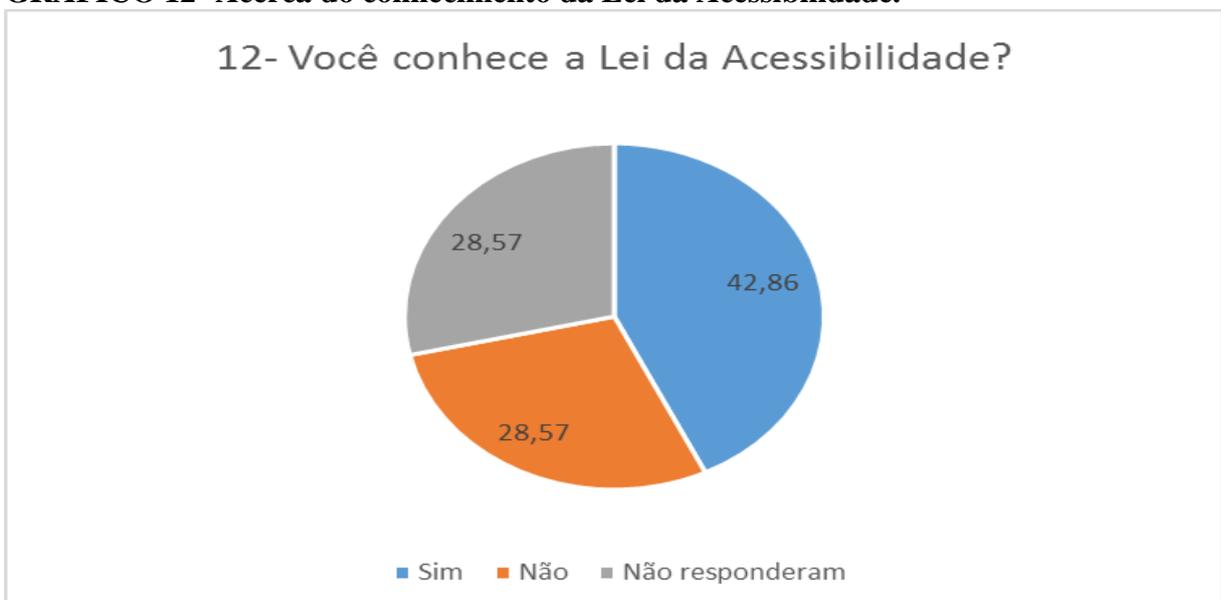
Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

De acordo com os resultados apresentados pelo gráfico 10, 28,57% das pessoas que participaram da pesquisa acreditam que os cursos profissionalizantes não contribuíram para sua inserção no mercado de trabalho; 42,86% dos trabalhadores acreditam que o fato de terem feito cursos profissionalizantes facilitou sim o acesso deles ao mercado de trabalho. Aqui é importante ressaltar que dentre aqueles que participaram da pesquisa, mesmo os que acreditam na contribuição dos cursos profissionalizantes, foi levantada a questão de que muitos desses cursos não preparam para a possibilidade de crescimento dentro das empresas, mas sim, que formam reprodutores da função aprendida nos mesmos.

**GRÁFICO 11 – Treinamento disponibilizado pela empresa.**

Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

Segundo o gráfico de número 11, ao serem questionados acerca da disponibilização da oferta de treinamento profissional por parte da empresa em que atuam, 28,57% disseram que a empresa não oferece treinamentos; 28,57% optaram por não responder a essa questão e, 42,86% disseram que a empresa propicia sim a participação em treinamentos. Nesse item é preciso salientar que uma angústia dos entrevistados está no fato de que a empresa propicia, às vezes, a oportunidade de treinamentos, porém, a elevação de cargos não ocorre com tanta facilidade, talvez pelo fato de certo temor de que a pessoa com deficiência não conseguirá executar com propriedade uma função mais elevada e esse fato acaba por comprometer o crescimento profissional desse público.

**GRÁFICO 12- Acerca do conhecimento da Lei da Acessibilidade.**

Fonte: SILVA, Dirlene Joceli Colla da. 2016

Conforme o gráfico 12, quanto ao fato de as pessoas com deficiência, ouvidas neste estudo, conhecerem ou não a Lei da Acessibilidade, 28,57% disseram que não conhecem a lei; 28,57% optaram por não responder a essa questão e, 42,86% afirmaram que conhecem a lei.

Ao abordar os entrevistados questionando sobre o conhecimento da legislação que os ampara, por várias vezes foi-me dito que seria fundamental uma maior divulgação dessa lei entre as pessoas com deficiência, visto que os eventos como conferências, fóruns, entre outros, contam com uma participação não tão significativa do público específico, sendo muito mais comum a participação de estudiosos, acadêmicos, representantes de entidades, mas as pessoas com deficiência em si, não compõem a grande maioria nesses eventos. Foi levantada ainda a importância de ampla divulgação nas mídias acerca desses direitos, pois muitas pessoas da sociedade ou conhecem superficialmente a lei da acessibilidade ou simplesmente a desconhecem.

As questões 13, 14 e 15 foram feitas de modo que representassem uma exposição maior das ideias dos participantes e, assim, ao apresentá-las na sequência, serão colocadas as respostas obtidas mais argumentadas pelos participantes, visto que alguns deles optaram por não responder.

A questão 13 trouxe a seguinte indagação: “Fale um pouco sobre como foi a sua experiência profissional (se foi fácil ou difícil conseguir emprego; se enfrenta muitas dificuldades na realização da sua função; se tem o apoio dos colegas de trabalho ou não; se a empresa oferece os meios que precisa para desenvolver melhor seu trabalho ou não, etc.)”.

Alguns entrevistados responderam apenas que foi fácil conseguir o emprego e nada mais acrescentaram. Um dos participantes disse que foi muito difícil e que aprende mais a cada dia.

Um entrevistado que é deficiente visual e auditivo relatou que em toda a sua vida profissional sempre atuou na área administrativa, porém, com a deficiência, precisou se adaptar a uma nova realidade e que, por isso, enfrenta muitas dificuldades, mas que consegue superá-las com o auxílio dos demais colegas e ressaltou a importância de não ter vergonha de pedir ajuda, quando necessário, pois disso depende seu sucesso.

Um dos entrevistados disse que foi muito difícil conseguir o emprego, mas que sua função é tranquila e que se sente seguro por saber que pode contar com o auxílio dos colegas e, ressaltou que a empresa oferece meios que ajudam no desenvolvimento do trabalho que precisa realizar.

Teve uma resposta em que foi relatada facilidade na conquista da vaga e no início da

atividade dentro da empresa, mas que, agora, as dificuldades estão surgindo e que os colegas não gostam de ter que ajudar a resolver algumas situações, fato que está deixando o entrevistado angustiado.

Na pergunta 14 foi feita o seguinte questionamento: “Em sua opinião, o Estado (poder público) tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência?”.

Quanto a essa questão apenas um dos entrevistados respondeu que o Estado tem contribuído, os demais responderam que às vezes até é feito alguma coisa, mas que não é suficiente. Na fala de um deles aparece a seguinte observação “Ainda não. É preciso mudar muita coisa (sic).” Ao conversar sobre o que seria essa mudança, ele disse para que eu não registrasse em sua folha de entrevista, mas que as pessoas com deficiência ainda são vistas como “algo que incomoda (sic)”.

A questão 15 fez a seguinte indagação: “E as empresas privadas têm contribuído?”.

Em suas respostas, alguns entrevistados responderam que não, outros disseram que sim, mas porque as empresas incentivam com vistas aos seus próprios interesses, sejam eles de conseguir incentivos fiscais ou ainda para ter sua produtividade aumentada.

Um dos entrevistados ressaltou que, para as pessoas com deficiência, não importa o porquê, mas se as empresas contratarem pessoas com deficiência já será algo muito positivo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento deste trabalho foi desafiador pelo fato de que lida com um assunto que gera desconforto para algumas pessoas, pois falar em aceitação à deficiência pode até ser algo simples, mas contratar uma pessoa com deficiência para atuar em uma empresa que lhe pertence, nem sempre é assim tão fácil, isso se deve ao fato de que estamos em um período de nossa história em que o lucro, a meritocracia ocupam um lugar de destaque cada vez maior. Desse modo, não é fácil pensar em inclusão sem considerar que uma pessoa com deficiência pode não produzir tanto quanto um outro funcionário considerado como “normal”.

Com os estudos realizados foi se tornando possível entender que muitas vagas abertas no mercado de trabalho, destinadas a pessoas com deficiência, vieram não pelo fato de que a sociedade aceita a deficiência como algo comum e, assim, a inclusão se deu naturalmente, mas, bem diferente disso, o que ficou evidente é que a deficiência, desde os tempos mais remotos, sempre foi algo que incomodou e, por vezes, ainda incomoda, visto que muitas são as situações em que uma pessoa com deficiência passa e todos olham como se fosse um fenômeno raro.

Vários dos autores estudados afirmam que pessoas com deficiência eram sacrificadas ou ainda escondidas dentro de casa para que ninguém soubesse de sua existência e isso perdurou por muito tempo. As denominações a elas atribuídas eram pejorativas como “débil”, “aleijado”, por exemplo. Essa realidade não é assim tão distante de hoje se pensarmos que ainda existem famílias que tratam as pessoas com deficiência como incapazes, fato esse que dificulta a aceitação por parte da sociedade, pois se a própria família não aceita, como o restante da sociedade pode fazê-lo? Para que a pessoa com deficiência obtenha autonomia e possa viver em sociedade, como integrante da mesma, é necessário que a família busque auxílio, seja ele médico, educacional, psicológico, pois é assim que se torna possível propiciar à pessoa com deficiência, a oportunidade de encarar os desafios da vida diária por si mesma e, conseqüentemente, possa se inserir no mercado de trabalho por sua capacidade laborativa e não por força de lei, como uma obrigação a ser cumprida pelas empresas.

Por meio dos contatos feitos para a obtenção de dados necessários para a construção do trabalho um fato chamou a atenção, pois em uma conversa com um agente fiscalizador do Ministério do Trabalho e Emprego, foi dito que a fiscalização só pode ser realizada na cidade em que está localizada a sede (matriz) da empresa e que as vagas destinadas às pessoas com deficiência são calculadas sobre o número total de funcionários, mas podem ser ocupadas em

qualquer uma das filiais, ou seja, não há a necessidade de reservar vagas em todas as cidades em que se localizam essas filiais, o que dificulta ainda mais a inserção, pois, assim, uma empresa pode optar por reservar todas as vagas em uma cidade apenas e as demais localidades não abrirão a oportunidade de trabalho para esse público.

Os maiores anseios apresentados pelas pessoas entrevistadas dizem respeito à falta de incentivo à qualificação profissional, pois quando fazem cursos profissionalizantes, esperam promoções trabalhistas e isso, grande parte das vezes, não ocorre. Muitas das pessoas ouvidas disseram que desde que foram contratadas, sempre ocuparam o mesmo cargo e, normalmente, esse é em uma área em que o salário é baixo e as ações são repetitivas, não propiciando crescimento em termos de aprendizado.

O que se esperava com a lei da acessibilidade era que as pessoas com deficiência fossem realmente incluídas no mercado de trabalho, deixando de buscar a aposentadoria (por invalidez) para custear sua subsistência, porém, hoje já é uma realidade as empresas buscarem contratar pessoas com deficiência e não encontrarem, isso se deve ao fato de que as próprias famílias orientam-nas de que se for para trabalhar para receber um salário mínimo, é melhor que fiquem aposentadas, pois assim não têm gastos com transporte, alimentação, vestuário e, desse modo, pode-se perceber que a lei da acessibilidade não está atingindo sua meta e que está caindo, por vezes, no descrédito por parte do público que deveria beneficiar.

É possível afirmar que muito há ainda a ser feito para que a inclusão efetivamente aconteça em sua plenitude. Cabe ressaltar que muito já foi realizado, mas como a sociedade é mutável constantemente, as adaptações serão sempre fundamentais para traçar novas estratégias de inclusão. O ponto de partida para trilhar o caminho da mudança é que a sociedade passe a enxergar a deficiência como algo que pode ser superado com o trabalho de médicos, educadores, estudiosos que possam mostrar às pessoas com deficiência que elas têm potencialidades a serem desenvolvidas, que podem ter autonomia, encarando desafios como qualquer outra pessoa, mesmo que exija mais esforços de sua parte, mas não que seja impossível vencê-los.

Apesar de não ter conseguido realizar um número expressivo de entrevistas pelos motivos já apresentados, os resultados obtidos demonstram o quão importante é a análise constante das políticas públicas, pois apesar de serem criadas com finalidade de assegurar direitos e propiciar melhores condições de vida às pessoas, sem uma fiscalização mais efetiva e adequada, isso se torna cada vez mais distante do almejado. O título do trabalho: “Inclusão deficiente” expressa exatamente a realidade encontrada no decorrer do trabalho.

## REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Alysson Assunção. **A política de reconhecimento em Charles Taylor**. Dissertação de Mestrado em Filosofia. Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia – FAJE. Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <http://www.faculdadejesuita.edu.br/documentos/280813-3G2QiLB92fKF9.pdf>. Acesso em: 16-02-2016.
- BACHRACHB, P. e BARATZ, M. S. “*Two Faces of Power*”, *American Science Review* 56: 947-952. 1962. *Apud* SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 8, n° 16, jul./dez. 2006, p. 20-45. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em 10-05-2015.
- BAUDRILLARD, Jean. *Les Stratégies Fatales*. Paris: Bernard Grasset, 1983 *apud* BRASIL. **Responsabilidade social e diversidade: deficiência, trabalho e exclusão/IBDD**. Rio de Janeiro: BNDES, 2004.
- BEYER, H. O. **Inclusão e Avaliação na Escola de Alunos com Necessidades Educacionais Especial**. Porto Alegre: Mediação, 2006.
- BIANCHETTI, Lucídio e CORREIA, José Alberto. **In/exclusão no trabalho e na educação: aspectos mitológicos, históricos e conceituais**. Campinas, SP: Papirus, 2011.
- BOSCHETTI, Ivanete. **Condição (não) salarial, seguridade social e exclusão**. *Ser Social* n. 3, 2000.
- BRAGANÇA, Soraya. **Igualdade nas diferenças: os significados do “ser diferente” e suas repercussões na sociedade [recurso eletrônico] / org. Soraya Bragança, Marcelo Parker. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009. 146 p.** Disponível em: <http://www.pucrs.br/edipucrs/igualdadenasdiferencas.pdf>. Acesso em 07-02-2016.
- BRASIL. **Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência**. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília. Setembro de 2007. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE.
- BRASIL. **Responsabilidade social e diversidade: deficiência, trabalho e exclusão/IBDD**. Rio de Janeiro: BNDES, 2004.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)**, 2014. Disponível em:

<http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080814F4D225D014FE173A06371C7/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20RAIS%202014%20-%20divulga%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em 21-02-2016.

**BRASIL. NOB/SUAS (Norma Operacional Básica/ Sistema Único de Assistência Social), PNAS (Política Nacional da Assistência Social).** Brasília: MDS, 2004.

**BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.** Brasília, 1988.

**BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.** Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 2004.

**BRASIL. LEI Nº 7.853, DE 24 de outubro de 1989.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17853.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17853.htm). Acesso em: 10-05-2015.

**BRASIL. LEI Nº 8.899, de 29 de junho de 1994.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18899.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18899.htm). Acesso em: 10-05-2015.

**BRASIL. LEI 13.146, de 06 de julho de 2015.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm). Acesso em 21-02-2016.

**BRASIL. Decreto Nº 3.691, de 19 de dezembro de 2000.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3691.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3691.htm). Acesso em: 10-05-2015.

**BRASIL. Decreto no 93.481, de 29 de outubro de 1986.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/1985-1987/D93481.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/1985-1987/D93481.htm). Acesso em: 10-05-2015.

**BRASIL. Avanços das Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência:** Uma análise a partir das Conferências Nacionais. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/livro-avancos-politicas-publicas-pcd.pdf>. Acesso em: 09-02-2016.

**BRASIL. História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil.** Compilado por Mário Cléber Martins Lanna Júnior. - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

Disponível em:

<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/Hist%C3%B3ria%20do%20Movimento%20Pol%C3%ADtico%20das%20Pessoas%20com%20Defici%C3%A2ncia%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em 09-02-2016.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**. Petrópolis: Vozes, 1998.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. 7ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

D'AMARAL, Teresa Costa. **Deficiência e democracia**. Dissertação de Mestrado na Escola de Comunicação da UFRJ, 1992.

DAGNINO, Evelina. **Os movimentos sociais e a emergência de uma nova cidadania**. In: \_\_\_\_\_. Os anos 90: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 103-118.

DAGNINO, Evelina. ¿Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? En: Daniel Mato (org.) *Políticas de ciudadanía y sociedad civil entiempos de globalización*. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004, p. 95-110. Disponível em: <http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/3909.pdf>. Acesso em 10-05-2015.

DINIZ, Débora. Modelo Social da Deficiência: a crítica feminista. Série Anis 28, Brasília, Letras Livres, 1-8, julho, 2003. Disponível em: <http://www.anis.org.br/biblioteca/2014-11/sa28dinizdeficienciafeminismopdf.pdf>. Acesso em 21-02-2016.

DISCHINGER, M.; ELY B., V. H. M.; MACHADO, R. **Desenho Universal nas Escolas: acessibilidade na rede municipal de ensino de Florianópolis**. Florianópolis: Grupo PET/Arq/SESu/UFSC, 2004.

DISCHINGER, M; ELY B., V. H. ; PIARDI, S. M. D. G.. **Promovendo acessibilidade nos edifícios públicos: programa de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas edificações de uso público**. Florianópolis, [2009].

DRAIBE, Sônia Miriam. O Sistema Brasileiro de Proteção Social: o legado desenvolvimentista e a agenda recente de reformas. **Caderno de Pesquisa, n°32. NEPP/ UNICAMP**, 1998.

DRAIBE, Sônia Miriam. **A política social no período FHC e o sistema de proteção social**. 2003. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-20702003000200004&script=sci\\_arttext&tlng=es](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-20702003000200004&script=sci_arttext&tlng=es). Acesso em 08-02-2016.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DYE, Thomas D. *Understanding Public Policy*. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice Hall, 1984. Apud SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 8, n° 16, jul./dez. 2006, p. 20-45. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em 10-05-2015.

FONSECA, Ricardo Tadeu Marques da. **A sociedade inclusiva e a cidadania das pessoas com deficiência**. 2011. Disponível em: <http://www.ppd.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=12>. Acesso em 07-02-2016.

GOFFMAN, Erving. *Estigma-Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

GONDIM, Elnora e RODRIGUES, Osvaldino Marra. **John Rawls: a educação política**. 2010. Disponível em: [http://www.scielo.unal.edu.co/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0120-48072010000100011&lng=pt&nrm=&tlng=es](http://www.scielo.unal.edu.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0120-48072010000100011&lng=pt&nrm=&tlng=es). Acesso em 16-02-2016.

GONZALEZ, Nena; MATTOS, Sheyla. **O que é acessibilidade**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: [http://www.novoser.org.br/instit\\_info\\_acess.htm](http://www.novoser.org.br/instit_info_acess.htm). Acesso em: 05-03-2015.

JACCOUD, L. **Proteção Social no Brasil: debates e desafios**. Curso de Formação de Gerentes Sociais. Campo Grande – MS, INBRAPE, lote 01, v. 1, textos de referência p. 37-65, 2008.

LAMBERT, Jean-Luc. *Handicap mental ET Société*. Del Val, Fribourg, 1986 apud BRASIL. **Responsabilidade social e diversidade: deficiência, trabalho e exclusão/IBDD**. Rio de Janeiro: BNDES, 2004.

LASWELL Laswell, H.D. *Politics: Who Gets What, When, How*. Cleveland, Meridian Books. 1936/1958. Apud SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 8, n° 16, jul./dez. 2006, p. 20-45. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em 10-05-2015.

LENOIR, Remi. Objeto sociológico e problema social. In: CHAMPAGNE, Patrick; LENOIR, Remi; MERLLIÉ, Dominique; PINTO, Louis. **Iniciação À Prática Sociológica**. Petrópolis: EDITORA VOZES, 1998. p. 50 – 106.

LYNN Lynn, L. E. *Designing Public Policy: A Casebook on the Role of Policy Analysis*. Santa Monica, Calif.: Goodyear, 1980. Apud SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 8, n° 16, jul./dez. 2006, p. 20-45. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em 10-05-2015.

MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi. Sexualidade e deficiências. São Paulo: Ed. Unesp, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO, Rosângela Gavioli. **Inclusão escolar**: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.

MATTEI, Lauro Francisco; LAVRATTI, Bruna Boni; PELED, Rayana de Azevedo. **Comportamento do mercado de trabalho no estado de Santa Catarina na última década**. 2012. Disponível em: [http://www.apec.unesc.net/VII\\_EEC/sesoes\\_tematicas/%C3%81rea%203%20Dem%20Trabalho/Comportamento%20do%20Mercado%20de%20Trabalho.pdf](http://www.apec.unesc.net/VII_EEC/sesoes_tematicas/%C3%81rea%203%20Dem%20Trabalho/Comportamento%20do%20Mercado%20de%20Trabalho.pdf). Acesso em 09-02-2016.

MATTEI, Lauro Francisco; NIEDERLE, Sidnei; PELED, Rayana de Azevedo; LAVRATTI, Bruna. Boni. **Evolução do mercado formal de trabalho no estado de Santa Catarina na primeira década do século XXI**. 2012. Disponível em: [http://www.apec.unesc.net/VI\\_EEC/sesoes\\_tematicas/Tema3-Demografia%20Mercado%20e%20Trabalho/Artigo-6-Autoria.pdf](http://www.apec.unesc.net/VI_EEC/sesoes_tematicas/Tema3-Demografia%20Mercado%20e%20Trabalho/Artigo-6-Autoria.pdf). Acesso em 09-02-2016.

MAZZONI, Alberto Angel, *et. al.* Aspectos que interferem na construção da acessibilidade em bibliotecas universitárias. **Ciência da Informação**, Brasília, v.30, n.2, p.29-34, maio/ago. 2001. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/ci/v30n2/6209.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ci/v30n2/6209.pdf).> Acesso em: 05-03- 2015.

MEAD, L. M. “*Public Policy: Vision, Potential, Limits*”, *Policy Currents*, Fevereiro: 1-4. 1995. Apud SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 8, n° 16, jul./dez. 2006, p. 20-45. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em 10-05-2015.

MELO, Amanda Meincke. Acessibilidade e design universal. In: PUPO, Deise Tallarico; MELO, Amanda Meicke; FERRÉS, Sofia Pérez.(Orgs.). **Acessibilidade**: discurso e prática no cotidiano das bibliotecas. Campinas, SP: Unicamp, 2006. Disponível em: <[http://www.todosnos.unicamp.br:8080/lab/producao/livro\\_acessibilidade\\_bibliotecas.pdf](http://www.todosnos.unicamp.br:8080/lab/producao/livro_acessibilidade_bibliotecas.pdf).>. Acesso em: 09-05-2015.

NASCIMENTO, Marilza Geralda. **O trabalho como valor**: afirmação e crise em perspectiva tridimensional. Dissertação de mestrado, em Filosofia do Direito, UFMG, Belo Horizonte, 2002.

NETTO, J. P., BRANT, M. C. **Cotidiano: Conhecimento e Crítica**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. **Convenção 111**. Genebra, 1958. Disponível em: <http://www.oit.org.br/node/472>. Acesso em 26/10/2015.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. **Convenção 159**. Genebra, 1983. Disponível em:  
<http://www.entreamigos.com.br/sites/default/files/textos/Conven%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA.159-83%20-%20Decreto%20n%C2%BA.129-91.pdf>. Acesso em 26/10/2015.

OIT. **Trabalho decente nas Américas: uma agenda hemisférica, 2006-2015**. Informe do Diretor Geral. XVI Reunião Regional Americana. Brasília: Organização Internacional do Trabalho, maio, 2006. Disponível em:  
[http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/decent\\_work/doc/agenda\\_hemisferica\\_537.pdf](http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/decent_work/doc/agenda_hemisferica_537.pdf). Acesso em 09-02-2016.

OLIVEIRA, Eliana de. Identidade, intolerância e as diferenças no espaço escolar: questões para debate. **Revista Espaço Acadêmico**. Ano I; Nº. 7; Dezembro de 2001. Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/007/07oliveira.htm>. Acesso em 09-06-2015.

PAN, M. A. G. S. O direito à diferença: uma reflexão sobre deficiência intelectual e educação inclusiva. Curitiba: IBPEX, 2008.

PEREIRA, Potyara A. P. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rosseti (Orgs.). **Política social no capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2008.

PEREIRA, Jordeana Davi. **Mecanismos de democracia participativa na gestão das políticas sociais no Brasil**. In VIII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, 2002, Anais eletrônico. Juiz de Fora – MG, 2002.

PETERS, B. G. *American Public Policy*. Chatham, N.J.: ChathamHouse. 1986. Apud SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul./dez. 2006, p. 20-45. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em 10-05-2015.

POCHMANN, Marcio. **Proteção Social na Periferia do Capitalismo: considerações sobre o Brasil**. São Paulo em Perspectiva, 18 (2): 3-16, 2004.

PRONI, Marcelo Weishaupt. **Trabalho decente e vulnerabilidade ocupacional no Brasil**. IE/UNICAMP. n.188, 2011. Disponível em: <file:///D:/Downloads/texto188.pdf>. Acesso em 09-02-2016.

REIS, Carlos Nelson dos; PERUZZO, Juliane Feix. **Sistema de Proteção Social e Modernização Produtiva: notas preliminares sobre seus impactos em Caxias do Sul**. Disponível em: [http://cdn.fee.tche.br/eeg/1/mesa\\_6\\_reis\\_peruzzo.pdf](http://cdn.fee.tche.br/eeg/1/mesa_6_reis_peruzzo.pdf). Acesso em: 08-02-2016.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. O Estado e os direitos dos cidadãos. **Lua Nova** vol.1 no.4 São Paulo Mar. 1985. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64451985000100006&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451985000100006&lang=pt). Acesso em 08-02-2016.

SÊDA, Edson. **Infância e Sociedade: Terceira Via**. Campinas-SP Edição Adês, 1998.

SEMOB (Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana). **Caderno Implementação de Políticas Municipais de Acessibilidade**. Brasília, 2004. Disponível em <http://www.acessobrasil.org.br/index.php?itemid=900>. Acesso em 03-06-2011.

SILVA, Hugo Oliveira Pinto e; BARBOSA, Josué Sales. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR: diferentes olhares de um mesmo problema. **SNBU**. XVIII Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias. Belo Horizonte, 2014. Disponível em: [https://www.bu.ufmg.br/snbu2014/trabalhos/index.php/sn\\_20\\_bu\\_14/sn\\_20\\_bu\\_14/paper/view/302/305](https://www.bu.ufmg.br/snbu2014/trabalhos/index.php/sn_20_bu_14/sn_20_bu_14/paper/view/302/305). Acesso em 09-05-2015.

SILVA, M.; YASBEK, M.; GIOVANNI, G. **A política social brasileira no século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda**. São Paulo: Cortez, 2004.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 8, n° 16, jul./dez. 2006, p. 20-45. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em 10-05-2015.

WAMPLER, Brian. Transformando o Estado e a sociedade civil por meio da expansão das comunidades política, associativa e de políticas públicas. In: AVRITZER, Leonardo (Org.). **A dinâmica da participação local no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.

## ANEXOS

## ENTREVISTA EMPRESA

1- Nome completo?

R:

2- Função que exerce?

R:

3- Nome da empresa?

R:

4- Área de atuação no mercado?

R:

5- Quantas filiais possui?

R:

6- Quantos funcionários a empresa possui hoje?

R:

7- Desse número, quantos funcionários possuem algum tipo de deficiência?

R:

8- Quando a empresa contratou o primeiro funcionário com deficiência? Qual a razão?

R:

9- Quais os critérios utilizados na política de contratação de pessoas com deficiência? Todas as deficiências são aceitas ou a empresa dá prioridade a determinado tipo de deficiência?

R:

10- A Lei da Acessibilidade interferiu de alguma forma, na construção da política interna de contratação de pessoal? Como?

R:

11- A empresa precisou adaptar-se de alguma forma para contar com os colaboradores com deficiência? Se sim, relate um exemplo.

R:

12- A Lei da Acessibilidade traz algumas exigências quanto ao percentual de funcionários com deficiência que devem compor o quadro das empresas, de acordo com o número geral de funcionários. Você acredita que a empresa contrataria pessoas com deficiência, mesmo sem as exigências legais? Argumente um pouco acerca da sua resposta, seja ela positiva ou negativa.

R:

13- Algumas pessoas com deficiência alegam que as empresas querem contratar pessoas com deficiências que influenciem o mínimo no desenvolvimento de suas atividades diárias. Você acredita que isso seja uma realidade? Por quê?

R:

14- Como a empresa procura contatar e captar as pessoas com deficiência? Utiliza-se das emissoras de rádio, televisão, busca em locais específicos como Centro de Convivência Dorcelina Folador, ou não utiliza esses meios. Se não, como faz essa busca?

R:

15- O poder público argumenta que a política pública de inclusão existe e que o mercado é que, por vezes, faz restrições a essas contratações, burla as fiscalizações, contratando pessoas com deficiência por um período de experiência e demitindo-as assim que se encerra esse período. O que você acredita que realmente ocorre quanto ao grande número de pessoas com deficiência que não consegue permanecer no mercado de trabalho?

R:

16- Você acredita que as pessoas com deficiência recebem a devida qualificação para facilitar seu acesso ao mercado de trabalho? As que trabalham nessa empresa chegam qualificados ou vocês as preparam para ocupar suas funções? Existem políticas de capacitação na empresa específicas para este grupo?

R:

17- O que o poder público poderia fazer para auxiliar as empresas e estimulá-las a contratarem mais pessoas com deficiência?

R:

18- Considerando as experiências desta empresa, quais os méritos e quais os principais problemas na aplicação de tal política?

R:

20- Considerando o desempenho, como você compara a atuação de um funcionário com deficiência e outro que não a possui?

R:

21- Como você acredita que cada um dos atores envolvidos (Estado, Empresa e Trabalhador) pode contribuir para a melhoria desta política?

R:

## ENTREVISTA – FUNCIONÁRIOS

**Entrevistado:** \_\_\_\_\_

**Supermercado:** \_\_\_\_\_

1- Qual a sua idade?

R: \_\_\_\_\_

2- Que tipo de deficiência possui?

Deficiência física ( )

Deficiência auditiva ( )

Deficiência visual ( )

Deficiência mental ( )

Deficiência múltipla ( )

3- Você já nasceu com essa deficiência?

Sim ( ) Não ( ) Se não, com que idade foi acometido por ela e como isso se deu?

R: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

4- Você estudou até que série? Sua vida escolar foi prejudicada de alguma forma por conta da deficiência? Comente.

R: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

5- Com que idade você conseguiu seu primeiro emprego? Como sua deficiência pode ter contribuído ou prejudicado sua inserção no mercado de trabalho?

R: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

6- Você já trabalhou em quantas empresas? Qual o tempo médio que permaneceu em cada empresa?

R: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

7- Você está trabalhando nesta empresa há quanto tempo?

R: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

8- Como você conseguiu essa oportunidade? (Jornal, rádio, por meio do Centro de Convivência, indicação de amigos, etc)? Por que motivo você acredita que a empresa te contratou?

R: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

9- Você já fez algum curso profissionalizante? Se sim, qual?

R: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

10- Se fez curso profissionalizante, você acredita que ele facilitou seu acesso ao mercado de trabalho? Comente.

R: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

---

11- A empresa oferece algum tipo de treinamento profissional para que as pessoas com deficiência possam ter a oportunidade de crescimento (mudança de função/promoção)?

R:

---

12- Você conhece a Lei da Acessibilidade? Já leu, sabe para que ela serve? Qual sua opinião sobre ela?

R:

---

---

---

13- Fale um pouco sobre como foi a sua experiência profissional (se foi fácil ou difícil conseguir emprego; se enfrenta muitas dificuldades na realização da sua função; se tem o apoio dos colegas de trabalho ou não; se a empresa oferece os meios que precisa para desenvolver melhor seu trabalho ou não, etc.).

R:

---

---

---

---

14- Em sua opinião, o Estado (poder público) tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência?

R:

---

---

15- E as empresas privadas têm contribuído?

R:

---

---